SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 04 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2281

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

PROCESSO: 068199/2018
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENENTE: STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Amambai
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGENCIA: 01.02.2019 a 31.01.2020
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prazo e valor é celebrado de acordo com o disposto nos artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e artigo 24, § 2° do Decreto Municipal 320/2016. Valores destinados a promover o custeio da entidade, através do pagamento de pessoal e custeio de combustível para desenvolvimento das atividades junto aos trabalhadores rurais.
Dotação Orçamentária:
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário

FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira: Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Pela convenente: Genesio Barbosa da Silva-Presidente
CPF: 201.316.661-34
LOCAL E DATA: Amambai/MS 24 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Márcia Fernanda Chaparro Almada
Código Identificador:21756766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1351/2017

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CLAUDIO LOPES DE SOUZA – MEI – Contratada.
CNPJ: 24.666.099/0001-23
OBJETO: Contração de Empresa especializada na locação de estrutura de equipamentos de sonorização, bem como na prestação de serviços de locução e organização de eventos, a fim de atender às necessidades técnicas desta Secretaria no que concerne à promoção do evento cultural denominado "Som da Cidade", constante do calendário de eventos do ano de 2017. O SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ SER OPERADO POR TECINICOS DA PRÓPRIA EMPRESA CONTRATADA.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 23/01/2019, com vencimento para o dia 22/01/2020, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo o valor de estimado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), referente a locação de som para SEDESC, totalizando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil Reais), conforme o calendário de eventos do município.
Dotação Orçamentaria.
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Janeiro de 2019.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

Claudio Lopes de Souza – Administrador
CPF: 863.026.631-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6A96A349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.842/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074271/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO:
KAMPAI MOTORS LTDA
CNPJ: 03.583.836/0001-54
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 13823.697000/1180-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amambai/MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
VALOR: **R$ 455.200,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos Reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.48 – VEICULOS DIVERSOS
10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai-/MS, Em 25 de Janeiro de 2019.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 4663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87

Sr. Karlos César Fernandes – Sócio Administrador
CPF: 693.592.291-72

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão – Sócia Administradora
CPF: 008.267.141-96

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C9F989BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 636

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069974/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DEMAPE PNEUS LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.474.202/0001-63.
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar, protetores, protetor de câmaras", material de 1ª linha, de Fabricação Nacional, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS.
PLACA NRZ-4127
Valor: R$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Janeiro de 2019.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6AC3DE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 642

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071232/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 02.911.351/0001-80.
Objeto: "Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão".
PLACA RETROESCAVADEIRA DOSSAN
Valor: R$ 8.965,00 (oito mil novecentos e sessenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Janeiro de 2019.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D1D57B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 641

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LADA LABORATÓRIO DIESEL AMAMBAI LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 03.887.239/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA TRATOR VALTRA BM 125
Valor: R$ 3.545,82 (três mil quinhentos e quarenta e cinco Reais e oitenta e dois Centavos).
Dotação Orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Janeiro de 2019.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0831559D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.843/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074853/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS –
CNPJ Nº: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: COSTARQ ARQUITETURA LTDA, - CNPJ nº 08.843.504/0001-85
Objeto: Prestação de Serviços técnicos de Elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidro sanitário, Elétrico, Gases Medicinais, Climatização e Orçamento e Cronograma físico Financeiro para o Bloco do Centro Cirúrgico e para o Bloco da Lavanderia e Cozinha com área estimada de 1.135m², para execução da ampliação no Hospital Regional de Amambai, com recursos da Conta nº 7.678-3, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 009/2019, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Valor Total: 164.106,24 (cento e sessenta e quatro mil cento e seis reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HIGIENE E SAUDE
10.301.0015.1003.0000– INVESTIMENTO NA SAUDE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Janeiro de 2019.

SR. EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
CPF nº 663.061.161-68

SR. ANDRÉ LUIS DA COSTA
CPF: 481.357.801-25

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E19F4F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074271/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2019
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 13823.697000/1180-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS", TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
EMPRESAS VENCEDORAS:
KAMPAI MOTORS LTDA - ITEM DE N° 01 - R$ 455.200,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.48 – VEICULOS DIVERSOS
10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE.
LOCAL E DATA: 25/01/2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4162D581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074853/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à contratação direta da Empresa COSTARQ ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.843.504/0001-85, estabelecida na Rua Rocha Xavier, nº 2215 – Centro- CEP 79.430-000, Bandeirantes – MS.
OBJETO: Prestação de Serviços técnicos de Elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidro sanitário, Elétrico, Gases Medicinais, Climatização e Orçamento e Cronograma físico Financeiro para o Bloco do Centro Cirúrgico e para o Bloco da Lavanderia e Cozinha com área estimada de 1.135m², para execução da ampliação no Hospital Regional de Amambai, com recursos da Conta nº 7.678-3, para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 164.106,24 (cento e sessenta e quatro mil cento e seis reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30% (trinta por cento) R$ 49.231,87 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), no inicio dos trabalhos; 50% (cinquenta por cento) R$ 82.053,12 (oitenta e dois mil cinquenta e três reais e doze centavos), na entrega dos projetos para analise; e 20% (vinte por cento) R$ 32.821,25 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), na entrega definitiva dos Projetos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HIGIENE E SAUDE
10.301.0015.1003.0000– INVESTIMENTO NA SAUDE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 29 de Janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C275DB0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 084/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa o servidor que especifica como responsável pela organização e apoio a piscicultura no âmbito do Município de Amambai e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor **Sergio Oliveira Nunes,** lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária**,** para atuar no apoio e organização da piscicultura no âmbito do Município de Amambai/MS, sem prejuízo de suas funções ordinárias.

Parágrafo único. O servidor designado não fará jus a qualquer acréscimo remuneratório em razão da designação de que trata o *caput*.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Andre Mayr de Souza
Código Identificador:62FCE2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL Nº 03 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - FMS

O Secretário Municipal de Saúde de Amambai/MS – LEONILDO ACOSTA MARTINS, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica do Município de Amambai, a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, torna público e convoca a sociedade em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que fará realizar no **dia 19 de fevereiro de 2019, às 15:00h**, na **Câmara Municipal de Amambai**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3359, centro, nesta cidade, com a finalidade de prestar contas e esclarecimentos quanto às aplicações do Fundo Municipal de Saúde de Amambai, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2018.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial e local, afixado na sede da Prefeitura, das Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Amambai-MS, 31 de janeiro de 2019.

LEONILDO A. MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EA4B444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 085/19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAMBAI - CMASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Municipal nº **1.454 de 27** de novembro de 1.995;

CONSIDERANDO o Oficio CRAS nº 001/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, conforme identificação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)

II – Representantes da Sociedade Civil
a)Representantes das Organizações da Sociedade Civil
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- (...)

b) Representante dos Usuários da Assistência Social
- Ilso Ribeiro Carpes – Titular – *em substituição à J*efferson Henrique Ramos Alves
- Catalina Valenzuela Carpes – Suplente – *em substituição à* - Aline de Souza da Silva

c) Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
- (...)
- (...)

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros tem duração de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, respeitando o estabelecido no Decreto 401/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D85801DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 001/19 AMAMBAI - MS, 30 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Calendário Anual das reuniões do colegiado, sendo:

MÊS	DIA	MÊS	DIA
JANEIRO	-----	**JULHO**	**24** Terça Feira -08h00
FEVEREIRO	**20** Terça Feira -08h00	**AGOSTO**	**21** Terça Feira -08h00
MARÇO	**20** Terça Feira -08h00	**SETEMBRO**	**18** Terça Feira -08h00
ABRIL	**24** Terça Feira -08h00	**OUTUBRO**	**23** Terça Feira -08h00
MAIO	**22** Terça Feira -08h00	**NOVEMBRO**	**20** Terça Feira -08h00
JUNHO	**19** Terça Feira -08h00	**DEZEMBRO**	**11** Terça Feira -08h00

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONAN LAZARO SPRICIGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:357CBEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 65/2019 DE 28 DE JANEIRO 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE SUELI DE ALMEIDA CARDOSO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento dos lotes letra A e B, Quadra nº 86, Centro, matricula 14.848, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Sueli de Almeida Cardoso, conforme processo protocolado sob o nº 74.711/2019 e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 65/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento dos lotes letra A e B, Quadra nº 86, Centro, matricula 14.848, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passam a serem denominados Lotes A/B-1 e A/B-2.

Área Total: 1.350,00 m² (Hum mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A/B-1
Remanescente
ÁREA: = IRREGULAR= 930,00m² (Novecentos e trinta metros quadrados).

Ao Norte : 50,00 m com fração do lote A e a 25,00 m da esquina da Rua Marechal Floriano com a Rua Sete de Setembro;
Ao Sul : 15,00 m com fração do lote B e 35,00 m com o lote A/B-2;
Ao Leste : 15,00 m com a Rua Sete de Setembro, para onde faz frente e 12,00 m com o lote A/B-2;
Ao Oeste : 2,00 m com fração do lote letra C e 25,00 m com fração do lote letra D.

LOTE A/B-2
Desmembrado
ÁREA: 12,00x35,00m = 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).

Ao Norte : 35,00 m com fração do lote A/B-1 e a 40,00 m da esquina da Rua Marechal Floriano com a Rua Sete de Setembro;
Ao Sul : 35,00 m com fração do lote B;
Ao Leste : 12,00 m com a Rua Sete de Setembro, para onde faz frente;
Ao Oeste : 12,00 m com fração do lote A/B-1.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F4883A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 70/2019 DE 30 DE JANEIRO 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE IVANILDA CERRI ERLICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote nº 12, quadra nº 21, Vila Cassiano Marcelo, matricula 15.811 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ivanilda Cerri Erlich, conforme processo protocolado sob o nº 74.777/2019 e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 70/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote nº 12, quadra nº21, Vila Cassiano Marcelo, matricula 15.811 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ivanilda Cerri Erlich, que passam a serem denominados de Lotes 12-A e 12-B.

Área Total: 525,00m² (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 12-A
Remanescente
ÁREA: = 15,00x23,00= 345,00m² (Trezentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Ao Norte : 23,00 m com a Rua Laurindo Albuquerque esquina com a Rua Moacir Pimentel.

Ao Sul : 23,00 m com fração do lote n° 13.

A Leste : 15,00 m com o lote 12-B.

Ao Oeste : 15,00 m com a Rua Moacir Pimentel, para onde faz frente.

LOTE 12-B
Desmembrado
ÁREA: 12,00x15,00m = 180,00m² (Cento e oitenta metros quadrados).

Ao Norte : 12,00 m com a Rua Laurindo Albuquerque, para onde faz frente.

Ao Sul : 12,00 m com fração do lote n° 13.

A Leste : 15,00 m com fração do lote n° 10.

Ao Oeste : 15,00 m com o lote 12-A e a 23,00 m da esquina da Rua Moacir Pimentel com a Rua Laurindo Albuquerque.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:15B40D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 80/2019 DE 31 DE JANEIRO 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE JAIME SIGNORI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 03, Quadra D, Vila Cassiano Marcelo, matricula 17.403, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Jaime Signori, conforme processo protocolado sob o nº 74.804/2019 e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 80/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote 03, Quadra D, Vila Cassiano Marcelo, matricula 17.403, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passam a serem denominados Lotes 03-A e 03-B.
Área Total: 462,50 m² (Quatrocentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Esp. em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, CREA PR-135665, VISTO MS: 26151.

CONFRONTAÇÕES GERAIS
LOTE 03-A
Remanescente
ÁREA: = 6,25X37,00 = 231,25m² (Duzentos e trinta e um metros e vinte e cinco quadrados).

Ao Norte : 37,00 m com o lote 02 e a 25,00 m de distância da Rua Antonio Martins Dutra;
Ao Sul : 37,00 m com o lote 03-B;
Ao Leste : 6,25 m com a Rua Tamarino Pimentel, para onde faz frente;
Ao Oeste : 6,25 m com fração do lote 09.

LOTE 03-B
Desmembrado
ÁREA: 6,25X37,00 = 231,25m² (Duzentos e trinta e um metros e vinte e cinco quadrados).

Ao Norte : 37,00 m com o lote 03-A e a 31,25 m de distância da Rua Antonio Martins Dutra;
Ao Sul : 6,25 m com o lote 04;
Ao Leste : 6,25 m com a Rua Tamarino Pimentel, para onde faz frente;
Ao Oeste : 6,25 m com fração do lote 09.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5975A9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 81/2019 DE 31 DE JANEIRO 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE JAIME SIGNORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 02, Quadra D, Vila Cassiano Marcelo, matricula 17.402, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Jaime Signori, conforme processo protocolado sob o nº 74.803/2019 e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I DO DECRETO Nº 81/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote 02, Quadra D, Vila Cassiano Marcelo, matricula 17.402, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passam a serem denominados Lotes 02-A e 02-B.

Área Total: 462,50 m² (Quatrocentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Esp. em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, CREA PR-135665, VISTO MS: 26151.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 02-A
Remanescente
ÁREA: = 6,25X37,00 = 231,25m² (Duzentos e trinta e um metros e vinte e cinco quadrados).

Ao Norte : 37,00 m com o lote 01 e a 12,50 m de distância da Rua Antonio Martins Dutra;
Ao Sul : 37,00 m com o lote 02-B;
Ao Leste : 6,25 m com a Rua Tamarino Pimentel, para onde faz frente;
Ao Oeste : 6,25 m com fração do lote 09.

LOTE 02-B
Desmembrado
ÁREA: 6,25X37,00 = 231,25m² (Duzentos e trinta e um metros e vinte e cinco quadrados).

Ao Norte : 37,00 m com o lote 02-A e a 18,75 m de distância da Rua Antonio Martins Dutra;
Ao Sul : 37,00 m com o lote 03;
Ao Leste : 6,25 m com a Rua Tamarino Pimentel, para onde faz frente;
Ao Oeste : 6,25 m com fração do lote 09.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D3A9D8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 007/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 058/2018, - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções, e programas educacionais da parte diversificada da matriz escolar, a saber, educação para o trânsito,
Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,
Considerando como parâmetro para convocação a classificação dos candidatos docentes aprovados no Concurso Público de Provas, conforme classificação Edital nº 009/2017, de 10 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1974, Ano IX, págs. 75-84, de 14 de novembro de 2017 e posterior convocação mediante Edital SEMED nº 014/2018, de 07 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2248, Ano X, págs. 75-87, de 17 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar professores para o primeiro e segundo semestre do ano de 2019, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.
Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.
Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos no Artigo 35, da Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 31 de janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

ANEXO I
Portaria nº 007 de 31 de janeiro de 2019.

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	CARMEM LÚCIA LOPES DA SILVA	40	II	07/01/2019 A 30/06/2019 17/07/2019 A 19/12/2019	SEMED

PROFESSORES DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL INDÍGENA					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	SONIA SOARES FERREIRA	30	II	07/01/2019 A 30/06/2019 17/07/2019 A 19/12/2019	E.M. MBO' ERENDA TUPÃ 'I ÑANDEVA

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	35	II	21/12/2018 A 31/12/2019	SEMED

Amambai-MS, 31 de janeiro de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:873374D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
ATA Nº 03/2019 -CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO E CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT.

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO E CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT.

ATA Nº 03/2019.

Aos dias 28 do janeiro de 2019, iniciou-se a reunião às 09h00min (Brasília), no plenário da câmara de vereadores do Município de Aparecida do Taboado com os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT, mais a Diretoria Executiva do IPAMAT que juntos forma o Conselho Administrativo do IPAMAT, mais com a presença de membros da Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município e os vereadores da câmara de vereadores do município para abordar o tema do atraso dos repasses das contribuições previdenciárias que consta em atraso conforme aponta a última notificação feita do dia 29/01/2019 feita aos representantes do ente federativo.
Aberta a reunião a Diretora Presidente do IPAMAT agradeceu a presença de todos que em virtude da última reunião dos membros do conselho do IPAMAT do dia 28/01/2019 os conselheiros pediu que houvesse uma reunião com a presença dos vereadores e do sindicato, e hoje essa reunião acontece. E que em decorrência de tudo o que já foi conversado, acordado que resultou num projeto de parcelamento, o qual foi reprovado pelos vereadores em sessão extraordinária no final de dezembro de 2018. Depois de acontecido, foi realizada uma reunião com o prefeito no dia 11/01/2019, aonde o prefeito falou que nos próximos dias posteriores iria apresentar ao conselho uma proposta. A qual foi apresentada de forma verbal na reunião do dia 28/01/2019 uma proposta de um parcelamento em 59 parcelas. Mas antes disso com a publicação do Decreto Municipal nº 09/2019 a diretoria executiva do IPAMAT por sua Diretora Presidente buscou informações, leis, portarias que falassem sobre as possibilidades de parcelamento. E como o IPAMAT está no momento sem assessoria

especializada foi consultado a antiga consultoria, um advogado especialista em direito previdenciário que trabalha só com RPPS, outros colegas gestores de institutos de nossa região. E com essas consultas e pela leitura das regras que a Secretaria da Previdência Social do Ministério da Economia que dispõe sobre parcelamento. E que para que todos tenham um pouco de conhecimento do que os conselheiros do IPAMAT utilizaram para se posicionar foi lida parte da Portaria nº 402/2008 da SPS que aborda sobre as regras de parcelamento. Também foi lido o Decreto Municipal nº 09/2019 que pela sua redação regulamentaria a forma de cálculos de correção, juros e multa que incidirão sobre as parcelas vencidas e vincendas, e que essa alteração poderia cumprir o que se diz no Art. 5º da Portaria 402/2008. Mas pelo que foi lido pelo conselho que até pode se fazer o parcelamento nos moldes de em até 60 parcelas, sem lei especifica, no entanto o conselho não sentiu segurança nesse tipo de parcelamento, e ainda pelo fato que não atende as exigências do conselho de ser o parcelamento vinculado ao FPM. E para que tenham conhecimento do que se diz a portaria foi dado à fala a diretora presidente do IPAMAT para falar sobre a portaria. Que falou que a portaria pelo seu Art. 5º fala de parcelamento convencional ou ordinário. E o Art. 5ºA fala do parcelamento especial, sendo este aquele que pudesse parcelar em 200 parcelas, mas esse não seria o objeto de fala agora. Antes de começar a leitura foi tirado a dúvida dos vereadores sobre os valores atualizados da dívida da prefeitura com o IPAMAT, sendo que os valores em atraso das contribuições patronais é de R$ 2.098.189,30 (de julho a folha do 13º salário), e o valores em atraso do déficit atuarial é de R$ 2.977.089,05 (maio a folha do 13º salário) conforme se aponta na última notificação do dia 29/01/2019. Foi perguntado pelo vereador José Natan qual é o argumento de não estar pagando o valor referente às contribuições previdenciárias patronais por parte do prefeito, e foi lhe respondido que se argumenta que não há dinheiro para quitar, e que não pode ser confirmados uma vez que não houve acesso a documentos comprovatórios sobre tal argumento. Depois disso voltou-se a fala sobre o Art. 5º da portaria que dispôs sobre as regras do parcelamento convencional e ordinário e ao chegar ao inciso II se argumentou que deve haver uma lei do ente descriminado as condições de atualização, juros, multas, que no caso da Lei do IPAMAT, em seu Art. 12, parágrafo 3º se fala das formas para atualizar os valores que estão em atraso, e que com o decreto editado pelo prefeito veio regulamentar esses índices, mas no entendimento do conselho não atende o necessário, ou seja, deve ser melhor reformulado esse dispositivo legal. A diretora do IPAMAT explicou que para fazer um parcelamento nesses moldes a lei do IPAMAT bastaria e que não precisaria de lei autorizativa da câmara, mas no que o conselho entendeu destes dispositivos legais e que no ato de preencher o termo de acordo o CADPREV sistema da Secretaria da Previdência Social pode entender que a lei e esse decreto não atenderia a portaria. Logo se o prefeito apresenta ao conselho uma proposta der parcelamento, o conselho tem que aprovar essa proposta para que efetivamente se tenha um parcelamento. Que sozinho isso não se faz, pela parte do IPAMAT deve ter uma concordância, sozinho o prefeito não faz. Foi dado continuidade a leitura da portaria e o parágrafo 3º que fala da faculdade de vincular ou não ao FPM. E no parágrafo 4º fala da exigência de lei especifica para o parcelamento com vinculação ao FPM e das condições das 60 parcelas. Feitos as considerações sobre o conteúdo deste artigo, a diretora presidente do IPAMAT – Cristiane falou que em reunião o conselho decidiu junto com a diretoria executiva do IPAMAT que somente aceita um parcelamento nos moldes da portaria 402/2008 e vinculado ao FPM e para isso é preciso uma lei autorizativa que deve passar pela câmara. Porque a falta do pagamento está gerando um déficit financeiro e atuarial para o IPAMAT e que para se evite que isso agrave mais, que se precisa pensar numa forma de como resolver isso o quanto antes, que todos juntos poderíamos encontrar uma solução para receber esse valor que hoje é de mais de 5 milhões e que pode aumentar mais. Foi levantando a hipótese pelos vereadores Moyses e Ronaldo que o conselho comunicasse ao Ministério Público para que esse possa tomar alguma medida para com o prefeito. Foi informado aos vereadores e aos membros do sindicato que o conselho decidiu 1º pela conversa com todos os vereadores e sindicato para que juntos encontrássemos uma solução melhor para o instituto resolver o problema, mas caso não encontrássemos uma definição já temos um documento pré redigido a ser encaminhado ao Ministério Público. Foi levantado pelo vereador José de Matos (Zezão) como estava o cálculo atuarial e a Diretora do IPAMAT-Cristiane e o contador do IPAMAT - Weliton explicaram sobre como se faz, o que se lê no cálculo e quais os resultados dos cálculos de 2017 e 2018, e quais as foram os valores das alíquotas das contribuições patronais e do déficit atuarial apontados. Que ainda não se conseguiu uma lei atualizando esses valores de alíquotas. A diretora do IPAMAT informou que como não feito uma nova lei atualizando esses valores foi encaminhado ao prefeito um ofício aonde se solicitou que seja regulamentada essas alíquotas por lei, mas ainda não fomos respondidos e nem houve alguma edição de lei. Foi falado pelo vereador Ronaldo que em alguns anos no início do IPAMAT era um valor pequeno descontados dos funcionários, até foi lido quais seriam esses valores e as leis que fixaram esses valores, e que em 2005 o valor ficou em 11% pra os servidores. Após algumas considerações por todos foi falado pela Diretora Presidente do IPAMAT que em pesquisa rápida descobriu-se a situação de 14 cidades quanto aos repasses das contribuições previdenciárias onde 7 estão em dia em 2018 que seriam: Maracaju, Corumbá, Rio Brilhante, Três Lagoas, Jatei e Cel. Sapucaia, algumas delas têm parcelamentos em anos anteriores. E 7 cidades que tiveram atrasos em 2018: Coxim, Dourados, Mundo Novo, Caarapó, Paranaíba e Inocência.

Retomando ao assunto sobre os atrasos da prefeitura para com o IPAMAT para que se encontre uma solução falou-se na possibilidade de comunicar ao Ministério Público, mas ao comunicar esse pode apurar a responsabilidade civil, criminal do ente, mas a condição de pagar não se faria. Que caberia talvez uma ação judicial de cobrança da dívida, mas para isso o IPAMAT precisaria de uma assessoria jurídica para fazer isso, já que hoje não a tem, e o advogado do município não pode representar ao IPAMAT. Após esse momento voltou-se a hipótese de haver um parcelamento dentro do mandato do prefeito atual, ou seja, até dezembro de 2020. Que o parcelamento seja em 23/22 parcelas, e segundo a fala do vereador José Natan que o fato de parcelar a dívida do IPAMAT que o município deve fazer uma economia financeira e realizar uma gestão pública do município, que o município deve tomar medidas administrativas para reduzir os gastos públicos que até o momento não se fez. E foi falado que se essa hipótese de que se parcelar em até 22 vezes, que o atual, um novo prefeito entrando para substituir o atual numa eventual cassação que teria que honrar esse parcelamento que foi feito para ser quitado dentro do mandato. Então restava a todos em conjunto nessa reunião achar juntos um concesso e uma condição de pagar o atrasado porque a solução é pagar ou não pagar, e o não pagar só traz prejuízo ao IPAMAT e ao município. Então na melhor das hipóteses que havesse um parcelamento dentro do mandato, em 22 parcelas, que exigisse do prefeito medidas administrativas para reduzir os gastos do município em pelo menos no valor da parcela. A Diretora do IPAMAT falou os valores aproximados das parcelas se for em 22 vezes, 30 vezes, em 40 vezes, em 50 vezes e em 60 vezes e como seriam os cálculos correção e juros sobre as parcelas fixas. A Diretora argumentou ainda que o fato de demorar mais para resolver isso, só se agrava cada vez mais. Então o vereador Andrey propôs em os vereadores apresentasse ao prefeito que eles vereadores aprovariam um parcelamento em até 22 vezes, e o vereador Jose Natan reforçou que esse parcelamento só sairia se houvesse um compromisso firmado pelo prefeito para com todos que faria cortes de gastos públicos na mesma proporção do valor da parcela do parcelamento de 22 parcelas. E que também havesse compromisso de pagar em dia o valor das contribuições mensais, em principal o patronal e do servidor.

Ao final ficou acordado que haverá uma reunião dos vereadores com o prefeito aonde será proposto um parcelamento em 22 parcelas (dentro do mandato) e que ele deverá fazer cortes administrativos para honrar o parcelamento e os pagamentos do mês em dia e estes cortes deverá ser apresentado no ato da negociação. E enquanto isso a ata de reunião será redigida e colida assinatura de todos os presentes, e será dado à finalização do documento que já está sendo redigindo para ser encaminhado para o ministério público para caso não se concretize o acordo de parcelar em 22 parcelas entre o prefeito e os vereadores. Logo, os conselheiros irão acompanhar e esperar essa definição, e nada acontecendo será comunicado ao Ministério Público pelos conselheiros e pela Diretoria Executiva do IPAMAT da real situação dos atrasos dos repasses das contribuições previdenciárias do município para com o IPAMAT.

Nada mais havendo para ser analisado deu – se por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Isabel Cristina da Costa Leite) secretária, lavrei e assinei a presente ata.

Assinam esta ata em conjunto com os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, os membros do Conselho Administrativo, ambos os conselhos do IPAMAT, os membros da Diretoria Executiva do IPAMAT. E mais os representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Aparecida do Taboado e os vereadores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado:
1)_____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Cintia Melo Lalucci.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
2) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Wilson Ferreira Lima Júnior.
Conselheiro do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).
3) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Josygerk de Almeida Lima.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).
4) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Isabel Cristina da Costa Leite.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Terezinha de Fátima da Costa Ferreira.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Assinam em conjunto:
1)_____
Da Diretoria Executiva – Diretora Presidente do IPAMAT – Cristiane Mendes Vieira Neves. Presidente do Conselho Administrativo do IPAMAT.
2)_____
Da Diretoria Executiva – Diretora de Secretaria e Tesouraria do IPAMAT – Ivanir Martins Barbosa. Secretaria do Conselho Administrativo do IPAMAT.

Assinam em conjunto:
1)_____
Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Aparecida do Taboado – Gilson Alves Garcia
2)_____
Marcia Cristiane Rondão.
Representante da Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Aparecida do Taboado.
3)_____
Edileide Aparecida Xavier da Cruz.
Representante da Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Aparecida do Taboado.
4)_____
Romilda Raquel de Freitas.
Representante da Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Aparecida do Taboado.

Assinam em conjunto os Vereadores Municipais:
1)_____
Presidente da Câmara de Vereadores – Vereador José Rodrigues de Matos.
2)_____.
Vereador Andrey Magno Menezes dos Reis.
3)_____
Vereador José Natan de Paula Dias.
4) _____
Vereador Marcelo Ferreira Fagundes.
5)_____
Vereador Moysés Chama de Carvalho.
6) _____
Vereador Ronaldo Neris de Jesus.
7)_____
Vereador Walteir José de Oliveira.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:9D8C9975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 444/CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 61394 alteração Lei Municipal 1422007, nomeados conselheiros Decreto Municipal 0492017.

RESOLUÇÃO 4442019/CMAS.

Aprova: Relatório Financeiro mês de dezembro 2018.

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 09 de janeiro 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVA: Relatório Financeiro mês de dezembro 2018.

Art.2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado-MS, 11 de janeiro 2019.

RENATA FERNANDES COSTA DE PAULA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:69E238EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2019

Ementa: "Licitação. Dispensa. Selecionar a melhor proposta visando à locação de um imóvel para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS."

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Assunto – Selecionar a melhor proposta visando à locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS.

Interessado – Fundo de Assistência Social de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto – Locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Contratado – VALDIR ANTONIO DE OLIVEIRA.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

Valor mensal: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Valor total da contratação: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

Fundamento legal – inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Ratificação da dispensa – 31 de janeiro de 2019.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:C1EBCC0A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

EDITAL N.º 003/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º001/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar, empresa especializada **paraPavimentação Asfáltica e Drenagem nos Bairros Jardim Felix I e II no Município de Aparecida do Taboado/MS, Proposta Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, no âmbito do Programa de Infra-estrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme carta consulta 187.2.2208-2017, autorizada pela Portaria n. 426, de 09 de Julho de 2018 do Ministério das Cidades – Governo Federal.**

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 08h00min do dia 25 de março de 2019, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:050928F5

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

EDITAL N.º 004/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa especializada **para Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Bairro Jardim Samara no Município de Aparecida do Taboado/MS, Proposta Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, no âmbito do Programa de Infra-estrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme carta consulta 187.2.2208-2017, autorizada pela Portaria n. 426, de 09 de Julho de 2019 do Ministério das Cidades – Governo Federal.**

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 08h00min do dia 26 de março de 2019, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:50827AE2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019.

> Ementa: "Licitação. Dispensa. Selecionar a melhor proposta visando a locação de um imóvel para a Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde*".*

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto - Selecionar a melhor proposta visando a locação de um imóvel para a Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Administração

Contratado – VITOR DONIZETE MARTINS.

Vigência: O contrato terá vigência do dia 01 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Valor mensal: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

Valor total da contratação: R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)

Fundamento legal – inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Ratificação da dispensa – 31 de janeiro de 2019.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Henrique Lucas Parreira Furquim
Código Identificador:34610938

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218-2018

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa **KAPA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, com sede E FORO A Avenida Pedro Taques, 2577, sala 08, jardim Alvorada, CEP 87033-000, na cidade de Maringá/Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.470.259/0001-61, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Valdecir Macri**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Carlos Assalin, -7, Vila Nova, CEP 87045-130, na Cidade Maringá - Paraná, portador da Cédula de Identidade de RG nº 3.696.849-4 SSP/PR e CPF nº 506.445.489-91, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Concorrência nº 06/2018**, originada pelo **Processo Administrativo nº 218/2018** , mediante as cláusulas e condições seguintes:

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n. 218./2018., gerado pela Concorrência nº 006/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO OS BAIRROS JARDIM ACAPULCO, CENTRO, ITMÃO SOLITO E JARDIM SANTA ROSA NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO D ASECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.2. O Valor Global da Execução de Obra, ora contratado é de R$ 4.299.000,00 (Quatro milhões duzentos e noventa e nove mil reais), sendo pago conforme repasse do Convenio e de acordo com as Medições apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo total para realização dos serviços constantes deste Edital, será de **150 (cento e cinqüenta) dias**, contados à partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

8.2. O Prazo deste contrato, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	02.04
Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.04.26.782.0401.1006
Fonte de Recurso	100.000
Elemento de Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações

Bataguassu-MS, 03 de janeiro de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Antonio Valdecir Macri**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:612B9B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCORRENCIA 01/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CONTEMPLANDO AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ALTERA-SE O EDITAL A CLAÚSULA 2.2.2 :

ONDE-SE LÊ:

2.2.2 - A caução realizada na forma de Seguro Garantia deverá estar acompanhado de Declaração da Seguradora. ~~A garantia deverá ser protocolada suas vias originais na Sede da Prefeitura~~

LEIA-SE LÊ:

2.2.2 - A caução realizada na forma de Seguro Garantia deverá estar acompanhada da Declaração da Seguradora. A garantia deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de Habilitação em envelope lacrado, na data marcada para abertura da licitação.

Bataguassu – MS, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:5F313FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA 001 2019 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 01 2019

PORTARIA Nº. 001/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionado para compor a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, Edital nº 01/2019**, que terá como função a análise dos documentos apresentados pelos inscritos e acompanhamento de todo o processo da formação do **Cadastro de Reserva,** visando atender a necessidade temporária de estagiários remunerados para o ano de 2019.

Regina Duarte de Barros Dovale, (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

Elizabhete Aparecida de Lima, (Coordenadora Municipal de Educação e Cultura);

Nilza Costa Souza Primo, (Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar);

Iracema de Souza Reis, (Assessora Técnica e Pedagógica da Educação Inclusiva);

Maria Aparecida da Costa Mateini (Assessora Técnica e Pedagógica do Ensino Fundamental);

Eugenio Inacio dos Santos, (Assessor Técnico e Pedagógico de Projetos e Convênios);

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 04/02/2019.

Bataguassu – MS, 01 de fevereiro de 2019.

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:E89DEAC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 013/2019

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, Símbolo DAI 2, da Resolução nº 001/2010, **CINTIA SOLIDADE ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.600.085 SSP/MS e CPF nº 036.709.641-26.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da, presente portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:FF3764D5

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 014/2019

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã, Símbolo DAI 2, da Resolução nº 001/2010, **KALINKA MARINA SEGUNDO LOPES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.625.369 SSP/MS e CPF nº 716.418.311-20.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da, presente portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:55E67D8F

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, tipo menor preço por item**,** objetivando é a contratação de serviço de gerenciamento de cartão magnético para a aquisição de combustíveis(GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), com a finalidade de atender órgãos e setores ligados a administração pública direta do Município de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através da CI/ADM/CIRCULAR Nº 006/2019, Processo Administrativo n° 004/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 15/02/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 01 de fevereiro de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:84D53B2E

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, tipo menor preço **,** objetivando a aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo com 20+ 1 lugares, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 049/2019, processo administrativo n° 005/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 18/02/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 01 de fevereiro de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:FA70021E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. CNPJ: 03.505.013/0001-00

Resolução SMEC nº. 003/2018, 28 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a alteração de lotação das Secretárias de Escola na Rede Municipal de Ensino".

A professora Sonia Nantes de Lima, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de alterar o quadro de lotação desta secretaria, para o bom andamento da atividade da mesma;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Sueli Nantes de Lima, ocupante do cargo de: Secretária de Escola para responder pela Assessoria de Gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL e, ainda responder pela secretaria da Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, com atribuições de: elaborar, assinar e remeter correspondências/documentos, além de atender pelo expediente de praxe da escola, dentro do Órgão Gestor.

Artigo 2º - Alterar a lotação da servidora Ely Rodrigues da Silva Aguiar, ocupante do cargo de: Secretária de Escola para responder pela secretaria da escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, com atribuições de: elaborar, assinar e remeter correspondências/documentos, além de atender pelo expediente de praxe da escola.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 28 de janeiro de 2019.

SONIA NANTES DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Portaria nº. 007/2019, de 7 de janeiro de 2019.

Registrada em livro próprio, e afixado em lugar de costume na data acima citada.

INÊS MONTEIRO DE SOUZA SOLIQUE
Responsável Pelo Protocolo

Publicado por:
Sueli Nantes de Lima
Código Identificador:72ED3B2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.001/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019
PROCESSO: 003/2019 – INEXIGIBILIDADE 001/2019
PARTES – PODER LEGISLATIVO DE BODOQUENA/MS, CÂMARA & TREVISAN Advogados e Associados S/S.

OBJETO – contratação de sociedade de advogados especializada em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Legislativo Municipal, que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública, com a emissão de pareceres dos atos administrativos (i); a assessoria na elaboração de projetos e proposições Legislativas de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul (ii) bem como, na elaboração de pareceres referentes aos projetos de lei, vetos e demais atos emanados e de iniciativa do Poder Executivo (iii), envolvendo ainda a representação e a atuação junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, Tribunais Regionais, Tribunais Superiores e STF (iv).

FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses

ASSINAM: Edson Antonio Pereira – pela Contratante.
Rafael Ricardo Trevisan - pela Contratada.

Publicado por:
Leide Acosta Machado
Código Identificador:A4C2F5EC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 38-2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)
«cdsProcesso_Objeto»
O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 01 de fevereiro 2019.

VALDISA DIAS OLANDA
Secretaria de Municipal de Educação

LAURO AQUINO NETO
Secretário Municipal Saúde

ILCLÉIA PEREIRA
Secretaria de Assistência Social

JAIR BELTRAMELO FERRACINI
Secretário Municipal de Obras

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8B734F87

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.11/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.46/2018 PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2018.

Objeto: Objeto: registro dos menores preços para eventual Aquisição de computadores e Notebooks para atender a demanda do Município de Bodoquena/MS.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 01 de Fevereiro de 2018.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

JAIR BELTRAMELO FERRACINI.
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretaria Municipal de Turismo, Cult, Meio Ambiente e Desenvolvi. Econômico.

LAURO AQUINO NETO.
Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

ILCLÉIA PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALDISA DIAS OLANDA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A6FA0FFD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2019

Objeto: inclusão de dotação orçamentária aos Contratos Administrativos n. 203/2018 – firmado com a empresa Almeida & Dias Materiais Ortopedicos LTDA, 204/2018 – MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar LTDA-ME e 205/2018 firmado com a empresa MC Produtos Médico Hospitalares – Eireli, decorrente do Processo Administrativo Licitatório n. 151/2018 na modalidade Pregão Presencial n. 101/2018 que teve por objeto a aquisição de Material de Consumo e permanente, para atender o setor de Fisioterapia do Município de Bodoquena – MS.

1 – DO OBJETO:

É objeto do presente apostilamento a inclusão da dotação orçamentária conforme segue:

06.00: Secretaria Municipal de Saúde
06.01: Fundo Municipal de Saúde
10.301.601: Saúde para Todos
1.048: Investimento na Atenção Básica
114000: Transferência de Recursos do SUS
44.90.52: Equipamento e Material Permanente
Ficha 590

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento o § 8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas nos Contratos Administrativos n. 203/2018, 204/2018 e 205/2018.

Bodoquena - MS, 31 de janeiro de 2019.

LAURO AQUINO NETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DDAC0831

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 078/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, por intermédio da Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada pela Srª Lejania Narjara Ribeiro Malheiros, CPF/MF sob nº 721.181.132-34.
Contratado: AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA, CNPJ n. 18.947.284/0001-93, representada pela Srª. Rafaela Lopes Faleiros, CPF n. 008.276.171-00
Objeto do contrato: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S 10 para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS na cidade de Campo Grande-MS – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2019.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.
Assinam: Lejania Narjara Ribeiro Malheiros e Rafaela Lopes Faleiros

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4CBA3E4F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 076/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, por intermédio da Secretária Municipal Administração e Finanças, representado pelo Sr. Juliardson de Castro Couto, CPF/MF sob nº 932.670.101-87.
Contratado: AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA, CNPJ n. 18.947.284/0001-93, representada pela Srª. Rafaela Lopes Faleiros, CPF n. 008.276.171-00
Objeto do contrato: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Biodiesel S 10 para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS na cidade de Campo Grande-MS – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2019.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.
Assinam: Juliardson de Castro Couto e Rafaela Lopes Faleiros

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E7B1FF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 10 EM, 25/JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a substituição do membro Titular - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS".

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Nomear representante Titular, do Órgão Governamental representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para complementação de mandato até 17/07/2019, data do término de mandato.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes dos Trabalhadores da Área	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Izete Gomes Placido Gonçalves	Gleyziane Parente Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 08 de Janeiro de 2019 e passa a fazer parte do Decreto n° 199/2017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:7A719ACF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 01/2019

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 002/2019, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Casa de Funcionários do Balneário Municipal de Bonito/MS, conforme resumo do empreendimento, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, BDI adotado, memória de cálculo, memorial descritivo e projeto.

Vencedor:

Empresa: Infinity Construtora Eireli ME
Valor: R$ 130.070,81 (Cento e trinta mil e setenta reais e oitenta e um centavos).

Data: 31/01/2019
Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

ODILSON ARRUDA SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:76FD852A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de serviço de Transporte Escolar para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 14 de fevereiro de 2019.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2019.

Assinado na Autorização
Celso Henrique Miguel Poli
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:3F67231D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 31 de Janeiro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ODETE RODRIGUES GELLER	250.693.301-87	9043 /00126/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO		Matrícula: 00002201
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS		Assinatura:

Data de afixação: 31/01/2019
Data de desafixação: 15/02/2019

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:BAF70458

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 01 DE FEVEREIRODE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 01 de Fevereirode 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração
Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GIORDANA BARBOSA MENDONÇA DE OLIVEIRA	728.034.361-91	9043/00006/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matrícula: 00002201	
Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:	

Data de afixação:01/02/2019
Data de desafixação:16/02/2019

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:E0D8E3A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2019 BONITO/MS, 18 DE JANEIRO DE 2019. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre as ações de combate ao mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, e dá outras providências. Republicado por Incorreção.

O **PREFEITO MUNICPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, campanhas de esclarecimentos estão sendo realizadas em diversos locais a fim e dar conhecimento a toda população com vistas a ser evitar a ocorrência destas epidemias;

CONSIDERANDO que ainda existe resistência por parte de proprietários no acesso compulsório aos ambientes com focos na parte interna do imóvel residencial ou comercial;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, devido a possibilidade de epidemia e, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas preventivas de combate ao mosquito transmissor;

CONSIDERANDO que o combate ao mosquito transmissor só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e térreos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogando em logradouros públicos, mas também no interior de residências, em caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico das doenças já citadas;

CONSIDERANDO que os principais causadores dos focos existentes no município de acordo com estudos e pesquisas são, pela ordem: caixa d'água e tambores devido a coleta de água das chuvas; bromélias; pneus; piscinas; garrafas, latas e plásticos; vasos de plantas; material de construção.

DECRETA:

Art. 1º. Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, devidamente identificados, nas propriedades, sendo que aos que não permitirem o acesso não atendendo a solicitação, será emitido notificação ao proprietário;

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito.

Art. 3º - Fica proibida a partir desta data a coleta de água de chuva em recipientes não cobertos e o cultivo em áreas externas bromélias.

Art. 4º **-** As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Assessoria Jurídica, que em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dar ciência deste Decreto à Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Judiciário, para que esses poderes e instituições possam acompanhar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito das ações de combate ao mosquito transmissor da dengue, chikungunya e Zika.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:99B57676

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1025/19

DECRETO "P" Nº 1025/19, De, 01 de fevereiro de 2.019.
DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO **o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**
D E C R E T A:

Artigo 1º- Aposentadoria Por Invalidez da servidora **DIRCE DOMINGOS DA SILVA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme beneficio nº 6242216357, fixada em 21/06/2018**,** ocupante do **Cargo MERENDEIRO** - Efetivo, matrícula nº 11304-1, SAX, Referencia 06, Classe "A", Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2.019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:C11C1899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1026/19

DECRETO "P" Nº 1026/2019, De, 01 de fevereiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **MERENDEIRO - EFETIVO, Classe "A", Nível I, Referencia "006", matrícula nº**

11304-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de sua Aposentadoria Por Invalidez, ocorrida em **21/06/2018, seu ocupante a Srª. DIRCE DOMINGOS DA SILVA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:11025B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1028/19

DECRETO "P" Nº 1028/19, De, 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LOCAL: BRASILANDIA.
3º - RUTT RODRIGUES DA SILVA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:48306ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1027/19

DECRETO "P" Nº. 1027/19, De, 01 de fevereiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia o servidor **RODRIGO CARDOSO MARTINEZ**, para exercer o cargo em Comissão **GERENTE DE NÚCLEO-DAS-3**, Núcleo de Tecnologia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:1AA2F57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1021/19

DECRETO "P" Nº 1021/19, De, 01 de fevereiro de 2.019.
DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO **o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**
D E C R E T A:

Artigo 1º- Aposentadoria Por Tempo de Contribuição do servidor **ELISEU SOARES**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme beneficio nº **1898735970**, fixada em **24/07/2018,** ocupante do **Cargo ADMINISTRADOR** - Efetivo, matrícula nº 1694-1, TNS, Referencia 18, Classe "C", Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2.019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:393D9F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1022/19

DECRETO "P" Nº 1022/19, De, 01 de fevereiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **ADMINISTRADOR - EFETIVO**, Classe "C", Nível VII, Referencia "018", matrícula nº 1694-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento r Finanças, em razão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ocorrida em 24/07/2018, seu ocupante o **Sr. ELISEU SOARES.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:3E32A9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1019/19

DECRETO "P" Nº 1019/19, De, 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: PROFESSOR –NIVÉL - IV- CIDADE.

LOCAL: BRASILANDIA

7º - MARCIA DA COSTA FARIAS.
Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2019.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:416BE88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1020/19

DECRETO "P". Nº. 1020/19, De, 01 de fevereiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.631/16, de 14//06/2.016.

D**ECRETA:**

Artigo 1º - Fica concedido Progressão Vertical ao cargo de **PROFESSOR**, abaixo relacionado, com fundamento legal na Lei nº 917/96 de 12/12/96 e Lei nº 2.631/16, de 14/06/2016.

NOME	CARGO	MATRICULA	DE NIVEL	PARA NIVEL
MARCIA DA COSTA FARIAS	PROFESSOR	72978-11	IV	V

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:E7E4BCD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1023/19

DECRETO "P". Nº. 1023/19, De, 01 de fevereiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o processo disciplinar nº 3963/2018 e a decisão aplicada ao servidor, nos termos do Artigo 31, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 813/93 de 30/06/1993;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a servidora **LEIDIANE SANCHES DE OLIVEIRA,** do Cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE**

ESCOLAR - Efetivo, em razão do **Abandono de Cargo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:C27F0A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 1024/19

DECRETO "P" Nº 1024/19, De, 01 de fevereiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo **– MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, Classe "A", Nível I, Referencia "01", matrícula nº 73370-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão da homologação final do Processo Administrativo Disciplinar nº 3963/2018, infração ao Artigo 31 da Lei 813/93, Abandono de Cargo, seu ocupante a **Srª LEIDIANE SANCHES DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2019.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:0C8901AA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/ 2019

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 03/ 2019- Processo n° 194/ 2019.
Objeto: Aquisição de medicamento para puérperas de alto risco e para o tratamento da osteoporose com alto risco, visando atender pacientes da rede municipal de saúde de Brasilândia – MS

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	R$ 129.600,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

ADILSON JOVELINO RODRIGUES
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 01/02/2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:E1D94FE4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE TORNA SEM EFEITO

AVISO-TORNA SEM EFEITO
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a publicação circulada no dia 01/02/2019 Pg. 28 Edição 2280 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e na página 75, Edição 9834 do Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul referente ao Aviso de Licitação do Processo 358/2019, Tomada de Preço 03/2019.

Brasilândia – MS, 01/02/2019.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B4A95761

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2019.

Processo Administrativo nº 005/2019.
Despacho: Presidente da Câmara Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para instalação de condicionadores de ar.
Declaro Dispensável de licitação acontratação da empresa José Rodrigo Dias MEI, para prestação de serviços de instalação de condicionadores de ar, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 01 de fevereiro de 2019.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:DD9AEB71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 100/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar para Fiscal de Contratos decorrentes de processos licitatórios, da Secretaria Municipal de Saúde, as servidoras ZENAIDE SERROU BOMFIM, código 4955, cargo de Chefe de Divisão de Apoio Operacional – membro titular, e LUANE IRENE DA SILVA GUIMARÃES, código 4956, cargo de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial – suplente, conforme C.I. nº 078/2019/SESAU, de 31/01/2019 e Processo nº 9274/2019, de 01/02/2019.

Camapuã/MS, 01 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:10D49170

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019.

Camapuã/MS, 01 de Fevereiro de 2019.
À
LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
A/C SR: Luis Moreira de Lima.
Rua: Rua São Felix nº 554 Bairro: Vila Boas.
Cidade: Campo-Grande/MS.

Prezado (a) Senhor (a):
Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º **003/2019** - **Pregão Presencial n.º 067/2018** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.
Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda à Sexta – Feira.
Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

TEOPHILO P. S. NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços N.º 003/2019-PP N.º 067/2018.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:11E0E5F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Pregoeira, torna público a todos os interessados que esta disponível o 1º Adendo ao edital do Pregão Presencial nº 007/2019, Processo Licitatório nº 007/2019. Na oportunidade, informamos que em virtude das readequações do edital, foi remarcada a sessão de abertura prevista para 06/02/2019 às 14:00 horas, passando a nova data de abertura para o dia 15/02/2019 às 08:00 horas. Maiores informações através do telefone (67) 3286-6010 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Camapuã – MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:3877678C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 de 29 de Janeiro de 2019.
A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Ordinária do dia **29 de Janeiro de 2019**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o Parecer realizado pela comissão de Financiamento e Orçamento dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de Outubro do ano de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 29 de Janeiro de 2019.

ANDRESSA GOBBO PRESTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Cosmo de Amorim
Código Identificador:BA4E8AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 de 29 de Janeiro de 2019.
A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Ordinária do dia **29 de Janeiro de 2019**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12.
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o Parecer realizado pela comissão de Financiamento e Orçamento dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de Novembro do ano de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 29 de Janeiro de 2019.

ANDRESSA GOBBO PRESTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Cosmo de Amorim
Código Identificador:A99C732B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISAO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 24 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 011/2018 pactuado com a empresa, **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME,** CNPJ nº **15.275.465/0001-22** decorrente do Processo Licitatório nº 149/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 076/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 24 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:1B88FE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISAO SKS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 24 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 011/2018 pactuado com a empresa, SKS COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS EIRELI **,** CNPJ nº **30.391.752/0001-91** decorrente do Processo Licitatório nº 149/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 076/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 24 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:23AEBDEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISAO INFORMIL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 25 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 002/2018 pactuado com a empresa, INFORMIL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME **,** CNPJ nº **06.030.015/0001-89** decorrente do Processo Licitatório nº 092/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 046/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 25 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:2236E912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISAO ITAPEÇAS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 15 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 001/2018 pactuado com a empresa, ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP **,** CNPJ nº 01.651.153/0001-61 decorrente do Processo Licitatório nº 061/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 023/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 15 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:DEDE3E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISAO MERCODIESEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 15 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 001/2018 pactuado com a empresa, **MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ nº 02.072.170/0001-07 decorrente do Processo Licitatório nº 061/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 023/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 15 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:99CD74BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISAO JALTHER

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 15 de janeiro de 2019, da Ata de Registro de Preços Nº 001/2018 pactuado com a empresa, **JALTHER LEITE IBANE-ME,** CNPJ nº 24.636.219/0001-40 decorrente do Processo Licitatório nº 061/2018, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 023/2018, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável .

Caracol, 15 de janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:AAB72CC9

DEPARTAMENTO RH
DECRETO N. 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o Srª **FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Símbolo DAS I, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05, a partir 01/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de fevereiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Ferreira Arguelho
Código Identificador:A49095A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
www.camarasapucaia.ms.gov.br

Portaria nº. 003/2019
Coronel Sapucaia - MS, 31 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerada a servidora KAMILA GARBOSA PEREIRA**,** Assessora Especial da Presidência, CC-2, a partir desta data

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de Janeiro de 2019.

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Registrado
Publicado por afixação em 31.01.2019

Publicado por:
Luzia Nanci Mendes de Oliveira
Código Identificador:EA932D08

LICITAÇÃO
RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 037/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 012/2019
MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 001/2019
OBJETO: PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO, MULTAS, TAXAS DO DETRAN INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO, 1° EMPLACAMENTO, VISTORIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA- MS.
ART 25: É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.
Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 29 de janeiro de 2019.

JONATHAN CAVALHERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 29 de janeiro de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D73683DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMOSNTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER - LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - 31/jan/2019 - 11h e 41m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:E54DFB4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2019
PROCESSO Nº: 010/2019
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09h:00min do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2019.
Dotação Orçamentária:
06.01.10.301.501-2.030.114000.3.3.90.30.00.000
07.02.08.244.601-2.051.100000.3.3.90.30.00.000
03.01.04.122.201-2.004.100000.3.3.90.30.00.000

05.01.12.361.401-2.013.101000.3.3.90.30.00.000
O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 01 de fevereiro de 2019.

EDSON DE BIAGG CUSTÓDIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:74AA7A72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 131/2019

PROCESSO Nº 502/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 18/2018
VALOR: R$ 51,14 (CINQUENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 25/2018
DATA DO EMPENHO: 31 DE JANEIRO DE 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:39B4A0FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 127/2019

PROCESSO Nº 122/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICA ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 04/2018.
VALOR: R$ 169,20 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E VINRE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2018.
DATA DO EMPENHO: 31 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:FFDCB8E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DO EMPENHO E NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2019, EDIÇÃO N° 2278, PAGINA N°33.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 117/2019

PROCESSO Nº 313/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E R.G PINHEIRO EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO EM RAZÃO ATENDER AO ATENDIMENTO DE TURMAS ESCOLARES, TANTO NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO ESCOLAR, TANTO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, QUE DESENVOLVE ATIVIDADES ESPORTIVAS, ABERTO AO PÚBLICO SOCIAL, UMA VEZ QUE AMBAS BUSCAM TRABALHAR DE FORMA INTEGRADA À PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA, DENTRO DE SUA REALIDADE, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SENSÓRIO-MOTOR DOS ALUNOS E RETER O SEDENTARISMO DE USUÁRIOS ESPORTISTAS DO MEIO SOCIAL. CONFORME ATA N° 14/2018.
VALOR: R$ 680,00 (SEICENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 20/2018
DATA DO EMPENHO: 24 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:558AF03D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 139/2019

PROCESSO Nº 643/2018.
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 26/2018.
VALOR: R$ 4.711,10 (QUATRO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 35/2018.
DATA DO EMPENHO: 29 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:697F3743

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 157/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTO DA CAMIONETA S-10, PLACA OOU-9981, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 1.739,00 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:856921AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 153/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA USO NA ROÇADEIRA GEN 3199, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 470,56 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 495.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:7201017B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 155/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA USO NA CAMIONETA S-10 PLACA OOU-9981, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 145,70 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:D46E4340

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 149/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEICULO ÔNIBUS, PLACA HQH-9804 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 2.331,20 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:52AC5B4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 150/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEICULO ÔNIBUS, PLACA HQH-9803 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 3.346,40 (TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:CCB26995

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 156/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEICULO MICRO ÔNIBUS, PLACA HQH-9803 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 900,52 (NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:6337299A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 148/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEICULO MICRO ÔNIBUS, PLACA NRZ-3413 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 139,12 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:A3CCAA00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 35/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO VEICULO SPIN, PLACA OOU-9978 DE USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 112,80 (CENTO E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 128.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.19.0129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 30 DE JANEIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERRIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:2A51AF1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 167/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEICULO KOMBI, PLACA HQH-9794 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 1.201,32 (UM MIL DUZENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:1E010698

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 138/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA USO NO VEICULO VAN PLACA OOU-9984 DE USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 139,12 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 03.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:407D772B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 166/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA USO DA PÁ CARREGADEIRA W-20-E, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 597,84 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:E1C3D0D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 163/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA USO DA PÁ CARREGADEIRA JCB, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 3.621,59 (TRES MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:D5A17BC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 164/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA USO DA MOTONIVELADORA 120-K, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 1.258,85 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:25DB5E32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 165/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.0, PLACA NRL-9576, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 258,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 495.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:933D1993

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL Nº 2.278, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, PÁGINA 33. DECRETO P/N° 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Exonerar, a pedido, **GILSON JOSÉ TRINDADE DE VASCONCELOS,** portador da Carteira de identidade RG nº. 622954 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, DAS - 0, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 08 de dezembro de 2016 e suas alterações, a contar do dia 22 de janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:B25E215A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Prestação de serviço especializado de cirurgia por videoartroscopia do joelho esquerdo, relatório social e solicitação médica em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 007/2019.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2019
FAVORECIDO: CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA
VALOR: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Iguatemi/MS, 29 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:F666EB55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORD. EXEC. DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019
Processo nº 0014/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CHARLY FABIANO PASQUIM 01815999101
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PINTURAS NOS BRINQUEDOS DOS PARQUES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.39.00-0.1.01-000 - Ficha: 141
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.39.00-0.1.01-000 - Ficha: 194
Valor: R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 03/01/2019 à 30/03/2019
Data da Assinatura: 03/01/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e CHARLY FABIANO PASQUIM, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:A39CA9C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de patrulha mecanizada, de acordo com o Contrato de Repasse 877577/2018/MAPA/CAIXA, conforme quantidades e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA e demais ANEXOS, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 20 de fevereiro de 2019, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 01 de fevereiro de 2019.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:EC6D544E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017, referente à licitação realizada na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, DECIDE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o CREDENCIAMENTO da empresa interessada que apresentou a documentação exigida durante a sessão do dia 30 de janeiro de 2019 para serviços de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para prestação de serviços de Serviços de Plantões 12 (doze) horas sendo, "presencial", junto ao Pronto Atendimento Municipal – PAM, nos termos da Lei Complementar nº 050/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 069/2017, em escalas e turnos de horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Nome	Credenciamento
J. de O. Gnoatto – ME	Enfermeira
M. A. Ferreira – ME	Enfermeira

Em consequência, fica convocado o representante legal da empresa para a assinatura do Termo de Credenciamento.

Iguatemi-MS, 30 de janeiro de 2019

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:CA95BF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 024/2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder licença ao servidor ***Claudionor Filho Lima Silva***, Ocupante do cargo efetivo de Motorista III, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 01 (um) ano, com início em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 31 de Janeiro de 2019, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no Artigo 83, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 22 Dezembro de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, ao PRIMEIRO dia do mês de fEVEREIRO de DO ANO DE dois mil e DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:1E48E64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA DA PORTARIA Nº 013/2019

Na Portaria nº **013/2019**, de 17 de Janeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 18 de Janeiro de 2019.

onde se lê:
I – Designar, no período de 17 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, a servidora SUELI APARECIDA DE MATTOS LOPES, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Rural João Paulo I.

Leia-se:
I – Designar, no período de 17 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, a servidora SUELI APARECIDA DE MATTOS LOPES, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Rural João Paulo I.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:9D54EDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA DA PORTARIA Nº 022/2019

Na Portaria nº **022/2019**, de 30 de Janeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 01 de Fevereiro de 2019.

onde se lê:
I – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Leia-se:
I – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:45629A3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 044/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2019.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO I DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: EMPREITEIRA RAMOS LTDA - ME
CNPJ: 15.502.966/0001-02
PRAZO: 03 (TRÊ) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 11.800,00 (ONZE MIL OITOCENTOS REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:92F40176

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PORTARIA Nº012/2019

PORTARIA Nº 012/2019/CMJ JUTI – MS, em 01 de Fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. TAINARA ASTUN DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAMÃO BENITES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Tainara Astun de Oliveira, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS 2, conforme Resolução 001/2019, de 24 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2019.

RAMÃO BENITES
Presidente

Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 01 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:32433248

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PORTARIA Nº011/2019

Republicação por errata
PORTARIA Nº011/2019

"Concede LICENÇA à Vereador e dá outras providências."

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Vereador WELLINGTON HENRIQUE ROCHA DE LIMA, em 29 de Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Artigo 118, §3º do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a aprovação em Plenário no dia 31 de Janeiro de 2019, do Requerimento referido, nos termos do Artigo 77, IX do Regimento Interno,

O Presidente da Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador RAMÃO BENITES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA ao Vereador WELLINGTON HENRIQUE ROCHA DE LIMA para desempenhar cargo de Secretário Municipal ou de Direção e/ou Assessoramento Superior na administração pública direta deste Município.

Art. 2º - O Vereador licenciado poderá reassumir o mandato a qualquer tempo, apresentando requerimento firmando essa intenção, com as formalidades peculiares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de Janeiro de 2019.

RAMÃO BENITES
Presidente

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:B5B71DC4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
EDITAL Nº001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº001/2019

Em conformidade com o Artigo 121 e §§ do Regimento Interno desta Casa, c/c Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, fica devidamente CONVOCADA a Srª. SIMONE APARECIDA DE PAULA FREIRE URBIETA, 1ªSuplente de Vereador, para, a partir desta data, tomar posse temporária na Câmara Municipal de Juti-MS, no cargo de Vereadora, no assento que pertence ao Vereador ADRIANO PASSARELLI, que encontra-se licenciado do cargo nos termos do Art. 118, §3º do Regimento Interno desta Casa.
A convocada deverá apresentar-se para posse no prazo de até 15 (quinze) dias do conhecimento deste, nos termos do Art.109, §1º do mesmo Regimento, apresentando na oportunidade, os seguintes documentos:
- Diploma expedido pelo TRE/MS;
- Declaração de Bens;
- Cópia de documento de identificação, comprovante de residência e inscrição no CPF.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01º de Fevereiro de 2019.

RAMÃO BENITES
Presidente

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:F285C2A0

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
EDITAL Nº002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº002/2019

Em conformidade com o Artigo 121 e §§ do Regimento Interno desta Casa, c/c Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, fica devidamente CONVOCADA a Srª. DELSA FERNANDES FLORES, 2ªSuplente de Vereador, para, a partir desta data, tomar posse temporária na Câmara Municipal de Juti-MS, no cargo de Vereadora, no assento que pertence ao Vereador WELLINGTON HENRIQUE ROCHA DE LIMA, que encontra-se licenciado do cargo nos termos do Art. 118, §3º do Regimento Interno desta Casa.
A convocada deverá apresentar-se para posse no prazo de até 15 (quinze) dias do conhecimento deste, nos termos do Art.109, §1º do mesmo Regimento, apresentando na oportunidade, os seguintes documentos:
- Diploma expedido pelo TRE/MS;
- Declaração de Bens;
- Cópia de documento de identificação, comprovante de residência e inscrição no CPF.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01º de Fevereiro de 2019.

RAMÃO BENITES
Presidente

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:C6893DEE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
EDITAL Nº003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº003/2019

Em conformidade com o Artigo 121 e §§ do Regimento Interno desta Casa, c/c Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, fica devidamente CONVOCADO o Sr. ALBERTO DIAS DE CLAUS, 3ºSuplente de Vereador, para, a partir desta data, tomar posse temporária na Câmara Municipal de Juti-MS, no cargo de Vereador, no assento que pertence ao Vereador VANDER JOSÉ DA SILVA JAMBERCI, que encontra-se licenciado do cargo nos termos do Art. 118, §3º do Regimento Interno desta Casa.
O convocado deverá apresentar-se para posse no prazo de até 15 (quinze) dias do conhecimento deste, nos termos do Art.109, §1º do mesmo Regimento, apresentando na oportunidade, os seguintes documentos:
- Diploma expedido pelo TRE/MS;
- Declaração de Bens;
- Cópia de documento de identificação, comprovante de residência e inscrição no CPF.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01º de Fevereiro de 2019.

RAMÃO BENITES
Presidente

Publicado por:
Luciano Fernandes Paes de Almeida
Código Identificador:158EEF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 049, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Edital de Convocação nº 052/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, o servidor mencionado no Anexo único desta portaria.

Art. 2º - O servidor, ora nomeado, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Anexo Único

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Classificação	**Nome do Candidato**
5º	KATIA CRISTINA NOGUEIRA

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:C3A22BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 050, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. Nomear o **Sr. HORÁCIO BUENO DA COSTA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, **símbolo DAS-4,** em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:8A0AA7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 054/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

A Prefeita Municipal de Juti, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 21 do Edital do Concurso Publico 001/2015, para provimento de cargos na administração pública municipal, devidamente homologado através do Decreto n.º 009/2016, publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul/) na Home Page da www.juti.ms.gov.br, bem como afixação no átrio do paço municipal, torna pública a convocação dos candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste edital, e dispõe:

1. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL:

1.1. - Ficam convocados os candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste Edital, a comparecerem munidos de documento de identidade no Clinica CEMTRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco n.º 561 no município de Caarapó, a partir das 09h00min horas, para Avaliação de Saúde Física e Mental, que será realizado pela Junta Médica.

1.2. – Os exames serão realizados de acordo com cronograma médico e de acordo com a senha que será entregue aos candidatos no momento de sua chegada ao hospital.

1.2.1 – As despesas com o Exame Médico Pericial para emissão do ASO correrá por conta do convocado que deverá ser paga no momento da perícia;

1.3. – Em caso de impossibilidade dos trabalhos num único dia, os candidatos que não forem examinados deverão retornar no dia seguinte, a partir das 09h00min horas, para continuidade dos trabalhos.

1.4. – Os candidatos deverão comparecer para a realização dos exames médico, com os originais dos seguintes exames:

1.4.1 – Hemograma Completo;
1.4.2 – Glicemia de jejum;
1.4.3 – Tipagem Sanguínea;
1.4.4 – RX Coluna (apenas para trabalhador braçal e motorista);
1.4.5 – Acuidade Visual e audiometria (apenas para motorista).

1.5. – Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.

1.6. - Os exames serão realizados para constatação de possíveis doenças preexistentes que possam inabilitar o candidato para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

1.7. – Não haverá divulgação pública dos resultados dos exames, nem da inabilitação ou eliminação do candidato, sendo que, os resultados serão comunicados exclusivamente ao respectivo candidato.

1.8. – O candidato que não comparecer para a realização do exame médico-pericial, perderá o direito à vaga.

1.9. – Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos aos mesmos exames dos demais, sempre levando em consideração a necessidade apresentada.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

2.1. – Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração publica ou particular com firma reconhecida em cartório, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias 01 de Fevereiro de 2019 a 02 de Março de 2.019, nos horários das 08h00min às 11h00min, para apresentação dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital.

2.2. – Os documentos constantes do ANEXO II deste Edital deverão ser apresentados acompanhados de uma cópia de cada, que serão autenticadas no ato da entrega mediante apresentação dos originais.

2.3. – Os exames médicos serão aceitos somente os originais expedidos pela Junta Médica da Clínica CEMTRA.

2.4. – O candidato que não se apresentar com todos os documentos na data estipulada perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado imediatamente.

2.5. – É facultado aos convocados, antes do vencimento do prazo estabelecido neste Edital, requerer a sua prorrogação por igual período (30 trinta dias) desde que devidamente justificado tal requerimento.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

3.1. – Os candidatos ora convocados que apresentarem a documentação completa e comprovarem o preenchimento dos requisitos mínimos para o desempenho do cargo, e ainda, forem considerados aptos pela avaliação médica, deverão tomar posse no prazo máximo de trinta dias de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO III deste edital.

4. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. – Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente os horários e datas estabelecidos neste Edital.

4.2. – Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários estipulados neste Edital serão considerados desistentes, tornando-se sem efeito a nomeação efetuada e convocando-se imediatamente o próximo na lista de classificados.

4.3. – Os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica ou apresentação incompleta dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, terão o prazo de dois dias, a contar do dia subseqüente à apresentação dos documentos, para, querendo, apresentarem recurso administrativo contra tal decisão, que deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente.

4.4. – O não atendimento a quaisquer das disposições deste edital, com relação a horários e datas importará na desistência automática da vaga.

Publique-se.

Juti/MS, em 01 de Fevereiro de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EDITAL N.º 054/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO I 53ª CONVOCAÇÃO

DOS CONVOCADOS

Cargo: PSICÓLOGO	
Classificação	Nome
07º	FERNANDA DA SILVA MARTINS MARIANO

EDITAL N.º 054/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO II

Os candidatos deverão apresentar junto a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
k) cópia autenticada do comprovante de residência;
l) número do PIS/PASEP;
m) Carteira de Trabalho CTPS;
N) CNH, quando for requisito do cargo;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de Acumulo ou não acumulo de cargo;
q) Laudo de Inspeção Médica
r) Titulo de Eleitor;
s) Conta Bancária – Banco do Brasil Agência 3935-7.

EDITAL N.º 054/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

Os candidatos deverão seguir o seguinte cronograma:

1. Dia 01 de Fevereiro de 2019 a 02 de Março de 2.019, apresentação de documentos conforme anexo II, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:C77D1F38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº 005/2019/CML

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 005/2019/CML

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **DANIEL BENZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

R E S O L V E:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeado para o Cargo em Comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal de Ladário – Símbolo DAS-3 – Maionilio Alves de Carvalho, CPF nº. 367.018.901-72 e RG: 305193 – SSP/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 1º de fevereiro de 2019.

DANIEL BENZI
Presidente

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:BFCB86DB

GABINETE
PORTARIA Nº 006/2019/CML

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 006/2019/CML

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **DANIEL BENZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

R E S O L V E:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe o quadro de cargos e carreira fica nomeado para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Ladário – Símbolo DAS-5 – Walmir Marques Lontra Júnior – RG nº 1.875.793/SSP-MS - CPF nº. 053.364.581-63.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 1º de fevereiro de 2019.

DANIEL BENZI
Presidente

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:18BCBA7F

GABINETE
PORTARIA Nº 007/2019/CML

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 007/2019/CML

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **DANIEL BENZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar como responsável de todos os Contratos firmados pela Câmara Municipal de Ladário-MS, no ano de 2019, o servidor comissionado DAS-3, Maionilio Alves de Carvalho, CPF: 367.018.901-72 e RG: 305193/SSP-MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 1º de fevereiro de 2019.

DANIEL BENZI
Presidente

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:70D7B3D8

GABINETE
PORTARIA Nº 79/2019/PML

PORTARIA Nº 79/PML, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar JOSIANE BRAGA, matrícula 245, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DGA-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 1º de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:C6595136

GABINETE
PORTARIA Nº 80/2019/PML

PORTARIA Nº 80/PML, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear MARIANNE ASSIS DE MATTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DGA-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 1º de fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:7EC97BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4405

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4405 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO DA DISPENSA 154/2018 - PROCESSO 257/2018.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
1 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
250 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.500,00
	7.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**8.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
244 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.500,00
	7.500,00
Total de Reduções ...:	**8.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:70AF23EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4406

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4406 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER O PAGAMENTO DO OBJETO QUE SE REFERE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2014 - PROCESSO Nº132/2014. DISPENSA Nº 021/2014.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.030,00
	2.030,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.030,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
254 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	700,00
	700,00
10.301.0505.1041 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	
324 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	650,00
	650,00
10.301.0505.1054 - Aquisição de Veículos	
391 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	680,00
	680,00
Total de Reduções ...:	2.030,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:5DE2D09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4407

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4407 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMENAJEMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
48 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	40.000,00
	40.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
47 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	40.000,00
	40.000,00
Total de Reduções ...:	**40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:AA016E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4409

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA /	

FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO

Decreto Orçamentário nº 4409 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	41.100,00
	41.100,00
10.303.0502.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.500,00
22 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	14.500,00
	19.000,00
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da Atenção Básica - PAB FIXO	
96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
	10.000,00
10.303.0502.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
241 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	32.000,00
242 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	3.000,00
	35.000,00
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
360 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	10.000,00
373 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	2.000,00
	12.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	117.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
	5.000,00
10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilancia em Saúde	
37 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	29.000,00
	29.000,00
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da Atenção Básica - PAB FIXO	
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
	6.000,00
10.301.0501.2061 - Gerenciamento da Atenção Básica - Saúde Bucal	
102 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.100,00
	10.100,00
10.301.0501.2068 - Gerenciamento do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	
179 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00
	20.000,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	47.000,00
	47.000,00
Total de Reduções ...:	117.100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:E6462FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4408

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4408 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCESSO Nº 132/2014 - CONTRARO ADMINISTRATIVO 091/2014.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	400,00
	400,00
Total Geral de Suplementações ...:	**400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
393 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	400,00
	400,00
Total de Reduções ...:	**400,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:A4F1ACD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4410

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4410 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA ATENDER REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2068 - Gerenciamento do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	
178 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.000,00
	7.000,00
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
360 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	20.000,00
376 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	2.000,00
	22.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**29.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2068 - Gerenciamento do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	
179 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.000,00
	7.000,00
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
359 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	2.000,00
361 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	20.000,00
	22.000,00
Total de Reduções ...:	**29.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:922FE4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4411

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4411 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	20.000,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
211 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.086,00
	60.086,00
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
307 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.765,27
	13.765,27
Total Geral de Suplementações ...:	**93.851,27**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:9E01A600

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4412

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4412 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	29.000,00
	29.000,00
28.846.0600.2127 - Encargos com PASEP	
376 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**44.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:E2FCA9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4414

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4414 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO DO 13° SALÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
54 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	16.000,00
	16.000,00
12.361.0404.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 60%	
57 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	13.000,00
	13.000,00
12.365.0404.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 60%	
58 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	9.000,00
	9.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**38.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0403.1005 - Cont/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
17 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	38.000,00
	38.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:17D9200C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4415

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	Exercício: 2018
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4415 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHO DAS FOLHAS O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
17 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	**1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:04FE1F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4415

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	Exercício: 2018
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4415 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHO DAS FOLHAS

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
17 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	**1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:22570A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4416

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4416 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
294 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**3.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:74C560DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4417

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4417 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA EMPENHO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
135 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	300,00
	300,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
433 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.300,00
	14.300,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
458 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	70,00
	70,00
Total Geral de Suplementações ...:	**14.670,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
131 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	300,00
	300,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
262 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	70,00
	70,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.300,00
	14.300,00
Total de Reduções ...:	**14.670,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:48E0C359

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4418

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4418 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
292 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:828558B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4419

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4419 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA PREMIAÇÃO DO MESTRE EXCELÊNCIA: PRÊMIO MARA ESTELA MÔNACO E PRÊMIO D EPARTICIPAÇÃO NO CURSO GESTÃO ESCOLAR.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
250 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.500,00
	7.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
244 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.500,00
	7.500,00
Total de Reduções ...:	7.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:EDA1663D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4420

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4420 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras Providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER A DISPENSA 166/2018.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.1101.2029 - Manutenção das Atividades do FMIS	
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.1101.2029 - Manutenção das Atividades do FMIS	
5 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	**3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:827759EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4421

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	Exercício: 2018
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4421 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHO DA FOLHA DE PAGAMENTO
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.1500.2095 - Manutencao das Atividades da Fundacao - FMADR	
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	9.210,00
	9.210,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.210,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.1500.2095 - Manutencao das Atividades da Fundacao - FMADR	
14 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.210,00
	9.210,00
Total de Reduções ...:	9.210,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:CF981ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4422 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT PARA EMPENHO DO 13° SALÁRIO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.000,00
	32.000,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
217 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	52.000,00
	52.000,00
10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilancia em Saúde	
220 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	46.000,00
	46.000,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
338 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	137.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:B413375E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4423

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	Exercício: 2018
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4423 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHO DA FOLHA DE PAGAMENTO O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	11.164,00
17 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	174,00
	11.338,00
Total Geral de Suplementações ...:	11.338,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.812.1400.2084 - Açoes e Serviços do Esporte o do Lazer	
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.400,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	738,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.300,00
	3.438,00
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	5.000,00
27.812.1400.2084 - Açoes e Serviços do Esporte o do Lazer	
15 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	2.900,00
	2.900,00
Total de Reduções ...:	11.338,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:126F2A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4424

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4424 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHO DA FOLHA DE PAGAMENTO
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
119 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	78.100,00
	78.100,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	305.360,00
292 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	27.210,00
	332.570,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
294 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0100 - Recursos Ordinários	9.500,00
	9.500,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
324 - 3.1.90.11.07.00 - Subsídio Prefeito	
0100 - Recursos Ordinários	18.000,00
325 - 3.1.90.11.08.00 - Subsídio Vice - Prefeito	
0100 - Recursos Ordinários	11.000,00
	29.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**449.170,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:D83199F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4425

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4425 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0404.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 60%	
5 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	400,00
	400,00
12.365.0404.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 60%	
58 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	16.550,00
	16.550,00
12.361.0404.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 60%	
87 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	2.404,00
	2.404,00
Total Geral de Suplementações ...:	**19.354,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0404.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 60%	
6 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	19.354,00
	19.354,00
Total de Reduções ...: 19.354,00	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:C28B9D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4426

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4426 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0404.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 60%	
4 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	237.600,00
	237.600,00
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
7 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	88.500,00
	88.500,00
12.365.0404.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 60%	
20 - 3.1.90.11.01.00 - Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	150.960,00
	150.960,00
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
23 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	35.000,00
	35.000,00
12.361.0404.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 60%	
57 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér	48.720,00
	48.720,00
Total Geral de Suplementações ...:	560.780,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
7 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	100.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	88.500,00
	188.500,00
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
23 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	57.280,00
27 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	35.000,00
	92.280,00
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
47 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	150.000,00
53 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	80.000,00
90 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	50.000,00
	280.000,00
Total de Reduções ...:	560.780,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:69C2A12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
4427

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4427 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:REMANEJAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - PAGAMENTO DE TARIFA TELEFONICA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
393 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600,00
	600,00
Total Geral de Suplementações ...:	600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600,00
	600,00
Total de Reduções ...:	600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:63651FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4428

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4428 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	6.000,00
	6.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**6.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	6.000,00
	6.000,00
Total de Reduções ...:	**6.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:DC850A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4429 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT PARA EMPENHO DO 13° SALARIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilancia em Saúde	
340 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.320,00
	5.320,00
Total Geral de Suplementações ...:	**5.320,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:2DD693DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4430

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4430 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO N° 3661/2017, FICAM DESVINCULADAS DE ÓRGÃO, FUNDO OU DESPESA COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2016 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 O EQUIVALENTE À 30% (TRINTA POR CENTO) DAS RECEITAS DO MUNICIPIO RELATIVAS A IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS, JÁ INSTITUÍDOS OU QUE VIEREM A SER CRIADOS ATÉ A REFERIDA DATA, SEUS ADICIONAIS E RESPECTIVOS ACRÉSCIMOS LEGAIS , E OUTRAS RECEITAS CORRENTES.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0802.2073 - Manutencao/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
232 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	25.758,00
233 - 3.3.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	15.041,05
	40.799,05

Total Geral de Suplementações ...:	**40.799,05**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0802.2073 - Manutencao/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
175 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	40.799,05
	40.799,05
Total de Reduções ...:	**40.799,05**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:6333C647

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4431

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4431 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EMPENHO DO PASEP.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0600.2127 - Encargos com PASEP	
376 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0100 - Recursos Ordinários	9.000,00
	9.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:3C1109BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4433 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO DO 13 SALÁRIO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	63.000,00
	63.000,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00
	30.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	93.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0505.1054 - Aquisição de Veículos	
387 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	93.000,00
	93.000,00
Total de Reduções ...:	93.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:B310FCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4434

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4434 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PROCESSO 135/2018 - PREGÃO N° 018/2018; CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) ÔNIBUS DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	96.609,96
	96.609,96
Total Geral de Suplementações ...:	**96.609,96**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0600.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
47 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	60.000,00
48 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	6.609,96
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	96.609,96
Total de Reduções ...:	**96.609,96**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:91A72B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4436 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS AUTOS N° 0805427-81.2018.8.12.0008.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
360 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	7.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	7.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:E0BF2BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4437

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4437 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMNTO DE DOTAÇAO ORÇAENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÕES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	90,00
	90,00
Total Geral de Suplementações ...:	**90,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.0201.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Municipio	
1 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	90,00
	90,00
Total de Reduções ...:	**90,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:9E978717

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4438

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4438 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO DO SALÁRIO DE DEZ./2018.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0404.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 60%	
83 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	18.725,00
	18.725,00
Total Geral de Suplementações ...:	**18.725,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
24 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	2.797,00
44 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	11.669,00
	14.466,00
12.365.0404.2066 - Pessoal e Encargos - Pré-Escola 60%	
86 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	4.259,00
	4.259,00
Total de Reduções ...:	**18.725,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:1912E1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4439

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4439 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO DO SALÁRIO DE DEZ./2018.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
7 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	176.500,00
	176.500,00
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
23 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	64.311,00
	64.311,00
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
53 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	15.895,00
	15.895,00
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
54 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	8.400,00
	8.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	**265.106,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
12.361.0401.2126 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar	
1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	168.815,00
	168.815,00
12.365.0404.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 40%	
24 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	19.901,00
	19.901,00
12.361.0404.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
46 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	58.680,00
	58.680,00
12.365.0404.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 60%	
84 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	17.710,00
	17.710,00
Total de Reduções ...:	**265.106,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:C4D68ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4440

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4440 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO DO SALÁRIO DE DEZ./2018.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
240 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	72.421,00
	72.421,00
Total Geral de Suplementações ...:	**72.421,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0403.1003 - Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais-Educ. Infantil	
83 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.953,00
	29.953,00
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.482,00
	7.482,00
12.361.0403.1001 - Construçao/Ref e Ampliacao Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
101 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
241 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.248,00
249 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.738,00
	24.986,00
Total de Reduções ...:	**72.421,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:57F1C159

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4441

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4441 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PROCESSO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
393 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.200,00
	4.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	4.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300,00
8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.300,00
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600,00
	4.200,00
Total de Reduções ...:	4.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:CB78FFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4435 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO PARA EMPENHO REFERENTE A EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DROGADIÇÃO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
239 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	43.000,00
	43.000,00
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
359 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	8.000,00
	8.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	51.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	31.000,00
	31.000,00
10.301.0505.1041 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	
402 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	20.000,00
	20.000,00
Total de Reduções ...:	51.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:97F021C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4442

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4442 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PROCESSO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
451 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.200,00
	1.200,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
452 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.350,00
	1.350,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
458 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	23.500,00
	23.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**26.050,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.200,00
	1.200,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
211 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	700,00
213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	18.900,00
	19.600,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.350,00
	1.350,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
262 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	3.900,00
	3.900,00
Total de Reduções ...:	**26.050,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:03F35969

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4443

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4443 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE iscriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
338 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	5.000,00
10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilancia em Saúde	
341 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
	9.000,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
366 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**24.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:BC62EEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4446

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4446 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHO DA FOPAG.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
239 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	17.050,00
	17.050,00
Total Geral de Suplementações ...:	**17.050,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0502.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
241 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	990,00
	990,00
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
359 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	9.600,00
361 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	800,00
373 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	660,00
376 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	2.000,00
	13.060,00
10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilancia em Saúde	
400 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	**17.050,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:312B6023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4448

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4448 / 2018 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT PARA EMPENHO DA FOLHA DE DEZ./2018.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.205,00
	29.205,00
10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.335,00
	21.335,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
217 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.305,00
	57.305,00
Total Geral de Suplementações ...:	**107.845,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:5D722400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – PROCESSO Nº 080/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018.
OBJETO: **Contratação de locação e cessão de software especializado em gestão pública nas áreas de administração, saúde, educação e assistência social com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças.**
Vigência de 06 (seis) meses. 01 de dezembro de 2018 a 01 de junho de 2019.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADO: QUALITY SISTEMAS LTDA – EPP inscrita no **CNPJ nº 05.373.364/0001-30** no valor de **R$ 198.600,00** (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2018.
ASSINAM: DENILSON MARCIO DA SILVA E MARCOS LUIZ DA MAIA.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:0EA63F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2019

EDITAL N°007/2019

O PREFEITO MUNCIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Decreto N°2.470/2014, de 06 de março de 2014, convoca para contratação os candidatos pré-qualificados, conforme Edital N° 002/2019, que se credenciam junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ladário para prestação de serviços na área de saúde pública, relacionados no Anexo I deste Edital.

1.1- Os candidatos convocados devem apresentar os originais e uma cópia dos documentos a seguir relacionados:

a) Documento de identidade (RG) ou equivalente;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) Cadastramento no PIS/PASEP;
f) Uma foto 3x4;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Certidão militar, quando couber;
l) Carteira de identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
n) Declaração de bens;
o) Declaração de não acumulação de cargo na Administração Pública.

1.2- Os candidatos deveram entregar os documentos dia; 04/02/2019 na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua: Comandante Souza Lobo, nº 1197, Bairro Centro, Ladário-MS.

Ladário-MS, 31 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal.

JOSIANE BRAGA
Presidente da Comissão.

ANEXO I DO EDITAL N° 007/2019
Cargo: Técnicos Serviços de Saúde II.
Função: Técnico de Enfermagem.

Nº	Nome:	Classificação
01	Marielly Oliveira da Silva	1º
02	Ana lívia ferreira da Silva	2º
03	Norma de Oliveira	3º
04	Adriana Cristine Surubi Rodrigues	4º
05	Laura Verônica da Silva Sant'Anna	5º

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:0AE907B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº77/2019 EXONERÇÃO

PORTARIA Nº 77/PML, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Exoneração de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOÃO MATHEUS PROENÇA URQUIZA, do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde II, Matrícula 5382, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2019.

Ladário-MS, 31 de janeiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A6A282C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PRIMEIRO ADENTO PREGÃO 01/2019

PRIMEIRO ADENDO

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Pregoeira, comunica as alterações abaixo.
PROCESSO: 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019
OBJETO: O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da rede pública municipal e estadual de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária à execução (motorista) de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ALTERAÇÃO: Fica incluída na alínea "c", do subitem 9.2.5 do edital:

c.4) Laudo de Vistoria do Veiculo/ônibus realizado pelo Departamento de Trânsito DETRAN/MS, em vigência e substituição do mesmo após seu vencimento, sob pena de rescisão contratual.

Ficam alterados os seguintes documentos, com a inclusão do documento acima:
No edital: item 14.22. – Inclusão como alínea "k";
Na minuta do Contrato: item 8.2.22 – inclusão da alínea "k";
Anexo X – Declaração – inclusão da alínea "d"; e
Termo de Referência – item 7.3, inclusão da alínea "k".

Como o documento incluído não influência na elaboração da proposta, pois a apresentação do documento será apenas do vencedor no ato da assinatura do contrato, a data de abertura permanecerá a mesma.
As demais condições permanecem inalteradas.
Todos os interessados que retiraram serão devidamente comunicados.

Laguna Carapã, 31 de janeiro de 2019.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5E9A10F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 44/2019

Designa a Servidora Talitha Angélica de Oliveira Angelotto, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Designar a Servidora Talitha Angélica de Oliveira Angelotto, lotada no cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo - Administrativo, para, cumulativamente ao exercício das atribuições do cargo efetivo da qual é titular, auxiliar o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Naviraí, em caráter contínuo e permanente, na execução das tarefas decorrentes de suas atribuições legais, e para o substituir, desempenhando integralmente as atribuições do referido cargo, em caráter interino, durante o período de gozo de suas férias regulamentares; ausências permitidas em lei; licenças para tratamento de saúde; e quando o mesmo ausentar-se do Município, a serviço da Câmara Municipal de Naviraí ou para fins de participação em cursos e palestras de aperfeiçoamento e qualificação profissional decorrentes do cargo que ocupa.

II- Alterar a gratificação concedida à servidora acima especificada, através da portaria nº 199, de 21 de novembro de 2017, a contar da presente data, para 80% (oitenta por cento), aplicados ao valor do vencimento inicial do cargo de provimento efetivo do qual é titular, sendo o referido percentual fixado conforme critérios que consideram o volume de trabalho, natureza, grau de complexidade, nível de responsabilidade, riscos e implicações decorrentes das atribuições exercidas pela mesma.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:6F7F3DE2

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 045/2019

Nomeia a Servidora que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Nomear a servidora ANA PAULA ROBERTO DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete I, concedendo gratificação de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo de provimento em comissão que ocupa, a contar da presente data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:AE8ECAC7

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº 001/2019

DATA: 01/02/2019
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSORA DE GABINETE I
PORTARIA Nº 045/2019
NOME: ANA PAULA ROBERTO DE OLIVEIRA

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí, em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal, a declarou nomeada, assinando o presente termo que também vai assinado pela nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA ROBERTO DE OLIVEIRA
Nomeada

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:1571819F

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 046/2019

Nomeia o Servidor que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Nomear o servidor ISMAEL DA SILVA CARREIRO no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, concedendo gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo de provimento em comissão que ocupa, a contar da presente data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:7A17B2F5

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº 002/2019

DATA: 01/02/2019
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 046/2019
NOME: ISMAEL DA SILVA CARREIRO

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente

ISMAEL DA SILVA CARREIRO
Nomeado

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:0F188944

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 047/2019

Nomeia o Servidor que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Nomear o servidor RODRIGO GAZETTE DE SOUZA no cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, concedendo gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo de provimento em comissão que ocupa, a contar da presente data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:70221520

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº 003/2019

DATA: 01/02/2019
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2019
NOME : RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente

RODRIGO GAZETTE DE SOUZA
Nomeado

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:E71EB151

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 048/2019

Nomeia o Servidor que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Nomear o servidor JULIO MARQUES DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Diretor de Controladoria, concedendo gratificação de 50% (cinquenta por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo de provimento em comissão que ocupa, a contar da presente data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:1B417A12

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº 004/2019

DATA: 01/02/2019
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIRETOR DE CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 048/2019
NOME : JULIO MARQUES DA SILVA

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente

JULIO MARQUES DA SILVA
Nomeado

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:FFBCA3C7

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 049/2019

Nomeia o Servidor que especifica, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Nomear o servidor REGINALDO LUIZ TEIXEIRA no cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, a contar da presente data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:DFF2A75E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE POSSE Nº 005/2019

DATA: 01/02/2019
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 049/2019
NOME : REGINALDO LUIZ TEIXEIRA

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente

REGINALDO LUIZ TEIXEIRA
Nomeado

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:EEB0C7E8

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 050/2019

Altera o percentual de gratificação do servidor que menciona, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação do servidor EDERALDO BELINI NAVIER, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, concedido através da Portaria nº 39, de 03 de fevereiro de 2017, e alterado pela Portaria nº 170, de 14 de setembro de 2017, de 56% (cinquenta e seis por cento) para 18% (dezoito por cento), a contar da presente data.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:AD706EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 051/2019

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora ROSIMEIRE TORRES ARBA, lotada nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar III, concedido através da Portaria nº 42, de 03 de fevereiro de 2017, e alterado pelas Portarias nºs 83, de 23 de fevereiro de 2017 e 109, de 27 de abril de 2017, de 100% (cem por cento) para 47,50% (quarenta e sete e meio por cento), a contar da presente data.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:7EF06B41

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°01 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2019,

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de saldos dos Recursos provenientes do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social do exercício 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 31 de janeiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Reprogramação de saldos dos Recursos provenientes do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social do exercício 2018, conforme descrito abaixo.

BLOCOS DE RECURSOS	SALDO A REPROGRAMAR
FNAS/BL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**R$ 83.257,46**

FNAS/IGDSUAS	**R$ 21.656,63**
FNAS/CRIANÇA FELIZ	**R$ 74.284,82**
FNAS/AE PETI	**R$ 8.044,00**
FNAS/BL. PROG BOLSA FAMILIA	**R$ 2.467,30**
FNAS/BPC NA ESCOLA	**R$ 2.172,67**
FNAS/ACESSUAS TRABALHO	**R$ 1.532,99**
FNAS/REDE CNEAS	**R$ 23,26**
TOTAL	**R$ 193.439,13**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 31 de Janeiro de 2019.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:ECC02E59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 053, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da Administração, a servidora **MARILENE GONÇALVES PEREIRA DA CUNHA**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Escola, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:24E25FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOLEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **14 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de ***Gêneros Alimentícios,*** visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 1 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:35459FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB

Dispõe sobre aprovação dos Planos de Trabalhos das Entidades Filantrópicas conveniadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente ao exercício 2019.

O conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Planos de Trabalhos das seguintes Entidades Filantrópicas que conveniam com este município por meio de recurso do FUNDEB: Associação de Assistência e Promoção Social Lourdes Morais Paiva no valor de R$ 183.477,60 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); Instituto de Desenvolvimento Humano, Social Econômico e Cultural Irmã Emiliana/ Centro de Educação Infantil Lar Teresa Spinelli no valor de R$ 240.559,52 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE no valor de R$ 186.813,90 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS 01 de fevereiro de 2019.

NAUBIA DE SOUZA MACHADO
Presidente do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação- FUNDEB

Publicado por:
Jaqueline Resende Torres
Código Identificador:55C66DE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais de nível superior, para ocupar funções na área da saúde, nos cargos de Farmacêutico-bioquímico, Odontólogo, Médico-veterinário, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Psicólogo, de conformidade com as disposições do art. 77, §1º, inciso III, da Lei Complementar № 858/2005.

Pedro Gomes-MS, 01 de fevereiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:3B557450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 26/2019/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA

O Município de Pedro Gomes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar № 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, terá validade de 01 (um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria № 12/2018.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Corumbá, nº 234, Centro.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de **04 a 07 de fevereiro de 2019**, das 08h às 11horas e das 14.h às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Corumbá, nº 234, Centro.

2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, no endereço: www.pedrogomes.ms.gov.br, que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1., juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

2.5 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.7 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.8 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.9 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.10 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.11 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.12 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

2.13 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.13.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.13.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.13.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de agente de endemias.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

4.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular, de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes nos Anexo IV deste Edital.

4.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
b) não ter vínculo público;
c) maior pontuação por títulos;
d) maior pontuação por experiência comprovada.
e) maior idade.

4.5 - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;
b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R: Corumbá, nº 234, Centro.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, e afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos e sua jornada de trabalho consta no Anexo III deste Edital, podendo ser prorrogado.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
b) cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;
c) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
d) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
e) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
f) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
g) comprovante de residência;
h) certidão de nascimento ou casamento;
i) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
j) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
k) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
l) declaração de bens;
m) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
n) uma foto 3 x 4.
o) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício da função, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

E atender os seguintes requisitos:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.4 - Os candidatos convocados para a contratação terão 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, para a apresentação

dos documentos constantes no item 7.3 e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

7.5 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelos telefones (67) 3230-1389 da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes/MS, 01 de fevereiro de 2019

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA.
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:04E4F7EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL Nº 26/2019/SMS

CURRÍCULO DO CANDIDATO		
NOME: Nº DE INSCRIÇÃO:		
CARGO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	**ÓRGÃO EMISSOR**	**CPF:**
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:	**E-MAIL:**	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação, dos últimos cinco anos, em área relacionada as atribuições do cargo que concorre.		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ ( )	
Em, ____/_____/2019	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:72EF70F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheira Tutelar."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º- Conceder à Conselheira Tutelar **Izabela Cristina Santos Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 30 (trinta) dias, matrícula 1921-6, referente ao período aquisitivo de 19/05/2017 a 18/05/2018, a partir de **11/02/2019 a 12/03/2019.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 31 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:86F84BCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria №. 040/2018, de 27 de dezembro de 2018, na qual concedeu trinta (30) dias de férias à servidora pública municipal Giovane Carlota Saueia Ramos, matrícula 716-1, ocupante da função Coordenadora Pedagógica.

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar 15 dias de férias a partir do dia 08/01/2019, da servidora **Giovane Carlota Saueia Ramos**, matrícula 716-1, ocupante da função Coordenadora Pedagogica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual foi concedida através da Portaria № 040/2018, de 27 de dezembro de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 31 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:60BCAA36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias as servidoras."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias regulamentares as Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

Matricula	Nome	Função ou Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
13-1	Ramona Rosilda Figueiredo Lopes	Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais	01/02/2017 a 31/01/2018	04/02/2019 a 18/02/2019
620-1	Suely Dias Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	22/05/2017 a 21/05/2018	04/02/2019 a 05/03/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 31 de janeiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:E1CD57EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º- Exonerar o senhor **Marcelo Ferreira Noronha,** do cargo de **Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural**.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro 2019.

Pedro Gomes-MS, 01 de Fevereiro de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:2D2002FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de (kit escolar), contendo materiais para uso de alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **18 de fevereiro de 2019**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E2142B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº08/SEMED/2019

EM, 01 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a lotação, a atribuição de aulas complementares e a convocação do profissional de educação básica da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Municipal nº 976 de 2011 , na Lei Municipal nº 764 de 2005 e na Resolução nº 05 de 2019.

R E S O L V E:
Capitulo I
Da Lotação de Professores da Educação Básica
Art. 1º A lotação do profissional da educação básica, ocupante do cargo de professor, no âmbito da secretaria municipal de educação, obedecerá ao disposto nessa resolução.
Art. 2º A lotação é a indicação da localidade, da instituição ou órgão do sistema municipal de ensino onde o servidor integrante da carreira profissional da educação básica, ocupante do cargo de professor, tenha exercício.
Parágrafo único: O profissional da educação básica, obrigatoriamente, será lotado em unidade escolar ou em órgão do sistema municipal de ensino, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão.
Art. 3º A lotação do profissional da educação básica, ocupante do cargo de professor, será realizada antes do início do calendário letivo e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – A direção escolar convocará os professores lotados na unidade escolar para manifestar sua opção, observados os critérios de escolha do art. 5º desta resolução;
II – Estando o professor legalmente impedido de comparecer pessoalmente na unidade escolar no momento da lotação, conforme convocação referida no inciso I deste artigo poderá ser representada por outra pessoa, mediante procuração específica para esse fim;
III - O professor que não comparecer na data indicada da convocação, pessoalmente ou por representante munido de procuração, perderá o direito à opção sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela direção escolar.
Art. 4º No caso do professor efetivo, em razão do fechamento de turmas, perder sua lotação, a unidade escolar deverá informar à secretaria municipal de educação para proceder à respectiva lotação em outra unidade escolar da rede municipal de ensino.
Art. 5º O processo de escolha de aulas deverá observar, para os professores efetivos, a disciplina objeto do concurso, e para os professores do quadro suplementar, a habilitação, mediante a seguinte ordem de prioridade:
I – maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
II – maior tempo de serviço no magistério da rede municipal de ensino;
III – maior idade.
§ 1º O professor efetivo tem prioridade em relação ao professor do quadro suplementar na escolha de aulas.
§ 2º Caso não haja vaga pura na disciplina objeto do concurso na instituição de ensino, o professor deverá ser lotado de acordo com a habilitação que possui e/ou deverá ser removido para outra instituição de ensino, caso haja vaga na mesma e, não havendo vaga para tanto, sua lotação deverá ser em áreas afins.
Art. 6º O profissional da educação básica do quadro efetivo, poderá se afastar do exercício do cargo ou função, respeitando o interesse da administração municipal, de acordo com Art. 77 da Lei Municipal nº 976/2011.
Capítulo II
Da Atribuição de Aulas Complementares e da Convocação
Art. 7º A atribuição de aulas complementares ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.
§ 1º a opção de atribuição de aulas complementares do professor efetivo deverá ser feita no início do ano, no ato da lotação.
Art. 8º Serão atribuídas aulas complementares nas instituições de ensino para suprimento da falta de professor, em caráter temporário, ao professor efetivo, de acordo com Art. 19 e 20 da Lei Municipal nº 976/2011.
§ 1º A atribuição de aulas complementares ao professor efetivo dar-se-á, preferencialmente, em sua unidade de lotação e, na impossibilidade, em outra instituição de ensino do município, obedecendo ao concurso e ordem de classificação, de acordo com Art. 20 inciso III – alínea a da Lei Municipal 976/2011.
Art. 9º A convocação de professor, em caráter temporário, será feita após a lotação do professor efetivo e a atribuição de aulas complementares, nas vagas ainda
existentes, exigindo-se do professor o cumprimento dos seguintes requisitos, impreterivelmente:
I - estar inscrito e atender às exigências da resolução nº 05/2019, do cadastramento de professores habilitados para exercício em caráter temporário, da função docente;
II – possuir habilitação específica para a disciplina ou componente curricular.
Paragrafo Único – No ato da chamada se o candidato não estiver de posse do diploma de licenciatura, perderá a vez, sendo chamado o próximo que já é habilitado.

Art. 10º A atribuição de aulas ao professor convocado, em caráter temporário, deve observar o limite de 40(quarenta) horas semanais.
Art. 11º A atribuição de aulas complementares ou a convocação devem ser efetivadas conforme a carga horária do professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 2 (dois) ou mais professores, salvo em casos de não haver outro professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.
Art. 12º O professor com habilitação específica para disciplina ou componente curricular terá preferência em relação ao não habilitado, não devendo, em complementação de carga horária, ser lotado em outra disciplina, quando houver candidato habilitado inscrito.
Art. 13º Somente será autorizada a atribuição de aulas complementares e a convocação a professores não habilitados para ministrar aulas nas disciplinas disponíveis, quando não houver profissionais com formação específica.
Parágrafo único: Na falta comprovada de professores com habilitação específica para ministrar a disciplina disponível, pode se atribuir as aulas a profissional com formação em áreas afins.
Art. 14º A convocação ou a atribuição de aulas complementares a gestantes deve observar o limite trazido no inciso IV, alínea e, do art. 23 da Lei municipal nº 976/2011.
Art. 15º A direção da unidade escolar deverá se responsabilizar pelo encaminhamento das convocações e documentos dos professores convocados ao departamento de inspeção escolar da secretaria municipal de educação, tendo como prazo máximo de recebimento das convocações, o dia 1o (dez) de cada mês, para inclusão na folha de pagamento do mês subsequente.
Art. 16º A revogação das aulas complementares deverá ser enviada imediatamente após a saída do professor.
§ 1º O professor convocado terá revogada a sua convocação nas seguintes hipóteses:
I - interesse do convocado;
II – nomeação para cargo em comissão;
III – conveniência administrativa;
IV – retorno de professor detentor de cargo efetivo;
V – provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
VI – remoção de professor efetivo para unidade escolar em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência;
VII – fechamento de turmas;
VIII – abandono de cargo;
IX – ineficiência de desempenho em regência de classe;
X – aulas temporárias atribuídas sem observância da legislação.
§ 2º O professor convocado que no decorrer do ano letivo, perder suas aulas, nos casos mencionados no parágrafo 1º, não poderá requerer preferências em nova lotação e nem requerer aulas de um professor convocado que esteja atuando, devendo aguardar nova vaga.
Art. 17º São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento, readaptação definitiva e cedência para outros órgãos e entidades, sendo vedado justificar o motivo da atribuição de aulas complementares ou da convocação em vaga pura com situação diversa das mencionadas.
Art. 18º O período de convocação ou atribuição de aulas complementares não pode coincidir com período de férias escolares.
Art. 19º O departamento de inspeção escolar da secretaria municipal de educação poderá revogar a convocação do professor, independente de solicitação,
caso esteja em desacordo com esta resolução e/ou com os impedimentos da resolução nº05/2019, do cadastramento de professores para desempenhar função docente, em caráter temporário.

Capítulo III
Das Disposições Gerais

Art. 20º Cabe ao diretor do departamento de inspeção escolar divulgar esta resolução às instituições da rede municipal de ensino, orientando-as quanto a sua aplicação.
Art. 21º Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da secretaria municipal de educação.
Art. 22º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de Fevereiro de 2019

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 386/2018

HOMOLOGO EM 01/02/2019

_____

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C7CB6A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº09/SEMED/2019

Em, 01 de Fevereiro de 2019

Estabelece normas e procedimentos para lotação de profissional para desempenhar função docente de monitores, em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, na Lei Municipal nº 976/2011,na Lei Municipal Nº 764/2005, na Resolução nº 05/2019 e na Deliberação CME/RRP/MS nº 04 de 16 de Outubro de 2007.
R E S O L V E:
Art. 1º. Estabelecer critérios para lotação de professores habilitados para desempenhar a função docente de professor monitor em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no ano letivo de 2019.
Art. 2º. Os professores serão lotados com acompanhamento do Departamento de Inspeção Escolar e do Departamento de Inclusão em cada Instituição de Ensino, obedecendo os seguintes critérios.
I – candidatos inscritos nos termos da Resolução nº 05/2019
II - Graduação em Pedagogia;
III – ter capacitação específica na Educação Especial;
IV – tempo de serviço específico como professor monitor;
Art. 3º. O candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos originais:
I – documento oficial de identidade, ou outro documento equivalente;
II – comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
III – comprovante de cadastro do PIS/PASEP;

IV – título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
V – comprovante de residência;
VI – comprovante de escolaridade: diploma de Licenciado em Pedagogia;
VII– certificados de participação em cursos e capacitações na área de atuação;
VIII – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber.
Art. 4º - O candidato selecionado para ministrar aulas temporárias por convocação, deverá ser avaliado pela Junta Médica Municipal, juntando a avaliação médica ao processo de convocação.
Art.5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar e pelo Departamento de Inclusão.
Art.6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de Fevereiro de 2019.

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 386/18

Homologo Em 01/02/2019

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:78D2DA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Ribas do Rio Pardo – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em cumprimento à legislação do SUS - Sistema Único de Saúde, em especial à Lei 8.684/93 – Artigo 12, E.C. 29/00 – Artigo 7º § III, CONVOCA, a população em geral e todas as entidades pertencentes aos segmentos abaixo relacionados a audiência pública de apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da Prestação de Contas do Terceiro quadrimestre de 2018, a ser realizada na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, à Rua Marciana Costa Lemos, 64 , Centro no dia 27 de Fevereiro de 2019, as 09.00 horas:
Associações de Moradores;
Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS;
Conselho Municipal de Saúde;
Clubes de serviços;
Entidades religiosas;
Sindicato e associações patronais;
Outras entidades sem fins lucrativos e de interesse público.

Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de Janeiro de 2018.

HELENICE REGINA DE ARRUDA FALCAO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:68E388E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2019
Processo Administrativo nº 14619/2018
Processo Licitatório nº 008/2019
Dispensa nº 003/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaio de proficiência (programa de controle de qualidade), para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no processo administrativo nº 14619/2018**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0003.2030.0001	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelos serviços prestados e mencionados na **Cláusula Primeira**, a **Contratante** pagará a **Contratada** à importância total de **R$ 7.713,72 (sete mil, setecentos e treze reais e setenta e dois centavos)** referentes ao objeto do contrato.
Prazo de vigência: O **prazo de vigência** do presente **Contrato** será **contado a partir da data de sua assinatura para vigorar por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Francisco Edison Pacifici Guimarães
Data da assinatura: 14 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:D1D97A74

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 161/2019
Processo Licitatório nº 007/2019
Pregão Presencial nº 003/2019
Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades consumo nas atividades das Secretarias/Fundos/Fundações e Autarquias Municipais para o ano de 2019, conforme descritos abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e seus Anexos:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto;
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desporto e Turismo;
Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste MS FUNSAUDE

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar os Contratos Administrativos, referentes ao processo licitatório acima identificado:

· **Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda., inscrito no CNPJ nº 08.202.250/0001-16;**

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 01 de fevereiro de 2019.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA GIACON
Assessora Jurídica OAB/MS 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:10284C89

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo administrativo nº 001/2019
Dispensa Licitatória nº 001/2019

Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de Empresa do ramo para fornecimento mensal de pães e margarinas para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

1 Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2 Objeto: Contratação de Empresa do ramo para fornecimento mensal estimado de: 29 (vinte e nove) quilos de pães franceses com aproximadamente 50 gramas cada pão e 12 (doze) unidades de margarinas com 500 gramas cada, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS, durante o 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato administrativo.

3 Valor total: R$ 3.275,40 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
4 Contratado: Bernardi Eireli EPP, inscrito no CNPJ nº 06.980.587/0001-29.
5 Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
6 À Procuradoria Jurídica para formalização dos contratos.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de fevereiro de 2019.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:12D8218A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Publicação por incorreção

Termo aditivo nº 002/2018
Contrato Administrativo nº 063/2018
Processo administrativo nº 055308/2017
Pregão Presencial nº 012/2018
Processo Licitatório nº 017/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Empresa Clínica Nutricional Ltda - EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima primeira do contrato.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio, João Victor Paschoa Soler
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:150609A1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Publicação por incorreção

Termo aditivo nº 002/2018
Contrato Administrativo nº 060/2018
Processo administrativo nº 055308/2017
Pregão Presencial nº 012/2018
Processo Licitatório nº 017/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Empresa Bernardi Eireli - EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a cláusula décima primeira do contrato.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio, Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:05A830E0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Declaração de Dispensa

Despacho: Secretaria Municipal de Educação - Kalícia de Brito França

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**.**

1 **1.** Declaro Dispensável de licitação, o Processo Administrativo nº 0956/2019, referente **Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, em caráter emergencial para o não comprometimento da nutrição dos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil para o inicio das aulas do ano letivo de 2019**, até que se conclua o Processo Licitatório nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 014656/2018 – Pregão Presencial nº 002/2019, sendo esta no **valor total de R$ R$ 23.574,44 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), da Contratada:** Comércio de Alimentos São Gabriel, inscrito no CNPJ nº 02.795.617/0001-76, com fundamento no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93, cuja a dispensabilidade ressalta.

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS Em 01 de fevereiro de 2.019

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Processo administrativo nº 0956/2019
Processo Licitatório nº 038/2019
Dispensa 008/2019

Ratificação de Dispensa de Licitação

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

1 Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2 **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, em caráter emergencial para o não comprometimento da nutrição dos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil para o inicio das aulas do ano letivo de 2019, até que se conclua o Processo Licitatório nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 014656/2018 – Pregão Presencial nº 002/2019.
3 **Valor total:** R$ 23.574,44 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
4 **Contratada:** Comércio de Alimentos São Gabriel, inscrito no CNPJ nº 02.795.617/0001-76.

5 Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

6 À procuradoria Jurídica para formalização do Contrato e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS Em 01 de fevereiro de 2.019

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:B3A0C989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas as propostas, conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 014/2.019, que tem por objeto à Seleção mais vantajosa para a administração pública, visando **à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, Tapa Buracos, Pavimentação Asfáltica, coleta de entulhos e capina em vias públicas, áreas verdes, praças, parques, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura**, sagrou-se vencedora a empresa **LIMMPPE – Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. – ME,** ao custo total de R$ 373.998,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de janeiro de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:188313D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, que tem por objeto **Aquisição de Pneus para atender os veículos/motos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS,**sagrou-se **vencedora** as Empresas: **Demape Pneus Ltda** para o item: 11 com valor total de R$ 12.408,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oito Reais), **Habitar Comercio em Geral e Serviços Eireli ME** para os itens: 5, 7, 15 e 19 com valor total de R$ 11.964,00 (Onze Mil, Novecentos e Sessenta Quatro Reais), **Ernani Paulo Barth & Cia Ltda** para os itens: 4 , 8 e 9 com valor total de R$ 20.142,50 (Vinte Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), **CRN MULTI PEÇAS Ltda** para o item : 3 com valor total R$ 3.648,00 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais) e a empresa **EL Elyon Pneus Eireli** para os itens: 1, 2, 6, 10, 12 ,13, 14, 16, 17, 18 e 20 com valor total de R$ 38.580,20(Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Janeiro de 2019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:48D836F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 026/2019

Decreto “P” nº 026/2019 PMSGO-GAB 28 de janeiro de 2019.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***TARSIS JOEL BERTON***, matrícula 3344, do cargo em comissão de Coordenador de Obras, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 22/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de janeiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6A9D0A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 027/2019

Decreto “P” nº 027/2019 PMSGO-GAB 28 de janeiro de 2019.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***TARSIS JOEL BERTON***, matrícula 3344, do cargo efetivo de Assistente de Serviço Especializado II, na função de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 22/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de janeiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:689B6EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 028/2019

Decreto “P” nº 028/2019 PMSGO-GAB 28 de janeiro de 2019.

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora ***SIMONE MARTELLI***, matrícula 3202, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Fisioterapeuta 4h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *Licença para Trato de Interesse Particular*, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 028/2007, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 11/12/2018 e 10/12/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 11/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de janeiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:C3A33E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 003/2019/SEMAS – CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PESSOAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Edital n.º 003/2019/SEMAS – Convocação para entrevista pessoal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Convocação para entrevista pessoal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**, para contratação de Psicólogo e Assistente Social, em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme relação abaixo:

A entrevista terá caráter classificatório, conforme o item 4.1.2 e caráter eliminatório, conforme o item 4.4 do Edital n° 001/2019. Para classificação os candidatos serão observados e avaliados segundo as características descritas no item 4.3 do referido Edital. A pontuação máxima da entrevista será de 05 (cinco) pontos.

Local da entrevista: Sala de Reuniões dos Conselhos (anexa a Secretaria Municipal de Assistência Social) sito a Rua: Martimiano Alves Dias n° 1.211, Bloco D, Sala 8.

Convocação para entrevista do Seletivo Simplificado nº 001/2019 – Função: Psicólogo			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Data**	**Horário**
08	Helena Maria Correa Vessosa	06/02/2019	07h30min
13	Wanessa Diniz Guerreiro	06/02/2019	08h10min

Convocação para entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 – Função: Assistente Social			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Data**	**Horário**
17	Reiny Liz Abadia da Silva	06/02/2019	07h30min
04	Elisangela Leandro dos Santos	06/02/2019	08h
05	Lidia Moreira Costa	06/02/2019	08h30min
23	Adriana Furtuosa da Silva	06/02/2019	09h
03	Solange Fachini França	06/02/2019	09h30min
18	Heliete Clementino Gonçalves	06/02/2019	10h

São Gabriel do Oeste, 01 de fevereiro de 2.019.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto "P" 024/2017

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:7B6C03B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE SEPULTURAS

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de Fevereiro de 2019.

Processo Administrativo nº 12207/2018

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE SEPULTURAS

Considerando o que preceitua o Capítulo XII, Artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 847/2012 *(que Dispõe Sobre a Instalação, Organização e Administração de Cemitérios Públicos e Particulares no Município de São Gabriel do Oeste e dá Outras providências.)*, para a continuidade do processo administrativo, protocolo sob o nº 12207/2018, para Levantamento, Verificação e Declaração de Abandono de Sepulturas presentes no Cemitério Municipal,

Sirvo-me do presente para **NOTIFICAR e PRORROGAR o prazo** *(anteriormente divulgado em 02/11/2018)* **para mais 90 dias** conforme prevê o Artigo 63 da Lei 847/2012, finalizando em 02/05/2019, para os Responsáveis e Concessionários **EXECUTAREM AS OBRAS DE CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE SEPULTURAS**, bem como sua identificação, sob pena de Extinção de Direitos sob as mesmas, as quais estão elencadas na "*Relação de Levantamento de Sepulturas sob Processo de Declaração de Abandono*".

Sem mais para o momento,

GERALDO ROLIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:3A0DEF91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUCAÇÃO EDITAL 95 2017 CONVITE 04 2017 - AUTO ELETRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 04/2017, pelo critério do menor preço por item, acatando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora as empresas: **JOSE CARLOS DA SILVA AUTO ELETRICA & CIA LTDA - ME, CNPJ. 01.830.635/0001-89**, vencedora do item 01 e o item "peças e acessórios" com o maior percentual de 10%(dez) de desconto sobre o preço de mercado, no valor total de 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) e **Geraldo Pires da Silva 92374603849, CNPJ. 26.859.498/0001-36**, vencedora dos itens 02 e 03 no valor total de 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais), para a eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de auto elétrica preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e maquinários, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos de 1ª linha, em conformidade com as especificações constantes do presente Anexo, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 11 de Setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:A19D394F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUCAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO EDITAL 95 2017
CONVITE 04 2017 - AUTO ELETRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta convite n.º 04/2017 e Edital 095/2017, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, e após o parecer jurídico favorável, feito pela Procuradoria Municipal, considerando também a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou como vencedoras as empresas**: JOSE CARLOS DA SILVA AUTO ELETRICA & CIA LTDA - ME, CNPJ. 01.830.635/0001-89** e **Geraldo Pires da Silva 92374603849, CNPJ. 26.859.498/0001-36,** para a eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de auto elétrica preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e maquinários, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos de 1ª linha, em conformidade com as especificações constantes do presente Anexo.

Selvíria - MS, 12 de Setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:57289738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 95 2017 CONVITE 04 2017 - AUTO ELETRICA

Exercício: 2017

Resultado da Licitação

EDITAL N.º 095/2017.
CARTA CONVITE N.º 04/2017.

Data Abertura:
06/09/2017. – as 10h00min (MS)

Objeto:
Contratação de empresa especializada para realização de serviços de auto elétrica preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e maquinários, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos de 1ª linha, em conformidade com as especificações constantes do presente Anexo.

Foram convidadas as empresas:

JOSE CARLOS DA SILVA AUTO ELETRICA & CIA LTDA - ME, CNPJ. 01.830.635/0001-89;

Geraldo Pires da Silva 92374603849, CNPJ. 26.859.498/0001-36;

EDSON AMORIM DA SILVA – ME, CNPJ. 03.855.748/0001-64.

Resultado final.
JOSE CARLOS DA SILVA AUTO ELETRICA & CIA LTDA - ME, CNPJ. 01.830.635/0001-89;
Valor a ser Homologado
R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais);

Geraldo Pires da Silva 92374603849, CNPJ. 26.859.498/0001-36;
Valor a ser Homologado
R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);

Selvíria - MS, 06 de Setembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:CE9CA1B4

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, considerando parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando à contratação da empresa MARIA LUCIA MORAIS MENEZES FERNANDES, inscrita no CNPJ sob nº 01.993.359/0001-70, para aquisição de assinatura anual de jornal, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, pelo valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), Ratifico a Dispensa de Licitação, em consonância com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, por isso, determino que se proceda à execução nos termos descritos na Dispensa de Licitação com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:B1A3B175

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 198/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 198/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **MARIA AUGUSTA DE NORONHA ME.**
OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 30 (trinta) dias contados a partir de 21/01/2019 encerrando em 20/02/2019, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 60(sessenta) dias;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **MARIA AUGUSTA DE NORONHA ME.**

Sete Quedas – MS, 21 de Janeiro de 2019.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F34CFC26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 202/2018 DISPENSA LICITAÇÃO 043/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 202/2018
DISPENSA LICITAÇÃO 043/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **EMPRESA DELGADO & MANTELLI**
OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 30 (trinta) dias contados a partir de 21/01/2019 encerrando em 20/02/2019, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 60 (sessenta) dias;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **EMPRESA DELGADO & MANTELLI**

Sete Quedas – MS, 21 de Janeiro de 2019.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:7D5300AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 68/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **MARCELL RODRIGUES COLMAN PEREIRA,** matrícula nº8004-7, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 20h, símbolo CPCPC 202, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:18126C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 69/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **MARCELL RODRIGUES COLMAN PEREIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC 201, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C0183CE6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

PROCESSO Nº 159/2018 - PREGÃO Nº 114/2018

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde e MARQUES BORGES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, disponibilizando um profissional médico para atendimento na rede pública municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I.

VALOR TOTAL: R$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil Quatrocentos Reais).

Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 28/01/2020.

Data: Sonora – MS, 29 de Janeiro de 2019.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** - Ger. Munic. de Saúde, e **SAMUEL MARQUES BORGES -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:80DE1BE3

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 005/2019 - PREGÃO Nº 003/2019

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde e AYRES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de odontologia, disponibilizando um profissional cirurgião dentista, para atender a gerencia municipal de saúde, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I.

VALOR TOTAL: R$ 48.840,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais).
Prazo: : O CANTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2019 e 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1 Para o exercício de 2020 será a partir de 01.01.2020 até o dia 28/01/2020.

Data: Sonora – MS, 29 de Janeiro de 2019.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** - Ger. Munic. de Saúde, e **Caroline de Souza Ayres de Oliveira -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:6640F3B8

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

PROCESSO Nº 014/2019 - DISPENSA Nº 001/2019

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Munic. de Assistência Social, Gerência Mun. de Educação e **GABRIEL & LOPES LTDA - EPP**.

OBJETO: O objeto do presente Instrumento Contratual é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços continuados de fotocópias, atendimento a requisição das Gerências Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 7.976,55 (Sete Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Prazo: : A vigência desse **CONTRATO** será de 01 (um) mês contado da assinatura deste instrumento com termo final em **01/03/2019**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: Sonora – MS, 30 de Janeiro de 2019.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, **Ivana Maria Paião** - Ger. Munic. de Saúde, **Ivan C. dos Reis filho** - Gerente Assist. social, **Graziele Souza da Luz** - Gerente Mun. de Educação e **Caroline de Souza Ayres de Oliveira -** Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:867E1BAB

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo n° 148/2018
Tomada de Preços n° 009/2018
Requerente: VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME
Interessados: SARMENTO CONCURSOS LTDA e SIGMA ASSESSORIA ME GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

Reconheço a justificativa, constante no processo acima, e do recurso interposto pela empresa: VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME, no seu mérito julgo improcedente, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação habilitando a empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA – EPP. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece a alínea "a", inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Devolva-se à Comissão Permanente de Licitação, para os procedimentos cabíveis

Em, 29/01/2019

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:39065C8E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo n° 148/2018.
Tomada de Preços n° 009/2018
Requerente: SARMENTO CONCURSOS LTDA - EPP
Interessado: SIGMA ASSESSORIA EM GESTÂO PÚBLICA LTDA – EPP
VALE – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME

Reconheço a justificativa, constante no processo acima, e do recurso interposto pela empresa: Vale – Consultoria e Assessoria Eireli - ME, no seu mérito julgo procedente, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação habilitando a empresa Sarmento Concursos Ltda – EPP. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece a alínea "a", inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Devolva-se à Comissão Permanente de Licitação, para os procedimentos cabíveis.

Em, 29/01/2019

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:C5718CDD

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 134/2017

Onde **lê-se**

"Aos 28 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove"

leia-se

"Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove"

ANTONIO ROSA DOURADO
Setor de Licitações

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:F432612B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº: 002/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2019

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para execução de obra de revitalização e urbanização do parque municipal, a ser executado com recursos do município, conforme especificações constantes no Edital e demais anexos.

Empresa Classificada: CONSTRUTORA COMIRAN & SERVIÇOS LTDA – ME, vencedora do certame perfazendo o valor total global de R$ 277.386,14 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Sonora – MS, 01 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Presidente da CPL

Adjudico e Homologo o Presente Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:831E52D2

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção dos Maquinários Pesados para atender a Gerencia Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SÓ TRATORES EIRELI - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais),** referente aos itens, 03,04.
RECUPERADORA SONORA LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 25.625,00 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**, referente ao item; 01.
RETIFICADORA SONORA LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 26.250,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, referente ao item; 02.

Sonora – MS, 01 de Fevereiro de 2019.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado Pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:27CB1C7B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO
PROCESSO N.º 011/2019 Modalidade: Pregão Presencial N.º 008/2019
O MUNICIPIO DE SONORA - MS, torna público a alteração do edital nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações. OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de seguros através de empresa especializada para veículos da frota municipal, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos** . ALTERAÇÃO: CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO:
Onde se lê: d) Acidentes corporais a passageiros; morte R$ 30.000,00 e invalidez R$ 30.000,00, DMH R$ 50.000,00 despesas extras

Leia-se: Acidentes Pessoais a Passageiros com DMH R$

A abertura do certame passa a ser às 08:30 horas, do dia 20/02/2019. O Edital e sua alteração estará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Sonora– MS, fone (67) 3254-1127 ou 3254-1522, .

Sonora – MS, 01 de Fevereiro de 2019.

DALMI ALVES
Ger. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:215AE6CC

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1752 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar a servidora Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues, matricula 2108/3, ocupante do cargo em Comissão de Gerente de Núcleo I – DAS-2, lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:91517F87

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1753 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, com representação de 50% (cinquenta por cento) para servir junto a Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:D8AE5409

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1754 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Everton Roberto Lopes, no cargo em comissão de Gerente Núcleo I, símbolo-DAS-2, com representação de 85% (oitenta e cinco por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, para servir junto a Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:F0746CE1

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1755 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Monica Patricia Maidana Velho	2017 – 2018	01/02/19	02/03/19
José Pedro de Lima	2016 – 2017	01/02/19	02/03/19

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:599730AD

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1756 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora Andelourdes Aparecida de Paula, matrícula 460/1, no cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), símbolo-CCDMAG-103, em vaga prevista na Lei Complementar nº 06, de 26 de novembro de 2002, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, em especial o decreto "P" de nº 1596/2018 de 01 de Setembro de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:EFA645DD

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1757 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora Andreia Roseli Nogueira de Souza, matrícula 548/2, no cargo em comissão de Orientador (a) Educacional, símbolo-CCDMAG-103, em vaga prevista na Lei Complementar nº 06, de 26 de novembro de 2002, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, em especial o decreto "P" de nº 1494/2018 de 19 de Junho de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:F6B8A0E5

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1758 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de Novembro de 2002 e suas alterações, Promoção Horizontal, a servidora Andelourdes Aparecida de Paula, matrícula 460/2, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º Ano Ensino Fundamental-N/III, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para classe B, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:11078071

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1759 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de Novembro de 2002 e suas alterações, Promoção Horizontal, a servidora Vania Luzia Tiecker Cavalheiro, matrícula 2401/1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matematica-N/III, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para classe B, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:59D83192

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

ONDE LÊ-SE:

Vencedor 01: F S L MERETI ME.
Item: 02
Valor Unitário por hora: R$ 40,00 (quarenta reais).

Valor Total Contrato para 5.000 horas: 200.000,00 (duzentos mil reais).

LEIA-SE:

Vencedor 01: F S L MERETI ME.
Item: 02
Valor Unitário por hora: R$ 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos).

Valor Total Contrato para 5.000 horas: 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 31/01/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019, processo administrativo nº 010/2019**, referente à Contratação de empresa especializada para execução de um conjunto de serviços relativos à coleta seletiva, reciclagem de lixo e compostagem de material orgânico, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT, para o ano de 2019, de acordo com as regras deste edital e seus anexos, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vencedor 01: **F S L MERETI ME**.
Item: 02
Valor Unitário por hora: R$ 40,00 (quarenta reais).

Valor Total Contrato para 5.000 horas: 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vencedor 02: **FRANCIELI DOS SANTOS MAXIMIANO ME.**

Item: 01
Valor Unitário por hora: **item 01** R$ 13,34 (treze reais e trinta e quatro centavos)
Valor Total Contrato para 10.000 horas: R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

Taquarussu - MS, 31 de Janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:82E79C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

ONDE LÊ-SE:
VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais).

LEIA-SE :

Valor Total Contrato: 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA**: F S L MERETI ME; DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2019 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de um conjunto de serviços relativos à coleta seletiva, reciclagem de lixo e compostagem de material orgânico, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMAT, para o ano de 2019 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **VALOR:** 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Francisca Sousa Lima Mereti.

Taquarussu - MS, 31 de janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:33FEAE4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 038/2019

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodoméstico para brinde aos munícipes colaboradores como incentivo na coleta seletiva a cada 2 meses no decorrer de 2019.

Fonte: 2.081- Manutenção do fundo do meio ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita.

Favorecido: **MARCIA DE OLIVEIRA GOMES SANTOS**

Valor total de R$ 2.025,80 (dois mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Taquarussu /MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:E4F07D86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ELESBÃO MUNHOZ, efetivo no cargo de Médico Plantonista desta Prefeitura, para desempenhar a função de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, símbolo DAS-3, a contar desta data.

TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Greice Alessandra Perceguini da Silva
Código Identificador:B27ED76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, ELESBÃO MUNHOZ, efetivo no cargo de Médico Plantonista desta Prefeitura, exercendo o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, símbolo DAS-3, para assinar como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Sáude, a contar desta data.

TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Greice Alessandra Perceguini da Silva
Código Identificador:119F2D26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 012/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSISTIR E ORIENTAR NORMATIVAMENTE MANIFESTANDO E OPINANDO POR MEIO DE PARECERES, NOTAS TÉCNICAS POR ESCRITOS SOBRE PROCEDIMENTOS

DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO REFERENTE A GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS .

ANULO com fundamento na forma do § 1º, do art. 49 da Lei 8.666/93, O Resultado do Processo n° supracitado de acordo com o Parecer emitido pelo Departamento Jurídico e Justificativas em anexo ao Processo Licitatório, tendo verificado que a sua continuidade desatenderia eventuais transgressões aos princípios inerentes dos certames licitatórios e às leis específicas, tais como: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Terenos –MS, 01 de Fevereiro de 2019

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente do IAPESEM

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:91857455

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019 PROCESSO N. 20/2019

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019
PROCESSO N. 20/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006 e demais legislação correlata, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS SESSÕES SOLENES, AUDIÊNCIAS PUBLICAS E CURSOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 14/02/2019.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 01 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:64BA6B56

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019 PROCESSO Nº. 04/2019

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 04/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo II do edital", depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, foi em favor das seguintes empresas e de seus respectivos itens, conforme relacionado abaixo:

Item 1 – Descrição: Água mineral sem gás (galão de 20 litros). – **Valor unitário**: R$ 8,90 – **Quantidade**: 700 galões
Adjudicado para: Pedro Luiz Polizel Tavares ME, CNPJ nº 26.814.665/0001-22.

Item 2 – Descrição: Água mineral sem gás (fardo com 6 garrafas de 1,5 litros) – **Valor unitário**: R$ 13,90 – **Quantidade**: 1500 fardos
Adjudicado para: Planeta Agua M. G. Ltda – ME, CNPJ nº 03.735.633/0001-36.

Item 3 – Descrição: Água mineral sem gás (caixa com 48 copos de 200 ml) – **Valor unitário**: R$ 25,30 – **Quantidade**: 250 caixas.
Adjudicado para: Pedro Luiz Polizel Tavares ME, CNPJ nº 26.814.665/0001-22

Três Lagoas – MS, 01 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:12763BB9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 PROCESSO Nº. 02/2019

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

PROCESSO Nº. 02/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmeras Fotográficas Digitais para uso dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações descritas no termo de referencia, anexo II do edital", depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, foi em favor das seguintes empresas e de seus respectivos itens, conforme relacionado abaixo:

Item 1 – Descrição: Câmera Fotográfica digital – **Valor unitário**: R$ 2.668,00 – **Quantidade**: 12 unidades
Adjudicado para: Rosalie Cristine Ciriaco Moreira, CNPJ nº 31.416.208/0001-10.

Item 2 – Descrição: Câmera Fotográfica digital – **Valor unitário**: R$ 2.668,00 – **Quantidade**: 3 unidades
Adjudicado para: Rosalie Cristine Ciriaco Moreira, CNPJ nº 31.416.208/0001-10.

Item 3 – Descrição: Bolsa para equipamento fotográfico – **Valor unitário**: R$ 92,00 – **Quantidade**: 17 unidades
Adjudicado para: Rosalie Cristine Ciriaco Moreira, CNPJ nº 31.416.208/0001-10.

Item 4 – Descrição: Cartão de Memória de 32 GB – **Valor unitário**: R$ 55,00 – **Quantidade**: 15 unidades.
Adjudicado para: Rosalie Cristine Ciriaco Moreira, CNPJ nº 31.416.208/0001-10.

Três Lagoas – MS, 01 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:7CB99E5D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 11 /2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019

EXTRATO DE CONTRATO 11 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
EMPRESA LUCAR PNEUS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e de válvulas de pressão pneumática para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas.

AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: 04 de Fevereiro de 2019 até 13 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo;

ASSINAM: André Luiz Bittencourt
Luiz Carlos Da Silva

Três Lagoas/MS, 01 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:8FED5155

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº. 22/2019 RESOLVE: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LUCAR PNEUS LTDA - ME.

PORTARIA Nº. 22/2019

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LUCAR PNEUS LTDA - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor **EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO**, nomeado como Diretor de Material Patrimônio e Frotas, matrícula: 578 e CPF nº. 480.664.601-23, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor **WILLIAN DOUGLAS DE OLIVEIRA**, nomeado como Agente de Serviços Especializados, matrícula: 139 e CPF nº. 874.124.201-78, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 11/2019 – Processo nº. 18/2019 – Firmado junto à **EMPRESA LUCAR PNEUS LTDA - ME,** cujo o objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e de válvulas de pressão pneumática para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 01 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:4125BB8D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 15/2019 PROCESSO Nº. 24/2019

AVISO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 15/2019
PROCESSO Nº. 24/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 24/2019, nos Termos da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de fotocópias (preto e branco /colorido) e encadernação de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: DOMINGOS TASINAZZO ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
EMPENHO: DATA: 01/02/2019 / Nº 58 / **VALOR (R$):** 5.550,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 01 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:5E88F5D7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS
FERREIRA & LUZ LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Caçambas de 3m³ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: Este Contrato terá sua vigência a partir da data de sua publicação, com término na data de 13 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
LUCAS NUNES LUZ

Três Lagoas/MS, 01 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:17FE8A91

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº. 28/2019. RESOLVE: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA FERREIRA E LUZ LTDA - ME.

PORTARIA Nº. 28/2019.

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA FERREIRA E LUZ LTDA - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:
Art.1º- DESIGNAR o Servidor CLEZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI, nomeado como Auxiliar de Manutenção, matrícula: 595 e CPF nº. 081.063.158-00, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 12/2019 – Processo nº. 22/2019 – Firmado junto à EMPRESA FERREIRA E LUZ LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de Caçambas de 3m³ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 01 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:4C1C09F3

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2019 PROCESSO Nº 21/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2019

PROCESSO Nº 21/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 21/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Carimbos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: EDEMIR ANTUNES ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 01/02/2019 / Nº 59 / VALOR (R$) 1.080,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 1 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:4CD281B7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2019 PROCESSO Nº 19/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2019

PROCESSO Nº 19/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 19/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem, alinhamento e balanceamento das rodas para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: LUCAR PNEUS LTDA - ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 330,00 (trezentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 01/02/2019 / Nº 60 / VALOR (R$) 330,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 1 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E2FDF476

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 043/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ADRIANA HELENA GALVANI."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal

n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ADRIANA HELENA GALVANI, efetivo (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/01/2019 e término em 04/02/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18756P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 31/01/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4712CF8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 044/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) EMILIA COSTA DE FREITAS."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) EMILIA COSTA DE FREITAS, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Classe "VI", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 10/01/2019 e término em 08/02/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18757P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 01/02/2019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D9552A04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Três Lagoas Previdência no âmbito Processo Administrativo nº. 002/2019, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, alterados por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de infraestrutura e instalação de 7 (sete) aparelhos de ar-condicionado tipo *Split Hi-Wall*.
EMPRESA: GILSIMAR LUIZ DE OLIVEIRA - CNPJ 29.956.826/0001-00
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 30/01/2019
RATIFICA: ***ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA***
VALOR GLOBAL: R$ 3.852,78 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.001.2.081 – Financiamento da Previdência Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 103000.

Três Lagoas/MS, 1º de fevereiro de 2.019.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:36B0C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.840/PMTL/SEMAD/DRH/2019 21/01/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado (a) servidor(a) Sr.(a) **ADELSON BRITO SANTIAGO**, matrícula - 23584-1, inscrito no CPF 48583979200, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADM FINANC OPE, símbolo DCA16, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/01/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **21/01/2019**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6F0CAF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.765/PMTL/SEMAD/DRH/2019 11/01/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado (a) servidor(a) Sr.(a) **CARLOS DA SILVA**, matrícula - 23566-1, inscrito no CPF 27170241153, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/01/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **11/01/2019**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C8721FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.662, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) MAGNO TADEU FIGUEIREDO DOS SANTOS, divisão - 000002, matrícula - 23298-1, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 02/01/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:331B3E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 4716/SEMAD/RH/2018 21/03/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cedência dos servidores no período de 01/01/2018 a 31/12/2018 abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a origem, com fulcro no "caput" do art. 98 da Lei n. 2.120, de 18 de dezembro de 2006, e convenio de Cooperação Mutua SAD/MS n 10/2017, para fim de regularização funcional:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
10897-1	Ana Rosa Ribeiro de Oliveira	Professor	SEMEC
6554-1	Ubaldo Pinto de Souza Filho	Motorista	SEMEC
17887-1	Katiuscia Nepomuceno dos Reis	Atendente da Educação Infantil	SEMEC

A/rt. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 21/03/2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

MARIA CELIA MEDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:35C88A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.576/SEMAD/ARH/2018 12 DE DEZEMBRO DE 2018

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cedência dos servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a origem, com fulcro no Parágrafo Único do art. 98 da Lei n. 2.120, de 18 de dezembro de 2006 e Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 10/2017, para fim de regularização funcional:

Servidor	Cargo	Lotação	Inicio	Fim
Isabel de Lourdes Lopes Souza Borges	Especialista de Educação	SEMEC	01/01/2019	31/12/2019
Neuza Inácio da Silva	Especialista de Educação	SEMEC	01/01/2019	31/12/2019
Neuraci Vasconcelos Reginaldo	Professor	SEMEC	01/01/2019	31/12/2019
Olivia Regina Ortunho Duarte	Professor	SEMEC	01/01/2019	31/12/2019
Vinicius Paschoal Belon	Professor	SEMEC	01/01/2019	31/12/2019

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 12 de dezembro de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5926E54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7864/SEMAD/2019

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 298/2018"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório Nº 200 Pregão Presencial Nº 173/2018
Contrato nº: 298/2018 - Firmado com UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não-armada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininas e masculinas, detectores de metal e lanternas de mão, para atender as atividades da Administração Pública do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como Gestor; o servidor Luciano Dias Ferreira Dutra, portadora da cédula de identidade RG nº 337984 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Fiscal Titular e o servidor Vilson Soares Santana, portadora da cédula de identidade RG nº 616902 SSP/MS, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Administrativo Financeiro Operacional como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de janeiro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luciano Dias Ferreira Dutra, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vilson Soares Santana, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0790F706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7866/SEMAD/2019

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 004/2019"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório Nº 097/2018 Pregão Presencial Nº 085/2018
Contrato nº: 004/2019 - Firmado com a empresa BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de veículo automotor novo e zero quilômetro (0km), tipo: VAN/MINIBUS, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio do Município de Três Lagoas, conforme especificações a constar no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como Gestor; o servidor Rogério Martins do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 978.903 SSP/MS, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas como Fiscal Titular e a servidora Thaís Tamy Hirade, portadora da cédula de identidade RG nº 001.604.396 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de janeiro de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Rogério Martins do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thaís Tamy Hirade, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F980E3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 01/CMDCA/TRES LAGOAS/2019.

"APROVAR O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA EXERCÍCIO DE 2019".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Aprovar o horário das **Reuniões Ordinárias do CMDCA,** a realizar-se toda segunda quarta-feira de cada mês, exceto nos feriados (cronograma abaixo), às 07 horas e 30 minutos, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Elmano Soares, 670 – Centro.

Data: Local: Horário:
16/01/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.
13/02/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.
13/03/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.
10/04/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.
08/05/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.
12/06/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.
10/07/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.
14/08/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.
11/09/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.
09/10/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.
13/11/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.
11/12/19 R. Elmano Soares, 670 – Centro 07:30 min.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 01 de fevereiro de 2019.

Três Lagoas/MS, 01 de fevereiro de 2019.

SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F5CE2085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 02/CMDCA/TRES LAGOAS/2019

Dispõe sobre a mudança de endereço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

INFORMA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Três Lagoas/MS, esta atendendo em novo endereço, Rua Elmano Soares, 670 – Centro.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 01 de fevereiro de 2019.

Três Lagoas/MS, 01 de fevereiro de 2019.

SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E2AC411

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2018 – CARONA Nº 008/2018 DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição dos equipamentos hospitalares: Raio-X digital, digitalizadora de imagens para mamografia e impressoras para filmes de Raio X e mamografia, com garantia e assistência técnica por 12 meses, pelo fabricante, conforme valores, condições e especificações técnicas constantes do Termo de Adesão da Ata de Registro nº 036/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2017 Processo Administrativo nº 216/2017, da Prefeitura Municipal de Leme-SP, e Termo de Referência.

Após decorrido o prazo da garantia e assistência técnica pelo fabricante, iniciar-se-á a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X digital, Modelo AltusDR – Marca Sawae Tecnologia Ltda – Registro nº 80101380017, referente ao item 02 do lote 01 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 065/2017 – Processo Administrativo nº 216/2017 da Prefeitura Municipal de Leme-SP.

EMPRESA: KÔNICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

DOS VALORES:
R$.344.399,00, pela aquisição dos equipamentos hospitalares com a respectiva garantia e assistência técnica pela fabricante.

R$.32.199,84, pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio-X digital, Modelo AltusDR – Marca Sawae Tecnologia Ltda – Registro nº 80101380017, pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
0701.103020132.046 – Secretaria Municipal de Saúde - 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 606 – FR 114010;

0701.103020132.046 – Secretaria Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Ficha 289 – FR 114010.

De acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo Licitatório nº 234/2018.

Três Lagoas (MS), 31 de janeiro de 2019

ÂNGEL0 GUERREIR0
Prefeit0 Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:F7799F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2018 — "CARONA" Nº 007/2018,
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2018 - Registro de Preços – Processo Licitatório nº 007/2018, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, para aquisição de Kit Escolar para Educação Infantil e os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de conformidade com o Termo de Referência.
VALOR: O valor total referente a aquisição do objeto deste contrato é de R$.729.453,00 (Setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem prazo de duração até 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, ou até o término de vigência da (s) Ata (s), o que ocorrer primeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorreu da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2018 - Registro de Preços – Processo Licitatório nº 007/2018, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, regendo- se em especial pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22, e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizada mediante Termo de Homologação e adjudicação constante nos autos do referido processo, e adesão autorizada pelo órgão gerenciador e órgão não participante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1201.123650122.024 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 – Material de Consumo – Ficha 524 – FR 115049 – R$.216.300,00

1201.123610122.021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 – Material de Consumo – Ficha 521 – FR 115049 – R$.513.153,00

ASSINAM:
ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;

VALDEMAR ÁBILA - Representante.

DATA: 16 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6781B89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 213/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa
EXATA FARMACIA LTDA

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados (fórmulas magistrais) e insumos, para atendimento e distribuição gratuita à pacientes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Três Lagoas-MS, de acordo com a prescrição médica em receituário, para atendimento através de liminares do Poder Judiciário e/ou necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 66.103,20 (Sessenta e seis mil, cento e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 07.01.10.301.013.2.039 – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 102000
Ficha: 246

ASSINAM:
ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;

MARCIA PAULA RIBEIRO - Representante.

DATA: 09 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9F3CC479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 213/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa
FARMACÊUTICOS FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados (fórmulas magistrais) e insumos, para atendimento e distribuição gratuita à pacientes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Três Lagoas-MS, de acordo com a prescrição médica em receituário, para atendimento através de liminares do Poder Judiciário e/ou necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 53.399,80 (Cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 07.01.10.301.013.2.039 – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 102000
Ficha: 246
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
THELMA HERMÍNIA AMERICANO DE FREITAS - Representante.
DATA: 09 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CA26FF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 213/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa
LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES EPP
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados (fórmulas magistrais) e insumos, para atendimento e distribuição gratuita à pacientes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Três Lagoas-MS, de acordo com a prescrição médica em receituário, para atendimento através de liminares do Poder Judiciário e/ou necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 53.318,20 (Cinquenta e três mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 07.01.10.301.013.2.039 – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 102000
Ficha: 246

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES - Representante.

DATA: 09 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C0B042DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 213/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa
SABRINA MOURA MEDEIROS - ME
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados (fórmulas magistrais) e insumos, para atendimento e distribuição gratuita à pacientes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Três Lagoas-MS, de acordo com a prescrição médica em receituário, para atendimento através de liminares do Poder Judiciário e/ou necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 88.916,40 (Oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56
Dotação: 07.01.10.301.013.2.039 – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 102000
Ficha: 246

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
SABRINA MOURA MEDEIROS - Representante.

DATA: 09 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D37268D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 140/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 163/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de equipamentos de saúde (odontológicos), para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa	Valor	
PESENTI & PELAIS LTDA	R$ 60.750,00	(sessenta mil e setecentos e cinquenta reais)
ODONTOMED CANAA LTDA ME	R$ 62.430,00	(sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais)
C.O.M. COM E ASSIST TÉCNICA HOSP LTDA	R$ 176.940,00	(Cento e setenta e seis mil e novecentos e quarenta reais)
MS SAUDE DISTRIB PROD HOSP LTDA ME	R$ 8.200,00	(oito mil e duzentos reais)
MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP	R$ 41.380,00	(quarenta e um mil e trezentos e oitenta reais)
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	R$ 26.893,00	(vinte e seis mil e oitocentos e noventa e três reais)
BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI EPP	R$ 43.300,00	(quarenta e três mil e trezentos reais)

Três Lagoas/MS, 07 de janeiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:40684B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica anulado o Processo Licitatório nº 069/2018 – Carona nº 001/2018.

Três Lagoas - MS, 01 de Fevereiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CD938E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica anulado o Processo Licitatório nº 211/2018 – Pregão Presencial nº. 183/2018

Três Lagoas - MS, 01 de Fevereiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:7AB66F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica revogado o Processo Licitatório nº 161/2018 – Carona nº 006/2018.

Três Lagoas - MS, 01 de Fevereiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:31D001A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica anulado o Processo Licitatório nº 230/2018 – Pregão Presencial nº 192/2018

Três Lagoas - MS, 01 de Fevereiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E6E478A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de serviços de angioplastia coronariana com stents, para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência do paciente Maria da Silva Ferreira - Autos 0802796-40.2018.8.12.0114.
PROCESSO Nº. 20.020/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMPRESA: CARDIO- VASCULAR DIAGNOSTICOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
228	**24/01/2019**	**R$ 22.000,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:D93DC365

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de serviços de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE), para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência do paciente Leonor Ferreira dos Santos - Autos 0802759-13.2018.8.12.0114.
PROCESSO Nº. 20.024/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMPRESA: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
227	**24/01/2019**	**R$ 12.312,68**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:5AA8361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.026/2019 DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.026/2019 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Terapia Intensiva Neonatal para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência do recém-nascido Noah Borelli Gil, constantes dos autos 0800044-49.2019.8.12.0021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DOMATO GROSSO DO SUL
Valor Total R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 01 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:E4E46DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.027/2019 DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.027/2019 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Locação de 01(um) banheiro químico para ser utilizado no local conhecido como buracão do Jupiá por 12(doze) meses.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: GLOBAL AMBIENTAL LIMPA FOSSA LTDA
VALOR: R$ 6.000,00(seis mil reais)
Dotação Orçamentária: 09.02.18.541.011.2.062– Fundo Municipal de Meio Ambiente– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100000- Ficha 353.
Fundamentação Legal: artigo 24, incisoII, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 01 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:BEF77203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pauta Nº 01/2019 - 491ª Reunião Extraordinária do CMS/TL
Data: 06 de março de 2019 - Horário: 18h00min
Local: Conselho Municipal de Saúde
Rua: Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.
PAUTA ÚNICA

1. DELIBERAÇÃO:	SOLICITANTE
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde 2019.	Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde/TL
WALTER FRANCO BOGAMIL JÚNIOR
Vice Presidente do CMS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CC9C7F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pauta Nº 02/2019 - 492ª Reunião Extraordinária do CMS/TL
Data: 06 de março de 2019 - Horário: 18h30min
Local: Conselho Municipal de Saúde
Rua: Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.

PAUTA ÚNICA

1. DELIBERAÇÃO:	SOLICITANTE
Relatório sobre o Balanço Anual dos anos 2014, 2015 e 2016.	Grupo de Trabalho
Parecer sobre convenio 029/2016 – Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.	CAFEFOFMS
Relatório sobre o Plano de Ações e Metas 2019- Programa Municipal de Infecções Sexualmente Transmissíveis-IST	CAFEFOFMS

Conselho Municipal de Saúde/TL
WALTER FRANCO BOGAMIL JÚNIOR
Vice Presidente do CMS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:76D4EA47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento**,** com base na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017**,** de 17 de janeiro de 2007 e por decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2.011 e nos termos da Resolução 0002/2011/AGE/CIDEMA, fica substituído o texto do Estatuto Social do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA,** incorporando os termos do Protocolo de Intenções aprovado pela Resolução 001/2011/AGE/CIDEMA de 19 de setembro de 2.011**,** que o transformou em Consórcio Público, com regime jurídico de direito público e natureza autárquico, para o fim de cooperação federativa mútua e gestão associada de serviços públicos e apoio ao desenvolvimento territorial sustentável, com base na administração consensual e respeito à autonomia de cada um dos entes federados, ratificado por meio de leis municipais de Contrato de Consórcio Público. Assim, nesta data, cumpridas as exigência legais, o Estatuto Social do CIDEMA, mediante registro imediato e publicação, passa a vigorar para todos os efeitos legais, na forma seguinte:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO
Seção I
Da Constituição

Art. 1º - O **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179, CEP: 79.003-000, na Cidade de Campo Grande/MS, inscrito com CNPJ de n.º 02.715.410/0001-44, fundado em 31 de agosto de 1.998, com base na Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal n.º 6.017**,** de 17 de janeiro de 2007 e por decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de setembro de 2.011, nos termos da Resolução 0001/2011/AGE/CIDEMA, que o transformou em Consórcio Público, de direito público e natureza autárquico, passando a integrar a administração indireta dos municípios consorciados, para o fim de cooperação federativa, administração consensual e gestão associada de serviços públicos e do desenvolvimento territorial sustentável, respeitando a autonomia dos entes federados, a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2.011, através da Resolução 002/2011/AGE/CIDEMA, por unanimidade decidiu incorporar os termos do Protocolo de Intenções aprovado e ratificado por leis municipais de Contrato de Consórcio Público, ao presente Estatuto Social, pelo que fica o texto estatutário substituído pelo presente, mantendo todos os direitos e obrigações previamente identificados e declarados neste Ato Constitutivo, para todos os efeitos legais.
§1o – Na forma do Caput deste artigo, o caráter do CIDEMA é de associação pública voltada a gestão associada de objetivos de interesse comum dos municípios consorciados, pela melhoria do serviço público e promoção do desenvolvimento territorial, como condição a boa condições de vida da população e será regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo Protocolo de Intenções, pelas leis municipais de ratificações, do Contrato de Consórcio Público e pela legislação pertinente, em especial da legislação das autarquias, por este Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes;
§2o – O CIDEMA tem como princípio fundamental e objetivo permanente assegurar à população dos municípios consorciados condições de vida digna, democrática e com justiça social, orientada pelos princípios de igualdade, legalidade, moralidade, fraternidade, economicidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, legitimidade e participação popular, garantindo o pleno direito à cidadania, mediante o equilíbrio social, ambiental e cultural, o desenvolvimento tecnológico, a eficiência econômica, geração de renda e oportunidades para todo cidadão e a promoção do desenvolvimento territorial sustentável;
§3o – O CIDEMA terá duração de 20 (vinte) anos, contado da data da aquisição da personalidade jurídica de direito público, podendo haver a prorrogação, por outros períodos, mediante aprovação da Assembléia Geral.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA será formado por municípios consorciados que ratificaram o Protocolo de Intenções, por leis municipais e o transformaram em Contrato de Consórcio Público e estará legalmente constituído com, o mínimo, de três leis municipais aprovadas.
Parágrafo único: Neste Ato, cumprindo a exigência habilitatória prevista no Caput deste Artigo, estão legalmente habilitados regularmente e consorciados ao CIDEMA, por meio de Contrato de Consórcio Público os municípios de Anastácio, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Caracol, Corguinho, Guia Lopes da Laguna, Jaraguari, Jardim, Maracaju, Miranda e Porto Murtinho.

Art. 3º - A missão do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA é "atuar de forma estratégica na gestão associada de serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados e da sociedade e promover o desenvolvimento territorial sustentável".

capítulo iI
DO CONSORCIAMENTO, ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO
Seção I
Da Associação

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA será integrado por municípios do Território da Cidadania da Reforma e outros, mediante ratificação do Protocolo de Intenções por lei municipal, que o transforma em Contrato de Consórcio Público e atendida demais exigências previstas neste Estatuto, submetidas ao aceite pela Assembléia Geral do Consórcio, tendo como princípio fundamental e objetivo permanente a gestão associada por interesse comum dos municípios consorciados, de serviços públicos e do desenvolvimento sustentável territorial.

Art. 5º - Os municípios subscritores do Protocolo de Intenções de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, abaixo relacionados, são membros natos do Consórcio e, mediante cumprimento do Art. 4º deste estatuto, serão consorciados regulares:
I – o Município de Anastácio, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.452.307/0001-11 com sede na Rua João Leite Ribeiro, 754, neste ato representado pelo prefeito municipal Douglas Melo Figueiredo;
II – o Município de Aquidauana, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 15.452.299/0001-03, com sede na Rua Honório S. Pires, 618, neste ato representado pelo prefeito municipal Fauzi Muhamad Abdul Suleiman;
III - O Município de Antonio João**,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.567.930/0001-10 com sede na Rua Vitório Penzo, 347 – centro, neste ato representado pela prefeita municipal Lúcia Regina da Cruz Butkevicius;
IV - O Município de Bandeirantes**,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.491/0001-42, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, 300 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Flávio Adreano Gomes;
V – O Município de Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.217.916/0001-96, com sede na Rua Santo Afonso, 660 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Francisco Emanoel Albuquerque Costa;

VI – O Município de Bodoquena, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º CNPJ 15.465.016/0001-47, com sede na Av. 13 de Maio, 305 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jun Iti Hada;
VII - O Município de Bonito, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebua, 1780, neste ato representado pelo prefeito municipal José Arthur Soares de Figueiredo;
VIII – O Município de Camapuã, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.501.517/0001-52, com sede na Rua Ferreira da Cunha, 410 – Vila Diamantina, neste ato representado pelo prefeito municipal Marcelo Pimentel Duailibi;
IX – O Município de Caracol, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.217.924/0001-32, com sede na Rua Libino F. Leite, 251, neste ato representado pela prefeita municipal Maria Odeth C. Leite dos Santos;
X - O Município de Corguinho, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.501.525/0001-07, com sede na Rua Antonio Furtado de Mendonça, 10 – centro , neste ato representado pelo prefeito municipal Teóphilo Barboza Massi;
XI – O Município de Dois Irmãos do Buriti, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 24.616.187/0001-10, com sede na Av. Reginaldo Lemes da Silva, 763, neste ato representado pelo prefeito municipal Wlademir de Souza Volk;
XII – O Município de Guia Lopes da Laguna, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.403.896/0001-48, com sede na Rua Abalberto Menezes, 208, neste ato representado pelo prefeito municipal Jácomo Dagostin;
XIII – O Município de Jardim, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.162.047/0001-40, com sede na Rua Coronel Juvêncio, 547, neste ato representado pelo prefeito municipal Carlos Américo Grubert;
XIV – O Município de Jaraguari, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.501.533/0001-45, com sede na Rua Gonçalves Luiz Martins, 420 – centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Valdemir Nogueira de Sousa;
XV - O Município de Maracaju, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.442.597/0001-12, com sede na Rua Appa, 120, neste ato representado pelo prefeito municipal Celso Luiz da Silva Vargas;
XVI - O Município de Miranda, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º CNPJ 03.452.315/0001-68, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, neste ato representado pelo prefeito municipal Neder Afonso da Costa Vedovato;
XVII – O Município de Nioaque, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.073.699/0001-08, com sede na Rua General Klinger, 405, neste ato representado pela prefeita municipal Ilca Corral Mendes Domingos;
XVIII – O Município de Porto Murtinho, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n – Ed. Jorge Abrão, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Cintra Ribeiro;
XIX – O Município de Ponta Porã, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, 663, neste ato representado pelo prefeito municipal Flávio Esgaib Kayatt;
XX - O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.501.558/0001-49, com sede na Rua Mitsuo Ezoe, 575, neste ato representado pelo prefeito municipal Joaci Nonato Rezende; e
XXI - O Município de Terenos, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.501.582/0001-88, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, neste ato representado pelo prefeito municipal Humberto Rezende Pereira.
§1o – Considera-se membro nato do CIDEMA, o município criado por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios qualificados no Caput deste Artigo.
§2o – É facultada a adesão de outros municípios ao CIDEMA, nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto.

Art. 6º - A associação de qualquer município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA se dará através de Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, aprovada por livre adesão, com ou sem emendas, reservas, ou condições ao funcionamento e vigência ao texto original, mediante aceite da Assembléia Geral, que o transforma e constitui a celebração do Contrato do Consórcio Público e ato fundamental ao consorciamento do município ao Consórcio;
§1o – Quando houver emenda supressiva ou aditiva, ou reservas ao funcionamento ou à vigência de conteúdo original, estas ficam condicionadas ao aceite da Assembléia Geral, à associação do município ao CIDEMA; e
§2º - Não será aceita a associação de município, cuja Lei de Ratificação tenha feito reserva que contrarie o disposto na Cláusula Primeira do Protocolo de Intenções e dos artigos 1o e 4o, deste Estatuto.

Art. 7º - Na forma do Art. 6º deste Estatuto**,** ingresso de municípios ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, observará o seguinte:
I. Os municípios qualificados no Art. 5º, como membros natos, estarão regularmente associados ao CIDEMA, mediante edição de lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, no prazo de até 2,0(dois) anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções, realizada em 08 de dezembro de 2011, no Diário Oficial do Estado, mediante homologação da Assembléia Geral;
II. A associação de município, não inclusos no Art. 5º acima, a qualquer momento se dará mediante requerimento formal à Diretoria Executiva e atendimento das exigências legais e regulamentares previstas no Art. 6º, deste Estatuto.
Parágrafo Único – Os municípios que vierem a se consorciar ao CIDEMA, na forma do Caput deste artigo, após um ano de legalização do Consórcio Público, ficam obrigados ao pagamento de jóia de ingresso, a critério da Assembléia Geral.

Art. 8º - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, executará funções contábeis, fiscais e financeiras, com base na legislação do direito público, aplicável as entidades públicas, sujeitas ao controle interno, da fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial, inclusive das relações contratuais, exercido pelo Conselho Fiscal e ao controle externo, do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos superiores de controle dos serviços públicos.
Parágrafo Único: O representante legal do Consórcio, igualmente, responde pelos seus atos, na forma do Caput deste Artigo, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia fiscal e de receitas.

Seção II
Da Área de Atuação, Prazo e Sede

Art. 9o - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será igual a soma dos territórios municipais consorciados, respeitadas as imposições legais de políticas públicas setoriais de gestão regionalizada e políticas ambientais administradas no âmbito de bacias ou sub-bacias hidrográficas, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem realizadas atividades temporárias fora da área de atuação, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma legal.

Art. 10 - A sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será na Cidade de Campo Grande, MS, podendo ser mudada para quaisquer dos municípios consorciados, por critérios federativos e funcionais, mediante decisão de,

no mínimo, 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral e, ainda, desenvolver atividades em escritórios ou sub-sedes localizados em outros municípios, visando facilitar o alcance de suas finalidades.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 11 - No cumprimento da sua missão institucional, dentro dos limites constitucionais e legais, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA tem por fim o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, pela promoção das potencialidades e criação de oportunidades locais, geração de riquezas, renda, empregos e bem estar social e, para isso, cumprirá aos seguintes finalidades e objetivos:
I – Objetivo Geral: Promover relações de cooperação federativa entre os municípios consorciados, através da gestão integrada e associada de bens, serviços e procedimentos de interesse comum, melhorando os serviços públicos, o progresso econômico, o equilíbrio ambiental, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento territorial sustentável.
II – Objetivos Específicos:
a) Realizar gestão associada, cooperada e integrada de serviços públicos, por delegação dos municípios consorciados, compreendendo os sistemas, de gestão governamental, desenvolvimento econômico e das políticas sociais, executadas com transparência, participação e controle social, podendo gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios em serviços de interesse comum, na forma contratual;
b) Promover o planejamento e executar programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável, valorizando o capital social e seu empoderamento, as potencialidades locais, oportunidades de emprego e renda e da qualidade de vida da população;
c) Prestar serviços de pesquisa, assistência técnica, extensão rural, desenvolvimento tecnológico e de produtos, capacitação e treinamentos profissionalizantes, informações e estudos técnicos, atividades produtivas inovadoras de orientação agro-ecológica, da economia solidária e segurança alimentar, incentivando a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento rural sustentável;
d) Desenvolver projetos e apoio às organizações populares, dos agricultores familiares e comunidades tradicionais, desenvolvimento da economia solidária e acesso as compras governamentais, a exemplo do PAA e PNAE, implantando a gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial para fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
e) Exercer, por delegação, competências exclusivas de municípios consorciados, executando serviços técnicos, de regulação e fiscalização, inclusive aplicando penalidades e promovendo arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos, previstos em lei;
f) Planejar, regular, organizar e executar políticas ambientais por meio de gestão associada dos interesses dos municípios consorciados, nas seguintes funções:
1. Planejamento, elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações associadas ao uso racional dos recursos naturais e melhorias do meio-ambiente e das condições de vida da população, podendo criar regulamentos, normas e procedimentos conjuntos, na promoção do desenvolvimento ambiental integrado;
2. Promoção da educação ambiental, pelo cumprimento da legislação ambiental e proteção da fauna e da flora, do solo e da água, dos parques e das áreas de conservação, assim como a recuperação das áreas de proteção permanente - APP e áreas de reservas legais, na forma da lei;
3. Monitoramento e apoio aos interesses coletivos pela qualidade ambiental, pela diversificação produtiva, frente a atividades extrativas e degradantes dos recursos naturais;
4. Incentivo, implantação e gerenciamento de unidades de conservação ambiental e articulação do fortalecimento das áreas dos povos tradicionais protegidas, na forma da lei;
5. Proteção dos recursos hídricos e promover a recuperação do passivo ambiental, com atenção especial à bacia hidrográfica do Rio Paraguai, as sub e micro bacias dos Rios Miranda e Apa, na forma da Lei;
6. Realização de serviços especializados, inclusive de licenciamento ambiental, arrecadando custas, tributos e as tarifas correspondentes, nos termos da competente delegação;
7. Gerenciamento de planos de manejo ambiental e de extração e processamento mineral, no âmbito do território consorciado;
8. Estabelecimento de parcerias com empresas para o uso de tecnologias agrícolas de menor impacto ambiental, de orientação agro-ecológica e do correto uso de agrotóxicos e reciclagem das embalagens vazias; e
9. Estudos, planejamento, implantação e gerenciamento de sistemas municipais de saneamento básico, do abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, de estações de tratamento e aterros sanitários de uso comum.
g) Executar serviços associados de inspeção sanitária animal e vegetal, dos insumos e produtos de origem animal e vegetal, no âmbito territorial consorciado, na forma dos princípios e da legislação da sanidade agropecuária, das Leis nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e 7.524 de 12 de julho de 2.011, Circular no 52/2006 e Instrução Normativa do Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, de no 19/2006 e 36/2011, e outros das instâncias, Intermediária e Superior, integrantes do sistema normativo do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
h) Planejar e executar obras e serviços estruturantes de infra-estrutura social e de apoio a produção nos municípios consorciados, compreendendo, os sistemas de saúde, educação, assistência social, habitação, inspeção e vigilância sanitária, meio ambiente, saneamento básico, segurança pública e logística da produção, podendo executar obras e adquirir, bens, máquinas, equipamentos e serviços;
i) Executar, gestão associada por meio de concessão, permissão, ou contrato de gestão de serviços de saúde pública nas áreas médica, odontológica, ambulatorial, especializada e hospitalar, para estruturar e alocar profissionais especializados, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo o seguinte:
1. Gerenciar programas, projetos e serviços complementar ou suplementar em saúde pública; e
2. Realização de serviços de auditoria em saúde pública.
j) Realizar licitações compartilhadas, em nome dos municípios consorciados, em cujo edital tenha previsão de contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios licitantes, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
k) Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas em contrato;
l) Gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios consorciados em serviços de interesse comum, na forma contratual;
m) Identificar e desenvolver políticas de apoio à correta exploração dos atrativos turísticos, valorizando o patrimônio urbanístico, paisagístico e da gestão de circuitos turístico inter-municipais, turismo rural; inclusive ecoturismo de base comunitária;
n) Planejar a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro, de forma a atender o disposto no art. 1o, inciso V, da Lei no 9.717, de 1.998;
o) Planejar, apoiar e estruturar o funcionamento associado dos serviços de Defesa Civil;
p) Atuar na execução de política e na estruturação e funcionamento de logística multimodal de transportes, inclusive das estradas vicinais, no âmbito do território consorciado;

q) Atuar no fortalecimento e modernização da economia territorial, de apoio às micro e pequenas empresas e as unidades familiares de produção, em arranjos produtivos locais; apoio logístico, tecnologia da informação, telecomunicações, engenharia e gestão da qualidade; e ações voltadas à geração de emprego e renda;
r) Fortalecer as políticas de assistência social, pelos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; com atenção especial para projetos, e programas e ações integradas de combate a miséria, segurança alimentar e direitos sociais;
s) Representar os municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, promovendo intercâmbio com entidades afins e participar em cursos, seminários e outras formas delegadas pela Assembléia Geral.
§1o - O sistema de gestão associada, previsto na alínea A, acima, compreende o seguinte:
1. Gestão Governamental: O planejamento municipal e territorial, no âmbito da administração pública e da execução de projetos; o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos de gestão pública, nos campos das finanças, patrimônio, frota, máquinas e equipamentos, manutenção, suprimento, informática, admissão de pessoal técnico, escolas de governo, controladoria e auditorias, regulação, fiscalização, banco de dados e cadastros multifinalitários, inclusive serviços e procedimentos de licitações e outras atividades meio, ou ações de interesse comum;
2. Desenvolvimento Econômico: O planejamento e a execução de projetos; a realização de obras; a aquisição e fornecimento de bens a administração direta e indireta dos entes consorciados e o uso associado de máquinas e equipamentos; ações de atração de investidores e captação de recursos para investimentos territoriais e nos municípios consorciados; e
3. Políticas Sociais: A realização associada de serviços na execução de políticas e projetos sociais, obras de infra-estrutura social, nas áreas da educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, meio ambiente, produção, renda e emprego.
§2o - O município consorciado é livre, por conveniências próprias, para contratar um ou mais de quaisquer dos objetivos, previstos neste Artigo.
Art. 12 - No cumprimento de suas finalidades, por interesse comum de municípios consorciados, da gestão associada de serviços públicos, compete ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA:
I. Cumprir e fazer cumprir os objetivos e finalidades definidas no Art. 11 deste Estatuto, na forma dos Contratos Municipais de Consórcio Público e da legislação em vigor;
II. Ser contratado, por dispensa de licitação, pela administração direta ou indireta de quaisquer dos entes Federados;
III. A gestão associada, integrada e solidária de serviços públicos, aos municípios consorciados, pelo fim da cooperação federativa, com base na administração consensual e respeito à autonomia dos entes federados;
IV. Participar de licitações e chamadas públicas, firmar contratos, convênios, termos de cooperação, acordos e ajustes técnicos, financeiros e administrativos;
V. Autorizar obras ou serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma da Lei e, ainda figurar como interveniente em convênios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, nas diversas instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, inclusive outorgar concessão ou permissão, na forma legal;
VI. Receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
VII. Promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, mediante previsão em contrato de programa;
VIII. Contratar pessoal técnico ou serviços especializados, para a execução de contratos e cumprir as suas finalidades; e
IX. Contratar operação de crédito nos limites e condições próprias estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Da Gestão Associada
Art. 13 - Os Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, motivados por estabelecimento de ajustes recíprocos de cooperação e por interesses comuns, poderão planejar e executar funções de estado, ações e projetos integrados de melhorias na gestão pública e de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável.
§1o - Mediante adimplência das obrigações junto ao CIDEMA é obrigação do ente consorciado apoiar a consecução dos objetivos do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o Contrato de Consórcio Público e este Estatuto Social; e
§2o - Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CIDEMA.

Art. 14 - Os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, tem por fim a gestão associada de serviços públicos e uso de bens, na execução de funções de estado e ações, por interesse comum, em âmbito territorial consorciado, por meio de responsabilidades intermunicipais compartilhadas, no desenvolvimento de programas e projetos de responsabilidades municipais, com ou sem a participação do Estado ou da União.
Parágrafo Único - A gestão associada prevista no caput deste artigo compreende atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos, inclusive em funções de estado, aquisição de bens, execução de obras e ações sociais, econômicas, ou tecnológicas, podendo ser exercida com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais aos serviços transferidos e, para isso, mobilizar parcerias, convênios e contratos em instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais.

Art. 15 - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA fica autorizado pelos municípios consorciados, a exercer as seguintes atividades:
I. Realizar gestão associada de atividades públicas previstas nos artigos 11 e 14, deste Estatuto, por interesse comum de municípios consorciados, por meio de Contratos de Programa, de acordo com planos, programas, projetos e seus regulamentos, definidos pela Assembléia Geral do CIDEMA;
II. Licitar, contratar e terceirizar serviços, exercendo o direito de gestão plena e de controle interno das ações, com acesso a todas as instalações e documentos referentes à execução do objeto contratado, sem prejuízo do controle exercido pelos entes consorciados contratados, prevendo penalidades por desobediência;
III. Realizar licitação compartilhada em cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição de bens, execução de obras e serviços associados, pelo interesse comum de gestão associada, de municípios consorciados;
IV. Exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos por serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados, podendo emitir documentos de cobrança e tomar todas as medicadas administrativas e judiciais cabíveis; e
V. Contratar concessão, permissão pública e promover desapropriações, ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos, onde o município declara de utilidade ou necessidade pública.

Art. 16 - Na execução de atividades da gestão associada de serviços públicos, por deliberação da Assembléia Geral, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA poderá estabelecer contrato de gestão ou termo de parceria, com municípios consorciados, nos termos das Leis No 9.649/1998 e Lei No 9.790/1999.
Art. 17 - O Contrato de Gestão previsto no Artigo 16, deste Estatuto, tem como objeto a execução associada de serviços previstos nas finalidades do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, devendo definir, no mínimo, o seguinte:
I. Objeto a ser executado;
II. Metodologia e estratégias operacionais;
III. Metas a serem atingidas;
IV. Indicadores de desempenho;
V. Forma, critérios e periodicidade da avaliação dos resultados;
VI. Orçamento de custos;
VII. Regime de remuneração dos serviços; e
VIII. Obrigações e responsabilidades das partes.
Parágrafo Único: Compete ao Contratante administrar o Contrato de Gestão, realizando a supervisão operacional e da qualidade dos serviços prestados, mediante medição de indicadores de desempenho e das metas físicas contratadas, para efeito de pagamento.

Art. 18 - Constitui ato de improbidade administrativa, das partes envolvidas, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 e motivo de exclusão da associação, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Seção II
Das Condições dos Serviços e Compra de Bens Materiais

Art. 19 - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA somente poderá comprar bens patrimoniais e materiais, mediante realização de licitação pública, na forma da Lei, observado o seguinte:
I. Para uso funcional na estrutura administrativa do consórcio, utilizando recursos transferidos por contratos de rateio, convênios ou com recursos próprios;
II. Para uso associado, por meio de Contratos de Programas, por licitação compartilhada, com reserva de domínio aos partícipes associados.
Parágrafo Único – O domínio de bens adquiridos na forma do inciso II deste Artigo é dos municípios contratantes, podendo permanecer a posse dos mesmos no domínio do CIDEMA, em regime de fiança, durante a vigência contratual a que se destinam.

Art. 20 – Na execução de contratos, os bens e materiais adquiridos e os serviços realizados pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, serão de uso exclusivo aos fins previstos, de acordo com os regulamentos estabelecidos pela Assembléia Geral, respeitadas imposições legais de políticas públicas de gestão territorial e regionalizada.

Art. 21 - Quando o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA terceirizar serviços contratados, fica autorizado pelos municípios consorciados a regular e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, inclusive quando realizados, direta ou indiretamente, por município consorciado.
§1º - É garantido ao CIDEMA o acesso a todas as instalações e documentos da prestação dos serviços, implicando na desobediência ou omissão de informações e documentos, sanção administrativa ao infrator;
§2º - Inclui na regulação interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços; e
§3º - Resolução aprovada pela Assembléia Geral definirá a estrutura de regulação, inclusive de órgãos, instâncias e procedimentos administrativos.

Art. 22 - De acordo com o Art. 21**,** acima, a Assembléia Geral estabelecerá Resolução sobre normas de regulação e fiscalização dos serviços contratados, prevendo o seguinte:
I. Objeto claramente definido em produtos contratados;
II. Cronograma de prazos de execução;
III. Metas e estratégias de execução;
IV. Indicadores de qualidade exigida aos serviços;
V. Sistema de fiscalização dos serviços;
VI. Sistemas e metodologia de medição, recebimento, faturamento e cobrança dos serviços;
VII. Método de monitoramento de custos, reajuste e revisão das taxas ou preços públicos;
VIII. Procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos usuários;
IX. Planos de contingência e de segurança; e
X. Penalidades a que estarão sujeitos os prestadores de serviços.

CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS
Seção I
Contratos Gerais

Art. 23 - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA firmará contratos administrativos, na forma da legislação em vigor, das licitações e pelos preceitos de direito público e, excepcionalmente, pelo direito privado, estabelecidos em comum acordo de vontades entre duas ou mais partes, na conformidade da ordem jurídica, destinado a regulamentar interesse comum dos entes consorciados, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial, serviços ou obrigações recíprocas.
§1º - Os instrumentos contratuais, de editais, licitações, dispensas e inexigibilidades serão realizados em estrita observância da legislação federal e instaurados pelo Presidente do CIDEMA ou, por delegação, o pelo Presidente da Comissão de Licitação; e
§2º - Os contratos serão firmados pelo Presidente e publicados na forma legal e qualquer cidadão tem direito de acesso aos documentos de execução e pagamento de contratos celebrados pelo CIDEMA

Seção II
Do Contrato de Programa

Art. 24 - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA fica autorizado a prestar serviços aos entes federados e a seus órgãos de administração indireta, em regime de gestão associada, por meio de Contrato de Programa, sendo-lhes vedado sub-rogar ou promover a transferência de direitos ou obrigações.
§1º - O Contrato de Programa será celebrado mediante dispensa de licitação, respeitadas as condições e procedimentos previstos na legislação;
§2º - O disposto no *caput* desta cláusula permite a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à execução do objeto contratado; e
§3º - Os serviços públicos prestados no âmbito da gestão associada serão remunerados por meio de tarifas ou preços públicos; e
§4º - Por meio de Contrato de Programa o CIDEMA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de estado, arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos por serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

Art. 25 - Na celebração de Contrato de Programa, respeitada a legislação vigente, são necessárias cláusulas que estabeleçam o seguinte:
I - O objeto, a área, o orçamento e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive realizados com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - A forma, metodologia, metas e produtos contratados e condições da prestação dos serviços;
III - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços e das medições das metas executadas;
IV - A metodologia de cálculo de tarifas e de outros preços públicos, em conformidade da regulação dos serviços contratados, observando-se, ainda, o disposto no Contrato de Consórcio Público;
V - Os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada titular;
VI - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do CIDEMA, inclusive as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VII - Os direitos e deveres dos usuários dos serviços para obtenção e utilização dos serviços;
VIII - A forma de fiscalização de instalações, equipamentos, métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
IX - As penalidades e sua forma de aplicação;
X - Os casos de extinção;
XI - Os bens reversíveis;
XII - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CIDEMA relativas aos serviços e investimentos, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIII - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CIDEMA ao titular dos serviços;
XIV - A periodicidade em que o CIDEMA deverá publicar demonstrações financeiras da execução do contrato; e
XV - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§1º - Quando o Contrato de Programa prever transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens à execução de serviços transferidos, também são necessárias cláusulas que estabeleçam:
a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a continuidade;
d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 2º - Os bens vinculados aos serviços serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CIDEMA, no período de vigência contratual.
§3º - Nas operações de crédito contratadas pelo CIDEMA para investimentos em serviços públicos, regidos por gestão associada, as responsabilidades individuais de cada titular beneficiário serão demonstradas para fins de contabilização e controle e as receitas futuras decorrentes poderão ser averbadas como antecipação de pagamento ou garantia à operação contratada;
§4º - O Contrato de Programa somente se extinguirá quando o titular pagar e quitar as obrigações devidas, mesmo quando se retirar do CIDEMA, somando as demais exigências previstas neste estatuto;
§5º - O Contrato de Programa será automaticamente extinto, mediante quitação de todas as obrigações contratadas ou quando o contratante não mais integrar a Administração Indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio do CIDEMA, não extinguindo, todavia, as obrigações;
§6º - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente a condições e procedimento previstos na legislação;
§7oO não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia de valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público; e
§8oÉ nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao CIDEMA o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

Seção III
Do Contrato de Rateio

Art. 26 - Os Municípios consorciados repassarão recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA para cobrir suas despesas de custeio administrativo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2.012, por meio de Contrato de Rateio.
§1º - É dispensada a realização de licitação para a celebração de Contrato de Rateio, com fundamento no Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
§2º - O valor de repasse dos Municípios para o custeio do CIDEMA será corrigido anualmente pela variação do IGPM; e
§3º - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o município contratante tem obrigação de prever na legislação orçamentária e financeira os recursos necessários ao pagamento das obrigações contratadas.

Art. 27 - Constitui ato de improbidade administrativa do Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, e motivo de exclusão da associação, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Seção I
Da Organização e Órgãos Administrativos
Art. 28 - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA tem por fim a gestão associada de interesses dos municípios consorciados e, para isso, contará com a seguinte estrutura organizacional e órgãos administrativos:
I - Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal; e
IV – Comitê de Regulação.
§ 1º - Os cargos de direção previstos nos incisos II e III, acima, somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado e a substituição será automática na linha sucessória, na forma da Lei;
§ 2º – Os cargos de direção serão considerados de exercício relevante ao interesse público e não serão remunerados; e
§ 3º - A Diretoria Executiva, por meio de Resolução, poderá criar órgãos colegiados temporários ou Câmaras técnicas para tratar assuntos de interesse coletivo e fundamentar decisões do Consórcio, podendo incluir nesses colegiados representantes da sociedade civil, diretamente interessada.

Sub-seção I
Da Assembléia Geral

Art. 29 - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo e instância máxima do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, constituída pelos chefes dos poderes executivos dos municípios consorciados, em Assembléia Geral Ordinária - AGO e Assembléia Geral Extraordinária – AGE.
§1º - A AGO reunir-se-á uma vez por ano, no primeiro bimestre, mediante convocação com carência mínima de 10 dias e a AGE, sempre que convocada, respeitando carência mínima de, 48 horas; e
§2º - A convocação da AGO e da AGE será feita por meio de Edital de Convocação, informando o quorum mínimo, local e horário de realização e a Pauta da Assembléia, devendo ser dada publicidade ao ato, nos municípios consorciados.

Art. 30 - A Assembléia Geral Ordinária - AGO se instala e delibera com o quorum mínimo 75% do quorum pleno e a Assembléia Geral Extraordinária - AGE, com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares.
§1º - A AGO delibera por voto público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente em caso de julgamento e aplicação de penalidade a servidores, diretores ou a ente consorciado;
§2º - Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral; e
§3º O Presidente do CIDEMA votará apenas para desempatar, salvo em decisões que exijam *quorum* qualificado.

Art. 31 - Compete à Assembléia Geral Ordinária - AGO:
I. Homologar o ingresso no CIDEMA de municípios que não tenham subscrito este Protocolo de Intenções;
II. Eleger e dar posse a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
III. Aprovar:
a) O Plano Plurianual de Investimentos;
b) As Diretrizes e o Orçamento Anual; e
c) O Programa Anual de Trabalho.
IV. Homologar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço fiscal e a prestação de contas do exercício anterior;
V. Discutir e deliberar sobre o Plano Anual de Metas do CIDEMA; e
VI. Deliberar sobre benefícios ao quadro de servidores do CIDEMA.
Parágrafo Único – Os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no Caput deste artigo serão regulamentos pelo CIDEMA.

Art. 32 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária - AGE:
I. Decidir sobre a demissão e exclusão de município consorciado;
II. Deliberar sobre o Orçamento Anual e créditos orçamentários adicionais;
III. Deliberar e homologar parecer sobre balanço, balancetes mensais, demonstrações financeiras e outros assuntos de competência do Conselho Fiscal;
IV. Eleger Diretoria "a doc" para responder pelo CIDEMA, no caso de impedimento legal da Diretoria Executiva;
V. Elaborar, reformar e aprovar os estatutos sociais;
VI. Aprovar a celebração de contratos de programa ou projetos, operação de crédito, convênio, termo de parceria e de cooperação;
VII. Julgar processos administrativos, em última instância administrativa, envolvendo pessoal, contratos, infrações e penalidades, dívidas e receitas;
VIII. Deliberar sobre moção de censura por improbidade administrativa movida contra quaisquer dos membros da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
IX. Fixar, rever e reajustar tarifas e outros preços públicos, bem como a execução de créditos vencidos;
X. Alienar e onerar bens, nos termos de Contrato de Programa, que tenham sido outorgados os direitos de uso; e
XI. Deliberar sobre cessão de servidores por parte de ente federativo ou conveniado, com ou sem ônus para a origem.

Art. 33 - Para fins de aprovação de alteração dos Estatutos Sociais será convocada Assembléia Geral Extraordinária Especial, com quorum mínimo de 75% dos votos regulares.
§1º - Os Estatutos somente poderão ser modificados, mediante proposta mínima assinada por três municípios consorciados regulares; e
§2º - Alterações estatutárias realizadas entram em vigor após registro e publicação.

Art. 34 - Da Assembléia Geral será lavrada a Ata como documento de fé pública e síntese dos registros das ocorrências, das presenças dos entes federados e, de forma resumida, todas as intervenções orais, anexando documentos apresentados.

Sub-seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 35 - A Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA é constituída por três diretores:

I. Presidente;
II. Vice Presidente; e
III. Secretário Geral.
§1º – Os mandatários dos cargos previstos no Caput serão chefes de poder executivo municipal e em pleno gozo dos seus direitos políticos;
§2º – No caso de impedimento de cargos da Diretoria Executiva, a substituição se dará em escala ascendente dos cargos de Presidente, vice Presidente e Secretário Geral; e
§3º – Na vacância plena dos cargos da Diretoria Executiva, por motivo legal, momentâneo ou definitivo, a Assembléia Geral nomeia "a doc" Diretoria provisória do CIDEMA, com funções limitadas às decisões administrativas, até a eleição extraordinária de nova Diretoria Executiva.

Art. 36 - Compete à Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA:
I. Reunir-se ordinariamente, a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário;
II. Encaminhar todas as decisões da Assembléia Geral e da própria Diretoria Executiva, promovendo todos os atos administrativos ao pleno cumprimento das decisões;
III. Cumprir e fazer cumprir as leis, os contratos de Consórcio Público, este Estatuto, os contratos e todos os instrumentos regulamentares e normativos;
IV. O planejamento, organização, funcionamento, execução e o controle das atividades do CIDEMA, dentro dos limites legais e de respeito aos interesses coletivos dos municípios consorciados e da população, de acordo com as decisões da Assembléia Geral;
V. A gestão administrativa, financeira e patrimonial, na forma da legislação vigente e do que dispõe este Estatuto, compreendendo a gestão de pessoal, administrativa contábil, financeira, fiscal, contratos e da gestão de projetos;
VI. Estruturar o sistema gerencial e funcional do CIDEMA, de forma que as suas funções sejam organizadas e exercidas em departamentos;
VII. Preservar os interesses dos municípios consorciados e do CIDEMA, cuidando da imagem e da qualidade das ações executadas, com responsabilidade legal, ética e social;
VIII. Admitir, aplicar penalidades e demitir servidores;
IX. Julgar recursos administrativos, em primeira instância, relativos a:
a) Publicação de editais e homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Publicação e impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto; e
c) Interesse de ente consorciado sobre execução de contrato de programa ou sobre medida gerencial tomada em desacordo ao interesse público;
VI. Autorizar o ingresso do CIDEMA em juízo; e
VII. Convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo Único: A Diretoria Executiva, no cumprimento das suas responsabilidades, contará com o apoio administrativo de Secretário Executivo, com responsabilidade delegada sobre o gerenciamento estratégico e funcionamento administrativo, na forma do *Caput* deste Artigo, com provimento em cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Presidente do CIDEMA, na forma do Anexo I e II, deste Estatuto.

Art. 37 - Compete ao Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA:
I. Exercer as competências outorgadas por este Estatuto e pela assembléia Geral;
II. Representar o CIDEMA em todas as instâncias, institucionais, políticas, da organização sócio econômica e jurídica, com poderes para notificar, inquirir, desagravar interesses associativos do Consórcio;
III. Representar judicial e extrajudicialmente o CIDEMA;
IV. Ordenar as despesas e responsabilizar-se pela sua prestação de contas, em conjunto com o Secretário Geral;
V. Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
VI. Delegar atribuições mediante procuração pública; e
VII. Nomear e exonerar servidores com funções vinculadas a cargos comissionados.
Parágrafo Único. Por motivos de urgência ou para facilitar a celeridade de processos administrativos, o Presidente poderá praticar atos administrativos "*ad referendum"* da Diretoria Executiva.

Art. 38 - Compete ao Vice Presidente apoiar e substituir o Presidente nos seus impedimentos e ao Secretário Geral, responder pela gestão administrativa e financeira do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, em conjunto com o Presidente.

Sub-seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 39 - O Conselho Fiscal é órgão de competência fiscal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, composto por três membros, com a missão do controle da legalidade, legitimidade, oportunidade e economicidade da atividade administrativa, financeira e patrimonial do CIDEMA, podendo recorrer, no exercício das funções, às controladorias dos municípios consorciados e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle do serviço público.
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será dirigido por Presidente, Secretário e um membro efetivo.

Art. 40 – No uso das suas atribuições estatutárias, compete ao Conselho Fiscal:
I. Fiscalizar a execução orçamentária, contábil, financeira e fiscal, do CIDEMA, com direito de livre acesso a toda documentação pertinente ao exercício da função;
II. Convocar o Presidente e membros da Diretoria Executiva para aferir resultados e encaminhar providências administrativas relativas a insuficiências operacionais fiscalizadas;
III. Analisar e emitir parecer sobre balancetes, balanços e demonstrações financeiras, notificando a Diretoria Executiva sobre resultados e encaminhando para homologação da assembléia Geral;
IV. Oferecer parecer conclusivo sobre moção de censura por improbidade administrativa movida contra quaisquer dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
V. Acolher, analisar e julgar recursos administrativos, ouvido o comitê de Regulação, sobre interesses dos entres consorciados, em segunda instância, relativos a execução de obrigações contratadas em regime de gestão associada ao CIDEMA;
VI. Reunir-se ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Sub-seção IV
Do Comitê de Regulação

Art. 41 - O Comitê de Regulação será formado por servidores efetivos controladores e funcionará como órgão de controle interno, responsáveis por auditoria interna, regulação, medição de serviços e do cumprimento das obrigações constituídas pela Diretoria Executiva e a ele compete:
I. O Controle executivo do Plano Plurianual de Investimentos, Programa Anual de Trabalho, Orçamento Anual e dos Contratos, Convênios e outros;
II. Medição dos indicadores de qualidade dos serviços prestados;
III. Monitoramento dos custos e dos reajustes de contratos e a revisão de taxas ou preços públicos;
IV. Acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações;
V. O funcionamento do sistema de medição, faturamento e autorização de cobrança e pagamento dos serviços;
VI. A existência de planos de contingência e de segurança;
VII. Indicação de penalidades a que estarão sujeitas as partes infratoras sobre contratos e obrigações; e
VIII. Subsidiar a Diretoria Executiva com relatórios gerenciais dos programas e projetos em execução, prevendo providências operacionais necessárias.
§1º - O Comitê de Regulação será organizado em Câmara Técnica especializada nos assuntos de sua competência e sua composição contará com servidores alocados na função e colaboradores, cedidos pelos municípios consorciados para integrarem o corpo técnico de análise dos processo de responsabilidade do Comitê; e
§1º - O Comitê de regulação tem caráter de apoio administrativo, do controle interno das ações e seu funcionamento tem por fim regular processo que assegurem legalidade, moralidade, ética, legitimidade e eficácia nas ações do CIDEMA.

Sub Seção V
Da Representação e Controle Social

Art. 42 - Considerando o objetivo social e o sentido do desenvolvimento integrado e sustentável, da gestão associada e ações compartilhadas, por interesses comuns, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA poderá criar o Conselho Territorial, de natureza consultiva, sem vinculo a Assembléia Geral e sua composição compreendendo convidados das organizações sociais pertencentes ao território consorciado e que tenham por missão o desenvolvimento territorial sustentável.
§1º – A atribuição do Conselho Territorial, que será de natureza propositiva e de interesse social sobre as ações do consórcio, no acompanhamento e articulação das políticas de desenvolvimento sustentável, proporá programas e projetos para a gestão associada de interesses comuns das comunidades;
§2º - O CIDEMA manterá relação de cooperação federativa com entes da sociedade civil organizada, solicitando quando entender necessário parecer sobre políticas públicas, programas e projetos de interesse comum dos municípios consorciados; e
§3º - Quando não houver instituída uma organização formal e representativa no âmbito territorial do Consórcio, para atender o que prevê o caput da Cláusula Trigésima Nona, o CIDEMA atuará no sentido de estimular a representação da sociedade civil, no Conselho Territorial fomentado os interesses dos municípios Consorciados.

Seção II
Da Receita e da Gestão das Finanças

Art. 43 - Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA:
I. Os recursos oriundos das contribuições feitas pelos municípios consorciados, estabelecidos no Contrato do Consórcio Público, Contrato de Programa e em Contrato de Rateio;
II. Os recursos de doações, auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades e órgãos públicos, organizações privadas, nacionais ou internacionais;
III. Os créditos provenientes de Contratos e Convênios;
IV. A renda patrimonial líquida;
V. A renda proveniente da alienação de bens;
VI. Os créditos de operações de crédito;
VII. As rendas resultantes de aplicações financeiras de capitais; e
VIII. O saldo financeiro do exercício fiscal anterior.
Parágrafo Único: Respondem solidariamente pela gestão financeira, o Presidente e Secretário Geral, assinando conjuntamente todos os documentos atinentes a movimentação financeira do CIDEMA.

Art. 44 - O patrimônio do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA é constituído por:
I. Bens e direitos adquiridos, a qualquer título; e
II. Bens e direitos doados por entes, entidades e órgãos públicos ou organizações privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 45 - Na execução de serviços por meio de Contrato de Programa, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será remunerado da seguinte forma:
I – No caso de serviços decorrentes de delegação Federal ou Estadual, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação; e
II – No caso dos serviços de competência municipal exercidos no âmbito da gestão associada, a remuneração será de, no mínimo, 3% (três por cento) e, no máximo 7% (sete por cento) do orçamento do Projeto.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do *caput*, os reajustes serão feitos:
1 – Por resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso da simples recomposição inflacionária do período; e
2 – Por decisão da Assembléia Geral, quando houver necessidade de reajuste real da remuneração.

Seção III
Do Sistema de Gestão
Sub Seção I
Do Sistema Gerencial

Art. 46 – O gerenciamento administrativo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, será feito em observância plena aos contratos de Consórcio Público e a legislação vigente, cujas decisões serão tomadas por resolução, nas instâncias da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva e se constituirão nos instrumentos executivos da ação administrativa.

§1º - A Assembléia Geral delibera e normatiza sobre o funcionamento do Contrato de Consórcio Público e este Estatuto;
§2º - A Diretoria Executiva normatiza a execução de resoluções da Assembléia Geral e das suas próprias competências, podendo em assuntos de ordem administrativa e urgente, o Presidente baixar resolução "*ad referendum*" da Diretoria Executiva, dentro das suas competências legais;
§3º - No cumprimento das finalidades estatutárias, a gestão deve obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive admissão de pessoal, permitindo o livre acesso a suas reuniões e a informações, salvo, nos termos da lei, aqueles considerados sigilosos por prévia e motivada decisão; e
§4º - O CIDEMA deve fornecer informações de natureza contábil e financeira, necessárias aos entes consorciados contabilizarem despesas de contratos realizados.

Art. 47 - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, terá as suas funções estruturadas nos seguintes departamentos:
I. Departamento de administrativo e financeiro, exercendo responsabilidades na gestão de pessoal, contabilidade, finanças, patrimônio e jurídico;
II. Departamento Técnico, exercendo atividades de gestão estratégica de programas e projetos.

Art. 48 – Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições deste Estatuto.

Sub Seção II
Dos Empregos e Agentes Públicos

Art. 49 - No cumprimento do disposto no Inciso IX, Artigo 4.º e em conformidade com o Art. 15, da Lei Federal N.º 11.107 e com o §2º do Art. 8º e Caput do Art. 22, do Decreto Federal no 6017/2007, fica autorizada a criação dos empregos públicos inscritos no Anexo I, deste Estatuto, nos termos do Inciso II, do Art. 37 e Caput do Art. 40, da Constituição Federal.

Art. 50 - O quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será constituído por empregados públicos, efetivos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou em regime estatutário, conforme a lei exigir e por cargos com provimento em comissão, na forma prevista no Anexo I deste Estatuto.
§1º - Os cargos de empregos públicos efetivos*,* somente poderão ser ocupados por pessoas físicas contratadas por meio de concurso público, incluindo provas de conhecimentos e títulos e os cargos demissíveis *ad nutum,* com provimento em comissão, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do CIDEMA;
§2º - A remuneração inicial dos empregos públicos está prevista no Anexo II, deste Estatuto, cabendo a Diretoria Executiva conceder reajuste anual visando à recomposição da inflação acumulada no período, até o limite fixado no Orçamento Anual e a Assembléia Geral compete promover reajustes reais de salários;
§3º - Os servidores do CIDEMA não poderão ser cedidos ou emprestados;
§4º - As atribuições ou funções dos empregos acima referidos são tratadas com isonomia na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; e
§5º - Os servidores efetivos terão direito a progressão salarial, por meio do Plano de Cargos e Carreiras a ser implantado, por decisão da Assembléia Geral.

Art. 51 - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA poderá contratar pessoal temporário, em emprego público por tempo determinado, na forma da lei e por meio de Resolução da Diretoria Executiva, considerando a relevância da missão a ser cumprida e características do emprego, prevendo a forma da contratação e remuneração, prazo e carga horária, atendidos os requisitos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A contratação será feita mediante processo seletivo simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a remuneração será compatível com a similar existente no Anexo II deste Estatuto.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS DOS DIRIGENTES

Art. 52 – Na forma dos Incisos II e III do Art. 28 e dos artigos 29, 30 e 31, deste Estatuto**, o**s cargos de direção previstos serão eletivos e ocupados chefes do poder executivo de município consorciado, escolhidos por meio de eleições diretas, para mandatos de 2,0 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva ao cargo e serão realizadas sob a responsabilidade de Comissão Eleitoral especialmente nomeada para realizar o pleito na forma de regulamento próprio e, sem prejuízo a outras definições regulamentares, observando o seguinte:
I. As eleições previstas no Caput deste artigo serão realizadas no mês de dezembro dos anos pares e a posse dos eleitos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizadas no mês de Fevereiro dos anos ímpares, em sessão da Assembléia Geral Ordinária – AGO;
II. As chapas concorrentes serão formadas por prefeitos eleitos e diplomados pela justiça eleitoral, ao cargo de Prefeito de Município Consorciado que representa;
III. As eleições serão realizadas por votação de chapa única para escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, consagrando vencedoras as chapas que alcançarem, individualmente no mínimo, 50% mais um do quorum pleno dos votos regulares;
IV. Quando não houver chapas inscritas regularmente ao pleito, ou quando nenhuma chapa alcançar 50% dos votos válidos na AGO, nova eleição será convocada em segundo turno, no prazo de 7 (sete) dias, com as duas primeira chapas colocada e será proclamada vencedora a que alcançar a maioria simples dos votos válidos.
V. A inscrição de chapas deverá ser requerida a comissão eleitoral por, no mínimo, dois municípios consorciados e, com antecedência de até 1,0 horas da eleição;
VI. A eleição poderá ser feita por votação secreta ou aberta, por voto público e nominal, ou em caso de chapa única inscrita, por consenso, a votação poderá ser por aclamação;
VII. Após a conclusão da votação, as chapas concorrentes têm uma hora de prazo para apresentar recursos e a Comissão Eleitoral, mais duas horas para julgamento, após o que o resultado final será proclamado e encerrará o pleito; e
VIII. Os mandatos, previstos no caput deste artigo, encerram no ato de transmissão dos cargos no mês de fevereiro dos anos ímpares, em Assembléia Geral Ordinária.
§1º - A Diretoria Executiva nomeará, com 10 dias de antecedência das eleições, a Comissão Eleitoral e delegará a ela a responsabilidade plena condução, apuração e declaração dos resultados das eleições.
§2º - Quando todos os membros da diretoria Executiva estiverem impedidos nas duas funções, de acordo com o §4º do artigo 33, deste Estatuto, será convocada Assembléia Geral Extraordinária, para eleição de Diretoria Executiva transitória, para concluir o mandato interrompido.

Art. 53 - Quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva cessam automaticamente quando o titular deixar ou for afastado da Chefia do Poder Executivo no município consorciado que representa, observando o seguinte:
I. O Presidente, na ocorrência do previsto no Caput, será substituído pelo Vice Presidente, que concluirá o mandato e este será substituído, por decisão da Assembléia Geral;
II. No Impedimento pleno da Diretoria Executiva a Assembléia Geral escolherá 3 (três) novos chefes de executivo consorciado para cumprir o mandato, extraordinariamente.
III. Nos anos ímpares os mandatos se estendem, precária e excepcionalmente, nos meses de janeiro e fevereiro, até a transmissão dos cargos, na forma deste Estatuto.

Art. 54 - Os membros eleitos aos cargos previstos nos Incisos II e III do Art. 28**,** somente poderão ser afastados de seus mandatos mediante moção de censura por improbidade administrativa, aprovada pela Assembléia Geral, na forma regulamentar.

Art. 55 - Os atuais mandatos dos dirigentes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, são válidos, perante este Estatuto e respondem em condições de direitos e obrigações conforme define o Contrato de Consórcio Público, na vigência original do mandato, durando até Dezembro de 2.012, para não haver solução de descontinuidade e contradição ao estabelecido neste Estatuto.

CAPÍTULO VI
DA SAÍDA E EXCLUSÃO DO CIDEMA

Art. 56 - A saída de município do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, será formalizada pelo seu representante legal à Assembléia Geral mediante Lei Municipal que autoriza o município requerente a sair, sem prejuízo das obrigações constituídas, inclusive dos contratos de rateio e de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das obrigações vincendas e dos procedimentos processuais previstos neste estatuto, até a efetiva desfiliação.
Parágrafo Único: Bens transferidos ao CIDEMA, por município demissionário, somente serão revertidos ou retrocedidos quando houver reserva no contrato de Consórcio Público, expressa previsão no Contrato de Programa ou no instrumento de transferência ou de alienação, ou por decisão da Assembléia Geral de doação ao município demissionário.

Art. 57 - Serão excluídos compulsoriamente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, após prévia suspensão para reabilitação, os entes consorciado que cometerem as seguintes faltas:
I. Falta de previsão na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II. Não cumprimento de obrigações contratuais, por mais de 90 dias;
III. Ingresso em outro Consórcio Público com finalidade incompatível, a juízo da Assembléia Geral; e
IV. O rompimento unilateral de contrato e por outros motivos graves, previstos no Estatuto Social; e
V. Infração deste Estatuto e forem e condenados, por comissão processante instaurada pela Diretoria Executiva para avaliar e oferecer parecer conclusivo sobre as ocorrências.
§1º - As condenações previstas no caput deste artigo serão propostas pela Diretoria Executiva, tendo por base o parecer da Comissão Processante, em processo instruído pelos elementos infracionais envolvidos, para análise e decisão da Assembléia Geral, garantido o direito à ampla defesa e do contraditório; e
§2º - A exclusão prevista no caput não exime o município excluído do pagamento das obrigações constituídas, inclusive dos contratos de rateio e de programa, alem dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, devendo o CIDEMA proceder à execução dos direitos.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CIDEMA
Art. 58 - A alteração ou a extinção de Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral e ratificado por lei municipal de todos os entes consorciados, prevendo compromissos que eventualmente existam, para quitação ou programação dos pagamentos, submetidas a homologadas da própria Assembléia Geral.

Art. 59 - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA somente será extinto após a plena liquidação do seu passivo e ativo, mediante assunção de responsabilidades e rateio do patrimônio líquido, entre os municípios consorciados, assegurando as responsabilidades previstas nos respectivos Contratos de Programa que deram origem ao patrimônio, na forma da Lei.

Art. 60 - A extinção do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA somente ocorrerá mediante decisão da Assembléia Geral, ratificada por lei municipal de todos os entes consorciados, ou quando restar apenas um município em situação regular no Consórcio.
§1º - Na forma do Caput deste Artigo, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão devolvidos aos titulares dos respectivos serviços e os demais bens, do patrimônio próprio, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados e rateados em cotas partes iguais aos municípios consorciados; e
§2º - Na forma do Caput deste Artigo, enquanto não houver a indicação de responsabilidades sobre o passivo, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações constituídas, garantindo o direito de regresso aos entes que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO VII
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIO DE PARTILHA

Art. 61 - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA atuará na mobilização da demanda e na captação de recursos para investimentos no território consorciado, a serem executados por meio de gestão associada.

Art. 62 - Havendo captação de recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para projetos de desenvolvimento territorial sustentável, cujo critério de partilha fique a cargo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, será adotado o critério de maior cobertura social, eficácia técnica e relação custo x benefício, combinado com a proporcionalidade do índice individual do IDH de cada município, alem de outros critérios definidos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DO FORO

Art. 63 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA terá vigência de 20 anos, ou até enquanto houver o mínimo de dois municípios consorciados em situação regular, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante decisão da Assembléia Geral.

Art. 65 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o seu Preâmbulo e com os seguintes princípios:
I. Solidariedade ao princípio federativo, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar o bom andamento de qualquer dos objetivos do CIDEMA;
II. Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, para ingressar ou se retirar da associação, de acordo com a vontade individual, desde que respeitadas obrigações e direitos constituídos;
III. Eletividade dos cargos dirigentes;
IV. Eficiência, oportunidade, legalidade e economicidade nas ações, exigindo condições técnicas fundamentadas para a tomada de decisões; e
V. Transparência administrativa, impessoalidade e controle social, do livre acesso dos entes federados consorciados aos atos do CIDEMA.

Art. 66 - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, no Ato Constitutivo da transformação jurídica para Consórcio Público, incorporou e assumiu todo o acervo técnico e social, dos direitos e obrigações, previamente identificados e declarados como patrimônio do Consórcio.

Art. 67 – Na forma do Art. 6o, deste Estatuto, os chefes do Poder executivo dos municípios legalmente constituídos e consorciados no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, assinam para todos os efeitos legais.

Campo Grande, MS, 29 de dezembro de 2011.

Assinam no original deste estatuto:

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Anastácio

FRANCISCO EMANOEL ALBUQUERQUE COSTA
Prefeito Municipal de Bela Vista

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal de Bodoquena

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Bonito

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Caracol

TEÓPHILO BARBOZA MASSI
Prefeito Municipal de Corguinho

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jaraguarí

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal de Jardim

CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
Prefeito Municipal de Maracaju

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal de Miranda

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Porto Murtinho

ANEXO I – dos empregos públicos

1.1.EMPREGOS efetivos, COM PROVIMENTO POR CONCURSO público

Número de empregos	Denominação do Emprego	Referência do Salário Inicial 40 horas semanais
2	Assistente Administrativo	31
2	Auxiliar Administrativo	1
3	Auxiliar de Laboratório	31
4	Serviços gerais	31
4	Auxiliar de serviços gerais	1
1	Biólogo	121
1	Contabilista	96
3	Engenheiro	163
2	Motorista	31
1	Químico	121
2	Técnico Administrativo	45
2	Técnico Agropecuário	120
1	Técnico Ambiental	120
2	Técnico em Laboratório	120

1.2 EMPREGOS DEMISSÍVEIS *AD NUTUM*

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Salário Inicial
1	Secretário Executivo	163
1	Assessor Jurídico	130
1	Coordenador Geral	129
1	Coordenador Administrativo	120
3	Assessor Técnico I	121
3	Assessor Técnico II	90
3	Assessor Técnico III	47

1.3 dos adicionais de função

1.3.1 - Para o desempenho de atividades que exijam regime especial de trabalho e dedicação exclusiva, poderá ser atribuído adicional de função ao servidor, no montante de até 50% (cinqüenta por cento) incidente sobre o vencimento base.

ANEXO II – NÍVEIS E VENCIMENTOS

1	00,00	**41**	1.042,20	**81**	1.551,69	**121**	2.310,25	**161**	3.439,65
2	07,00	**42**	1.052,62	**82**	1.567,20	**122**	2.333,35	**162**	3.474,05
3	714,07	**43**	1.063,14	**83**	1.582,88	**123**	2.356,69	**163**	3.508,79
4	721,21	**44**	1.073,78	**84**	1.598,71	**124**	2.380,25	**164**	3.543,88
5	728,42	**45**	1.084,51	**85**	1.614,69	**125**	2.404,06	**165**	3.579,31
6	735,71	**46**	1.095,36	**86**	1.630,84	**126**	2.428,10	**166**	3.615,11
7	743,06	**47**	1.106,31	**87**	1.647,15	**127**	2.452,38	**167**	3.651,26
8	750,49	**48**	1.117,38	**88**	1.663,62	**128**	2.476,90	**168**	3.687,77
9	758,00	**49**	1.128,55	**89**	1.680,26	**129**	2.501,67	**169**	3.724,65
10	765,58	**50**	1.139,83	**90**	1.697,06	**130**	2.526,69	**170**	3.761,90
11	773,24	**51**	1.151,23	**91**	1.714,03	**131**	2.551,96	**171**	3.799,51
12	780,97	**52**	1.162,75	**92**	1.731,17	**132**	2.577,48	**172**	3.837,51
13	788,78	**53**	1.174,37	**93**	1.748,48	**133**	2.603,25	**173**	3.875,88
14	796,67	**54**	1.186,12	**94**	1.765,97	**134**	2.629,28	**174**	3.914,64
15	804,63	**55**	1.197,98	**95**	1.783,63	**135**	2.655,58	**175**	3.953,79
16	812,68	**56**	1.209,96	**96**	1.801,46	**136**	2.682,13	**176**	3.993,33
17	820,81	**57**	1.222,06	**97**	1.819,48	**137**	2.708,95	**177**	4.033,26
18	829,01	**58**	1.234,28	**98**	1.837,67	**138**	2.736,04	**178**	4.073,59
19	837,30	**59**	1.246,62	**99**	1.856,05	**139**	2.763,40	**179**	4.114,33
20	845,68	**60**	1.259,09	**100**	1.874,61	**140**	2.791,04	**180**	4.155,47
21	854,13	**61**	1.271,68	**101**	1.893,35	**141**	2.818,95	**181**	4.197,03
22	862,67	**62**	1.284,39	**102**	1.912,29	**142**	2.847,14	**182**	4.239,00
23	871,30	**63**	1.297,24	**103**	1.931,41	**143**	2.875,61	**183**	4.281,39
24	880,01	**64**	1.310,21	**104**	1.950,72	**144**	2.904,36	**184**	4.324,20
25	888,81	**65**	1.323,31	**105**	1.970,23	**145**	2.933,41	**185**	4.367,44
26	897,70	**66**	1.336,55	**106**	1.989,93	**146**	2.962,74	**186**	4.411,12
27	906,68	**67**	1.349,91	**107**	2.009,83	**147**	2.992,37	**187**	4.455,23
28	915,75	**68**	1.363,41	**108**	2.029,93	**148**	3.022,29	**188**	4.499,78
29	924,90	**69**	1.377,04	**109**	2.050,23	**149**	3.052,52	**189**	4.544,78
30	934,15	**70**	1.390,81	**110**	2.070,73	**150**	3.083,04	**190**	4.590,23
31	943,49	**71**	1.404,72	**111**	2.091,44	**151**	3.113,87	**191**	4.636,13
32	952,93	**72**	1.418,77	**112**	2.112,36	**152**	3.145,01	**192**	4.682,49
33	962,46	**73**	1.432,96	**113**	2.133,48	**153**	3.176,46	**193**	4.729,32
34	972,08	**74**	1.447,29	**114**	2.154,81	**154**	3.208,22	**194**	4.776,61
35	981,80	**75**	1.461,76	**115**	2.176,36	**155**	3.240,31	**195**	4.824,37
36	991,62	**76**	1.476,38	**116**	2.198,13	**156**	3.272,71	**196**	4.872,62
37	1.001,53	**77**	1.491,14	**117**	2.220,11	**157**	3.305,44	**197**	4.921,34
38	1.011,55	**78**	1.506,05	**118**	2.242,31	**158**	3.338,49	**198**	4.970,56
39	1.021,66	**79**	1.521,11	**119**	2.264,73	**159**	3.371,88	**199**	5.020,26
40	1.031,88	**80**	1.536,32	**120**	2.287,38	**160**	3.405,59	**200**	5.070,47

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:24CC554D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 078.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**22/01/2019**	**78**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4116**								
NOME: **ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO EIREL**					CNPJ/CPF:**23.932.921/0001-98**			
ENDEREÇO: R PIAUI								
MUNICIPIO: Birigui		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	712	13. 02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.99	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Materiais de Consumo						00009/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR					VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
	50.465,91					2.625,42		47.840,49
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018 - RECURSO FEDERAL - FONTE 29 - C/C 27.292-2 - CRAS. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100121/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO089		LICITAÇÃO: 100121/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.625,42	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***			
Prefeito Municipal					Secretaria De Assistência Social			
Fornecedor								
ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO EIREL								
23.932.921/0001-98								

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:3B47A439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 079.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**22/01/2019**	**79**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **1040**								
NOME: **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME**					CNPJ/CPF: **02.453.726/0001-05**			
ENDEREÇO: FAZ LIDER, ANTIGA BR-158 KM 149								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	712	13. 02	08	244	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00003/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR					VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
	47.840,49					1.600,00		46.240,49
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL - ATRAVÉS DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 08/2018 - CONTA 27.296-5 - FONTE 29 - SCFV - PETI. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000011/18	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		1.600,00	
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***			
Prefeito Municipal					Secretaria De Assistência Social			
Fornecedor								
MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME								
02.453.726/0001-05								

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:7634D852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 080.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		OR - Ordinario	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844	CNPJ:14.779.187/0001-88	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		22/01/2019	80
Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO		Reserva	1 de 1
CREDOR: 1040			
NOME: MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME	CNPJ/CPF: 02.453.726/0001-05		

ENDEREÇO: FAZ LIDER, ANTIGA BR-158 KM 149									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO:ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	679	13.02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.07		1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00004/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR				VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
			39.943,00				2.240,00		37.703,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL - ATRAVÉS DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 08/2018 – CONTA 29.156-0 - FONTE 29 - CASA ABRIGO. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID		MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO: 000011/18		Soma/Itens:	R$ 0,00		Valor Empenhado		2.240,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***				
Prefeito Municipal					Secretaria de Assistência Social				
Fornecedor									
MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM-ME									
02.453.726/0001-05									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:AEE94E06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
ADENDO Nº. 001/2019 AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ADENDO Nº. 001/2019 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio da Pregoeira, considerando que a Administração Pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve um Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 007/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO I
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constante no Termo de Referência de acordo com o disposto no Edital de licitação supra e ordenamentos legais cabíveis. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados do Licitante:
Razão social:..... CNPJ sob nº:..... Inscrição estadual nº:..... Inscrição municipal nº: ....., Endereço Completo: ....., Telefone: ..... Fax: ..... E-mail: .....;

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA (100% POLIAMIDA, 270G/M²); NA COR A COMBINAR COM A EMPRESA GANHADORA, COM ALTURA ACIMA DO JOELHO. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4,0 CM, EMBUTIDO NO CÓS, PREGADO EM MÁQUINA OVERLOQUE, E REBATIDO COM 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA DE 2,0 CM, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA GALONE IRA DE 02 AGULHAS, COSTURAS TODA A PEÇA DEVE SER FECHADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. O GANCHO DA FRENTE E DAS COSTAS DEVE SER COSTURADO INTERNAMENTE COM REFORÇO DE MÁQUINA INTER LOQUE 5 FIOS E EXTERNAMENTE REBATIDO COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. LATERAIS E ENTRE PERNAS EM MÁQUINA OVERLOQUE 3 FIOS.	UN	4.000		R$	R$
02	CAMISETA MANGA CURTA - CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE EM FIO 30/1 COM GRAMATURA DE 160/M² NA COR A COMBINAR COM A EMPRESA GANHADORA. A TOLERÂNCIA PARA GRAMATURA É DE 5% (+/-). A GOLA DEVERÁ SER MODELO "V" COM 3,0 CM PRONTA DE RETILÍNEA EM FIO 100% ACRÍLICO. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. NO PEITO E NAS COSTAS DEVERÁ TER UMA ESTAMPA EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. LOCALIZAÇÃO: O BRASÃO CENTRALIZADO COM O "V" DA GOLA, PARA TODOS OS TAMANHOS. AS DEMAIS INSCRIÇÕES, SEGUINDO-SE DA CENTRALIZAÇÃO DO BRASÃO. NA VERTICAL, CENTRALIZADO PELO FINAL DA CAVA. A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. A ARTE DA ESTAMPA A COMBINAR COM A EMPRESA GANHADORA.	UN	4.000		R$	R$

Valor Total	R$

Data:
Prazo de validade da Proposta:

Prazo de Entrega:
Carimbo/CPJ:

Leia–se:

ANEXO I
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constante no Termo de Referência de acordo com o disposto no Edital de licitação supra e ordenamentos legais cabíveis. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados do Licitante:
Razão social:..... CNPJ sob nº:..... Inscrição estadual nº:..... Inscrição municipal nº: ....., Endereço Completo: ....., Telefone: ..... Fax: ..... E-mail: .....;

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDAS DE ELENCA 100% POLIÉSTER DE PRIMEIRA QUALIDADE, 02 VIVOS NA LATERAL NA COR AMARELA DOS DOIS LADOS E BRASÃO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COR: AZUL MARINHO COM TARJA AMARELA. TAMANHOS: 04, 06, 08, 10, 12, 14, P.	UN	4.000		R$	R$
02	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA), GOLA REDONDA, MANGA AMARELA COM VIÉS NA COR AZUL ROYAL, E BRASÃO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COR: AZUL ROYAL COM AMARELO E BRANCO. TAMANHOS: 04,06, 08, 10 12, 14, P, M, G E GG.	UN	4.000		R$	R$
Valor Total						R$

Data:
Prazo de validade da Proposta:

Prazo de Entrega:
Carimbo/CPJ:

Onde se lê:

ANEXO II
(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO)

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.**

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDA - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA (100% POLIAMIDA, 270G/M²); NA COR A COMBINAR COM A EMPRESA GANHADORA, COM ALTURA ACIMA DO JOELHO. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4,0 CM, EMBUTIDO NO CÓS, PREGADO EM MÁQUINA OVERLOQUE, E REBATIDO COM 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BAINHA DE 2,0 CM, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA GALONE IRA DE 02 AGULHAS, COSTURAS TODA A PEÇA DEVE SER FECHADA EM MÁQUINA OVERLOQUE. O GANCHO DA FRENTE E DAS COSTAS DEVE SER COSTURADO INTERNAMENTE COM REFORÇO DE MÁQUINA INTER LOQUE 5 FIOS E EXTERNAMENTE REBATIDO COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. LATERAIS E ENTRE PERNAS EM MÁQUINA OVERLOQUE 3 FIOS.	UN	4.000		R$ 16,63	R$ 66.520,00
02	CAMISETA MANGA CURTA - CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE EM FIO 30/1 COM GRAMATURA DE 160/M² NA COR A COMBINAR COM A EMPRESA GANHADORA. A TOLERÂNCIA PARA GRAMATURA É DE 5% (+/-). A GOLA DEVERÁ SER MODELO "V" COM 3,0 CM PRONTA DE RETILÍNEA EM FIO 100% ACRÍLICO. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. NO PEITO E NAS COSTAS DEVERÁ TER UMA ESTAMPA EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. LOCALIZAÇÃO: O BRASÃO CENTRALIZADO COM O "V" DA GOLA, PARA TODOS OS TAMANHOS. AS DEMAIS INSCRIÇÕES, SEGUINDO-SE DA CENTRALIZAÇÃO DO BRASÃO. NA VERTICAL, CENTRALIZADO PELO FINAL DA CAVA. A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. A ARTE DA ESTAMPA A COMBINAR COM A EMPRESA GANHADORA.	UN	4.000		R$ 16,63	R$ 66.520,00
Valor Total						R$ 133.040,00

Leia–se:

ANEXO II
(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO)

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.**

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDAS DE ELENCA 100% POLIÉSTER DE PRIMEIRA QUALIDADE, 02 VIVOS NA LATERAL NA COR AMARELA DOS DOIS LADOS E BRASÃO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COR: AZUL MARINHO COM TARJA AMARELA. TAMANHOS: 04, 06, 08, 10, 12, 14, P.	UN	4.000		R$ 16,63	R$ 66.520,00
02	CAMISETAS EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA), GOLA REDONDA, MANGA AMARELA COM VIÉS NA COR AZUL ROYAL, E BRASÃO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COR: AZUL ROYAL COM AMARELO E BRANCO. TAMANHOS: 04,06, 08, 10 12, 14, P, M, G E GG	UN	4.000		R$ 16,63	R$ 66.520,00
Valor Total						R$ 133.040,00

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Na oportunidade, informamos que em virtude das readequações do edital, foi remarcada a sessão de abertura prevista para 06/02/2019 às 14 horas, passando a nova data de abertura para o dia 15/02/2019, às 08 horas. Maiores informações através do telefone (67)3286-6010 das 07:00 às 1100 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Camapuã/MS, 01 de fevereiro de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:1BF56946

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas ao Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Informatizado - CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - 22/jan/2019 - 10h e 44m									
Nota:									
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:444FCD6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2019, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 005/2018

EDITAL 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 005/2018.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018,no uso de suas atribuições legais torna pública a classificação dos candidatos para formação de cadastro de reserva de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no edital 038/2018.

RESULTADO PROVISORIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018
EDITAL 038/2018

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total De Pontos	Ordem de classificação
Andrea dos Santos Garcia	32,0	9,8	41,8	1º lugar
Ivony Clementino Gonçalves	34,0	5,5	39,5	2º lugar
Suzan Custodio Pinto	27,0	11,0	38,0	3º lugar
Guaraci Mesquita de Almeida *	27,0	10,0	37,0	4º lugar
Maria Conceição P dos Santos Ferreira *	26,0	11,0	37,0	5º lugar
Rosimeire Ferreira da Silva de Souza *	28,0	9,0	37,0	6º lugar
Rosiane Ferreira da Silva Alves *	25,0	11,5	36,5	7º lugar
Nathalia do Amaral Calves *	25,0	11,5	36,5	8º lugar
Leticia de Jesus Barboza *	30,0	6,5	36,5	9º lugar
Eliana Batista de Carvalho *	25,0	11,0	36,0	10º lugar
Genisia Silva de Jesus *	25,0	11,0	36,0	11º lugar
Léa Vieira de Oliveira Machado *	24,0	11,0	35,0	12º lugar
Cristiano Bueno Duarte*	25,0	10,0	35,0	13º lugar
Aurora Maria Alves Pinto	28,0	5,0	33,0	14º lugar
Érica Olegário dos Santos	27,0	5,7	32,7	15º lugar
Cristiani Walnier Mondardo	28,0	3,9	31,9	16º lugar
Nayara Cristina Nunes	25,0	6,6	31,6	17º lugar
Jessica da Silva Espindola	19,0	10,0	29,0	18º lugar
Ana Maria Pereira da Silva	22,0	5,5	27,5	19º lugar
Viviane Martiniano Feitosa	27,0	----	27,0	20º lugar
Marcos Paulo da Silva	26,0	----	26,0	21º lugar
Mariana Santana dos Santos	26,0	----	26,0	22º lugar
Adriana da Costa Pereira	22,0	---	22,0	23º lugar
Cristiane Laiz de Souza Arruda	21,0	---	21,0	24º lugar
Eva Rosa Vilela	19,0	1,2	20,2	25º lugar
Maria Auxiliadora Barros Corrêa Honório	20,0	----	20,0	26º lugar
Yara Marisol Socorro de Magalhães Freitas	15,0	---	15,0	27º lugar

**** Obs. 9.3.1 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate: 1. Idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único).***

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total De Pontos	Ordem de classificação
Gislaine Pereira Alves	30,0	10,0	40,0	1º lugar
Vanessa Maria Vilela da Silva	25,0	10,0	35,0	2º lugar
Elizandra Pereira da Silva	23,0	11,0	34,0	3º lugar
Heber Vilela Cassiano de Sá	24,0	9,1	33,1	4º lugar
Rafael Bispo Mercado	24,0	9,0	33,0	5º lugar
Daiane da Silva Montealvão	22,0	10,5	32,5	6º lugar
Jurandir Almeida de Lima *	22,0	10,0	32,0	7º lugar
Vinicius Lopes da Cunha *	32,0	----	32,0	8º lugar
Robison Crosue Leite Bambil	28,0	3,8	31,8	9º lugar
Marcelo Simões da Silva– item	31,0	0,5	31,5	10º lugar
Anderson Fernandes Braga dos Santos	21,0	10,0	31,0	11º lugar
Janayna Soares da Rosa Cardoso	27,0	2,4	29,4	12º lugar
Jonas Mendes Amaral	23,0	5,8	28,8	13º lugar
Daniela do Carmo Martins	25,0	2,5	27,5	14º lugar
Gicele da Silva Macoca Rigol	24,0	2,1	26,1	15º lugar

José Roberto Praxedes da Silva	24,0	------	24,0	16º lugar
Renata Cristina Lino Valencio	15,0	4,0	19,0	17º lugar

**** Obs. 9.3.1 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate: 1. Idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único).***

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTE

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total De Pontos	Ordem de classificação
Jainy de Andrade Welber	34,0	7,1	41,1	1º lugar
Viviane Batista Vilela da Silva	28,0	11,0	39,0	2º lugar
Muller Alves de Oliveira Barbosa	28,0	10,0	38,0	3º lugar
Mercedes de Lima	31,0	3,0	34,0	4º lugar
Maria Aparecida Alves de Souza	17,0	9,0	26,0	5 lugar

CARGO/FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM ARTE – COM HABILITAÇÃO EM MÚSICA OU ARTE CÊNICA

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total De Pontos	Ordem de classificação
1. Vanderlei José dos Santos	35,0	11,0	46,0	1º lugar

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total De Pontos	Ordem de classificação
Ronan Ivo de Souza	34,0	11,5	45,5	1º lugar
Larissa Sommer Ferreira	33,0	9,75	42,75	2º lugar
Jaqueline Santana do Prado	28,0	11,5	38,5	3º lugar
Irineu Ricardo Filho	27,0	10,5	37,5	4º lugar
Franco Martiniano Rabelo	30,0	----	30,0	5º lugar
Vilma Juliani Zimmermam	26,0	----	26,0	6º lugar

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nomes dos candidatos	Prova objetiva	Prova de títulos	Total De Pontos	Ordem de classificação
Antonia Ocampos *	36,0	11,0	47,0	1º lugar
Renata Portela Rossim Vieira *	36,0	11,0	47,0	2º lugar
Sueli Moreira Matos *	32,0	11,0	43,0	3º lugar
Gelslei Parada Braga *	32,0	11,0	43,0	4º lugar
Franciely Garcia Ribolis	31,0	10,0	41,0	5º lugar
Maria Auxiliadora de Jesus Barbosa de Araújo	32,0	6,0	38,0	6º lugar
Neci Maria da Silva	32,0	5,8	37,8	7º lugar
Lucélia Aparecida Gomes Fernandes de Amorim	32,0	5,2	37,2	8º lugar
Patrícia Marques da Silva	27,0	10,0	37,0	9º lugar
Patrícia dos Santos Paredes de Assis *	34,0	-----	34,0	10º lugar
Arlete Sandra Souza da Silva *	30,0	4,0	34,0	11º lugar
Maria Silvia Alvino da Silva *	24,0	10,0	34,0	12º lugar
Mariusa Custódio da Silva *	30,0	1,0	31,0	13º lugar
Rosa de Lima Ilário *	21,0	10,0	31,0	14º lugar
Dayana Inácia Moreira da Silva	22,0	4,1	26,1	15º lugar
Sonia Maria de Sousa *	24,0	1,0	25,0	16º lugar
Marli Dantas Ferreira Tiago Brauner *	16,0	9,0	25,0	17º lugar
Luzia Pereira da Silva	22,0	2,4	24,4	18º lugar
Liliane Melo Mendes	17,0	6,0	23,0	19º lugar
Thamily Azevedo Deleclode Gomes	17,0	5,5	22,5	20º lugar
Eliane Mota Souza de Carvalho	18,0	3,9	21,9	21º lugar

**** Obs. 9.3.1 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate: 1. Idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único).***

Jaraguari/MS 01 de fevereiro de 2019

SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA
Presidente

LUCIANA ALMADA SERRANO
Membro

MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:F3D17FD0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4445

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2018
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

Decreto Orçamentário nº 4445 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO PARA EMPENHO DO SALÁRIO DE DEZ./2018.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1000 de 27/11/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
135 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.570,00
	32.570,00
10.302.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
290 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.900,00
	7.900,00
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
325 - 3.1.90.11.09.00 - Subsídio Secretário Municipal	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.440,00
	6.440,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
331 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.463,00
	6.463,00
Total Geral de Suplementações ...:	**53.373,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
4 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.750,00
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90,00
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	265,00
8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29,00
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	116,00
10 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
72 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.240,00
	17.490,00
10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	
81 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	290,00
	290,00
10.303.0502.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	
123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	68,00
132 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	444,00
	512,00
10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	
140 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	480,00
	480,00
10.302.0503.2037 - Gerenciamento do MAC	
210 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.803,00
211 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.562,00
	5.365,00
10.301.0501.2035 - Gerenciamento dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
251 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.442,00
	6.442,00
10.301.0501.2036 - Programa da Saùde da Familia - PSF	
259 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.984,00
	2.984,00
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	

294 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	560,00
307 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	85,00
	645,00
10.301.0505.1041 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	
324 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.032,00
	3.032,00
10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	
342 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.813,00
	2.813,00
10.301.0505.1054 - Aquisição de Veículos	
391 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.320,00
	13.320,00
Total de Reduções ...:	**53.373,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 3 de Dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:A434C864

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 EDITAL DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES N° 002/2019

A Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de **Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal 2.051/2017, de 28 de Junho de 2017 e Decreto nº 113, de 18 de Dezembro de 2018, TORNA PÚBLICO a **Relação das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

CODIGO	NOME	DOCUMENTO
001	Achelen Bruna Morais De Carvalho	074.120.631-54
002	Adair Quadros Dos Santos	057.722.611-85
003	Adriana Maria De Oliveira	560.050.671-68
004	Alan Cristofer Garcia Carrara	955.323.231-00
005	Alessandra Da Silva Barbosa	057.683.181-60
006	Alessandra Franciele Da Silva Lima	071.621.121-10
007	Alessandro Franca Belem	029.954.701-99
008	Alexandre Do Nascimento Silva	731.335.151-87
009	Alexandre Gomes Da Silva	039.438.861-58
010	Alexandre Henrique De Carvalho	012.992.281-19
011	Alexandre Ramires Canteiro	054.651.631-94
012	Alexsandro Pereira Dos Santos	025.465.201-33
013	Alice Gonçalves	899.985.881-20
014	Aline Dos Santos Nascimento	039.263.651-45
015	Aline Soares Da Silva	009.351.851-00
016	Aline Souza Barboza	039.369.081-41
017	Alison Alecio	045.375.851-70
018	Alisson Luís Gebert	071.514.821-40
019	Alline Coelho Ferreira	026.176.771-25
020	Altieris Ramos De Oliveira	021.054.911-46
021	Amalia Da Silva Caetano	034.306.991-18
022	Amanda Dos Santos Pereira	294.706.331-72
023	Amanda Fernandes Da Silva	068.829.121-06
024	Ana Carla Pereira	034.871.171-93
025	Ana Carolina Da Fonseca Conceição	040.982.961-79
026	Ana Carolina Souza Nascimento	071.703.831-95
027	Ana Cristina De Oliveira	054.505.561-01
028	Ana Cristina Gomes Dos Santos Reis	034.862.261-93
029	Ana Karyna De Lima Talarico	066.882.661-48
030	Ana Paula Pantojo	051.244.811-61
031	Anderson Afonso De Oliveira	035.470.531-88
032	Anderson De Morais	962.070.601-30
033	Anderson Gaspar	967.286.121-49
034	Andreia Gomes Paulino	960.210.201-20
035	Andreia Venitte Reina	034.453.671-10
036	Andrelicia Conceição Dos Santos Silva	052.597.769-41
037	Andressa Cezario	095.644.421-20
038	Angela Maria Da Silva	041.669.801-81
039	Arthur Anderson Luiz Lima	907.372.619-00
040	Benedito Alexandre Filho	020.857.281-38
041	Bianca Beatriz De Queiroz De Almeida	542.716.651-34

042	Bianca Fogaça De Souza	070.706.801-04
043	Bianca Luana De Souza Freitas	094.034.279-06
044	Bruna Araújo Arruda	033.577.271-45
045	Bruna Da Silva Bispo	022.161.521-02
046	Bruna Felipe De Souza	404.164.998-64
047	Bruna Moreira Pongetti	044.382.971-33
048	Camila Daiane De Lima Pereira	067.027.701-03
049	Camila Gomes Dos Santos	059.142.951-90
050	Carla Evelin Ramalho Dos Santos	028.993.281-58
051	Carla Renata De Oliveira Firmino	065.559.801-41
052	Carla Suellen De Almeida Dias	057.364.821-26
053	Carlito Barros Do Nascimento	049.014.911-13
054	Carlos Eduardo Borba Pereira	024.308.541-98
055	Carlos Henrique Melo Bernegossi	041.381.301-01
056	Caroline Ribeiro De Moraes Dos Santos	065.401.681-01
057	Cecilia De Lima Pereira	059.605.211-13
058	César torquini de Oliveira	059.143.271-48
059	Chrystian Cardoso Paduim Oliveira	013.192.631-43
060	Cilene Dos Anjos	046.903.941-80
061	Cilso Jose Dos Santos	004.473.751-30
062	Cintia Santos De Moraes Soares	489.937.781-91
063	Clair Benites Alonso	070.811.449-00
064	Claudecir Faustino	018.510.921-70
065	Claudia Aparecida Da Silva	815.356.941-49
066	Cláudia Diomásio Werli Dos Santos	009.654.771-50
067	Claudinei Dos Santos Amadeu	006.304.771-32
068	Claudiomar Monteiro Dalava	928.341.751-87
069	Cleber Junior De Lima	005.650.529-93
070	Cleber Pereira Gonçalves	001.174.821-45
071	Cleberson Lima De Oliveira	001.921.441-38
072	Crislaine Alves Da Silva	064.446.179-90
073	Crislaine Ribeiro Françoso	048.502.801-88
074	Cristialine Santos De Novaes	070.044.751-23
075	Cristiana Barbosa De Oliveira Lima Luza	066.964.951-18
076	Cristiana Regina Nogueira	005.692.861-07
077	Cristiane Afonso De Lima Dos Santos	921.987.161-00
078	Cristiane Aparecida Severo	001.644.251-28
079	Cristiane Ferreira Fernandes	031.806.831-12
080	Cristiane Francielli Da Silva	816.631.291-34
081	Cristiane Paganardi Chagas	038.774.721-41
082	Cristina Sedano Da Silva	002.966.551-55
083	Daiane Barbosa De Oliveira Talaska	026.549.371-43
084	Daiane De Souza Garcia	052.835.391-80
085	Dalvan Santana Silva	043.251.851-78
086	Daniela Bueno	061.148.315-78
087	Daniela Janaina Dantas	067.023.991-70
088	Danielle Ruiz Vieira	064.314.589-31
089	Daniely Oliveira De Souza	034.018.901-07
090	David Welton Queiroz Rodrigues	076.418.141-66
091	Dávila Lima Pires	053.141.481-70
092	Dayane Fernanda Da Silva	048.457.132-09
093	Dayara Francisco Dos Santos	052.630.751-03
094	Diana Maria Moraes	073.445.991-20
095	Diego Dos Santos Oliveira	019.233.391-76
096	Diego Prazer De Oliveira	085.630.949-47
097	Dijalma Alves Neves	056.573.231-57
098	Diogo Aparecido Soares	230.979.901-78
099	Diovani Oliveira Dos Reis	004.794.871-03
100	Dorval Gomes	024.143.791-11
101	Douglas Barreto Zanata	007.066.339-46
102	Edcler Costa Ribeiro	059.902.921-80
103	Ederson Bonfim Damasceno	001.862.371-97
104	Ederson Da Silva Grandine	038.446.371-17
105	Edlaine Fonseca Ribeiro	012.791.201-00
106	Ednilson Jorge Souza	036.659.811-23
107	Edson De Souza	925.533.381-04
108	Eduardo Antonio Da Penha	019.877.721-30
109	Elaine Dias Dos Santos	595.179.481-15
110	Eliana Abilio Correia Cidreira	002.295.841-01
111	Eliane Ferreira	984.785.911-68
112	Eliane Lopes Dos Santos	040.117.431-00
113	Eliane Moreira Dos Santos	030.040.341-07
114	Eliane Ribeiro	365.885.471-53
115	Elienai Silva De Melo	076.024.011-66
116	Elioenai Neves Pereira	366.523.001-25
117	Elisane Dos Santos Moura De Oliveira	019.824.131-31
118	Elisangela Cáceres De Souza	017.953.941-88
119	Elisângela Campos Dos Santos	O39.139.731-17
120	Elizete Ferreira Dos Santos	063.690.701-57
121	Elza Pereira de souza	964.988.541-20
122	Emah Cristina Ferro De Araújo	806.855.601-04
123	Emerson Galiza Dos Santos	066.631.081-58
124	Erica Rodrigues Vieira	005.061.271-92
125	Evellyn Aparecida Silva	031.720.251-01
126	Ezequiel Gomes Pereira	051.874.611-92
127	Fabiana Correia Araujo	064.741.008-77
128	Fabiana Patricia Araujo De Souza Lino	029.242.831-67
129	Fabiana Rodrigues De Souza	029.999.611-54
130	Fabiana Silvério De Souza	941.133.191-20

131	Fabiane Charão Gomes	266.750.078-40
132	Fabiane Pereira	039.180.821-48
133	Fernanda Alves Barreto	329.607.058-31
134	Fernanda Suellen Camargo	049.730.801-01
135	Fernando De Santana Santo	041.235.751-88
136	Flavio Jose Da Silva	026.158.911-38
137	Flavio Luiz Dos Santos	758.840.031-53
138	Flavirlene madalena pereira de castro	029.143.941-10
139	Francenildo Tomaz De Aquino	950.787.111-04
140	Francieli Aparecida Xavier	019.591.771-50
141	Francieli Fonseca De Andrade	087.552.159-20
142	Franciéli Neves Dos Santos	045.649.621-16
143	Gabrieli Fernandes Da Silva	066.356.631-26
144	Gabriely Renata Lima Ribeiro	049.629.621-32
145	Geane Martins Da Silva	038.805.061-67
146	Geovana Carini De Oliveira Silva	043.760.701-14
147	Gêsa Pereira Da Silva	065.581.211-31
148	Gilmar Henrique	054.019.531-60
149	Gilton Koiti Makino	286.596.781-68
150	Gisele Abrahão Costa	043.929.131-39
151	Gisele Mendes Da Silva	953.160.601-30
152	Gislaine Cristina Arcari Maran	045.401.701-47
153	Gislaine Domingos	223.877.998-10
154	Giuliana Karoline Ferreira De Paula	032.435.951-93
155	Héllen Vieira De Souza	044.854.731-71
156	Henrique Ferreira De Souza	070.758.561-97
157	Iara Souza Da Silva	010.871.531-07
158	Ieda Silva Pereira	038.787.441-02
159	Igor Roberto Jesus Da Silva	561.855.371-68
160	Isabela Castelan Sales	041.836.661-63
161	Isadora Pampanim Perez	317.482.758-28
162	Ivan De Lima Ladislau	446.554.068-01
163	Jair Marques Caires	039.386.401-46
164	Janaína Alves Cordeiro Do Nascimento	615.354.191-72
165	Janea Marques De Oliveira	097.820.149-31
166	Jaqueline Maiara Christofano Firmino	018.756.871-57
167	Jefferson Da Silva Lopes	050.107.181-46
167	Jeisi Kely Aparecida Rezende Vaque	009.811.641-02
168	Jesse Pereira Caetano	059.507.291-70
169	Jessica Da Silva Moura	035.590.131-51
170	Jhulaine De Goes Raymundo	041.642.971-82
171	Joceli De Oliveira Bratfiche Ribeiro	O43.760.591-45
172	Joice Kely Do Nascimento De Souza	027.185.301-89
173	Joice Yara Machado Vaz	055.344.771-80
174	Jorlando Rodrigues Dos Santos	072.968.071-13
175	Joseslaine Fernandes Barrozo	067.686.691-33
176	Josiane De Souza	060.031.611-40
177	Josiane Dos Santos	032.239.541-04
178	Josimar Aparecido Rodrigues	025.969.431-23
179	Juciane Araujo Da Silva	814.955.951-53
180	Julia Peytra Golveia De Almeida	057.831.251-09
181	Juliana Bezerra De Barros	009.238.531-11
182	Juliana Da Silva Zancanaro	006.755.071-11
183	Juliana Gonçalves De Camargo Dos Santos	023.759.381-51
184	Juliane Lopes Pinheiro	385.238.788-40
185	Juliano Cesar Alves Silva	041.480.171-70
186	Juliano Dos Santos Zucca	055.571.951-43
187	Juliano Oliveira Freitas	048.371.451-83
188	Julio De Oliveira Pinto	062.856.721-99
189	Jusley De Souza Santos	070.629.731-81
190	Jussara Dos Santos Backes	028.364.811-29
191	Kaio Candido Dos Santos	064.945.489-89
192	Kamila Thais Carvalho	068.042.931-00
193	Karina Viana Cordeiro	065.476.971-00
194	Karla Raphaela Cabisieiri	028.432.051-07
195	Katia Priscila Da Costa Buono	053.335.351-40
196	Katiuce Genilda De Melo	317.112.618-40
197	Katlen Ártemis De Souza Costa	012.601.571-64
198	Kauana Da Silva Moura	041.037.971-93
199	Keilla Cristina Serrano	069.465.971-17
200	Kelly Dos Santos	017.940.581-09
201	Kelvi Jorge Da Costa	049.676.131-52
202	Kerolaine Stefania Silva Santos	943.613.631-53
203	Kessy Jhone Furst Da Silva	063.510.671-03
204	Keyti Garcia Elerbrock	054.698.261-12
205	Larissa Paula Nascimento	030.089.691-35
206	Larissa Ramos Peralta	053.607.461-57
207	Laudineia Rodrigues Da Silva	058.905.461-98
208	Layane Da Silva	O38.796.961-60
209	Layane Luzia De Araújo Rocha	067.446.161-45
210	Leandra Da Silva Vareiro	061.443.711-33
211	Leandro Rodrigues Brito	044.398.441-70
212	Leidiane Da Silva Souto	017.269.161-38
213	Leonardo Gomes Dos Santos Reis	024.215.281-35
214	Letícia Cristina Da Silva Garuti	066.882.541-31
215	Leticia De Paulo Silva	044.801.321-55
216	Lilia Freitas Goncalves Ribeiro	065.760.451-82
217	Lilian Demetria Carvalho	033.772.361-65
218	Lillian Godoy Viana	019.633.461-65

219	Lorrayne Teixeira Gonçalves Pereira Dos Santos	063.367.269-67
220	Luan Gomes De Souza	048.270.081-59
221	Luana Catrinck Ribeiro	069.089.211-07
222	Luana Gomes De Souza	062.592.091-00
223	Luana Kassia Lopes Rodrigues	060.114.791-03
224	Lucas De Souza Santos	057.599.661-70
225	Lucas Ruiz Vieira	065.729.321-09
226	Luciana Gomes Dos Santos	010.549.441-05
227	Luciana Mendes Moreira	023.055.631-08
228	Luciane Da Cruz Damasceno	017.007.021-22
229	Luciner Pereira Da Silva	013.014.351-04
230	Luis Eduardo Oliveira	802.719.521-72
231	Luiz Cesar Palmeira De Brito	068.617.881-55
232	Luiza De Matos Veron	000.259.771-30
233	Maeia Solange Messias	025.348.341-77
234	Magno Gomes Da Silva	595.262.031-00
235	Maiara Fernanda Sudario De Lima	869.729.281-68
236	Maiza Mara Leme De Paula	019.209.731-84
237	Mara Lucia Da Silva Dos Santos	033.545.351-13
238	Marcela De Souza Da Silva	952.531.221-68
239	Marcia Barros Marques	073.741.061-22
240	Marciane De Oliveira Lopes	006.847.721-08
241	Marco Antônio Corrêa Da Silveira	056.161.481-48
242	Marcos José Aquino Dos Santos	013.406.601-48
243	Marcos Paulo Dos Santos Rossin	000.715.081-47
244	Mari Luana Silva Dos Santos	014.089.271-01
245	Maria Amélia Finoto Viana	057.077.391-14
246	Maria Aparecida Cujuri Queiros	957.099.081-34
247	Maria Aparecida Monteiro Da Silva	003.978.361-80
248	Maria Eduarda Pereira Da Silva	993.294.501-30
249	Maria Fatima Brandão	055.756.541-33
250	Maria Ilma Duarte Silva	008.907.921-35
251	Maria José Acosta	004.053.971-78
252	Maria Jose Dos Santos	012.209.781-59
253	Maria Karolina Konell Soares	541.069.581-04
254	Maria Leci Da Silva	018.282.751-82
255	Maria Rita Maciel De Souza	897.695.891-87
256	Mariana De Vítor Mello	006.721.671-40
257	Mariane Aparecida Alves Dos Santos	008.133.321-84
258	Marillim Luiza Rovani Bispo	024.701.081-28
259	Marines Pires Cabrera	004.691.441-22
260	Marize Carneiro Gimenes	050.927.541-92
261	Marli Santos Souza	063.613.631-04
262	Márlon Sales Dos Santos	820.450.971-53
263	Marta Helena De Ávila	051.358.701-21
264	Marta Magali Mota	897.112.601-25
265	Marta Martins Vieira	036.981.911-05
266	Matheus Otávio Braga Dias	046.991.761-00
267	Maxuel Centurion Gauto	054.716.461-00
268	Mayara Cavalheiro De Arruda	052.439.791-04
269	Maycon Da Paz Araújo	030.096.431-52
270	Maysa Pereira Dos Santos	020.695.381-09
271	Meire Volk	065.336.111-43
272	Melyane Pereira Aguilar	807.567.271-20
273	Michael Louzeiro De Aguiar	064.222.431-54
274	Michelle Lopes Da Silva	703.792.621-34
275	Michely Cinquini Freire Da Silva	829.271.541-04
276	Milton Pereira Dos Santos	042.971.919-11
277	Mônica Cristina Da Silva Oliveira	959.702.151-04
278	Munique Pereira Silva	063.344.531-22
279	Natalia De Souza Patinho	059.008.781-98
280	Natália Renata Da Conceição	033.127.061-73
281	Natanael Ortellado Gonzalez	013.939.801-55
282	Natany Maiara Souza De Moraes	701.p18.571-95
283	Nathalia Simões Eckert	049.215.821-57
284	Neimar Vitor	024.300.341-23
285	Odair Celestino Pessoa	894.523.131-53
286	Odavia Marques Da Silva	012.648.861-44
287	Omar Marmitt Wadi	501.847.841-15
288	Paloma Soares De Almeida	647.827.350-49
289	Pamela Caceres	056.719.441-80
290	Paola Cristina De Lima	067.259.911-22
291	Patrícia Aparecida Bispo Da Costa	014.090.921-43
292	Patricia Da Costa Loyo	976.017.721-87
293	Patricia Donatti Rezende	945.906.711-49
294	Patricia Milena Santos De Amorim	074.120.631-54
295	Patrícia Vieira De Goes Couto	310.858.958-07
296	Patrícia de Campos Souza	031.007.701-02
297	Paula Fernanda Soley Nascimento	071.786.931-85
298	Paulo Cesar Dos Santos Macedo	029.463.611-01
299	Paulo Henrique Ploszai	601.175.831-20
300	Paulo Roberto Berndt	035.517.891-50
301	Priscila Souza	015.544.851-00
302	Priscila Souza Silva	054.413.811-24
303	Rafael Antônio Da Silva Cruz	041.669.781-01
304	Rayane Maria Almeida Da Silva	070.517.711-40
305	Regiane D'avila Da Cruz	051.543.491-48
306	Regiane Ferreira De Souza	070.114.051-86
307	Regiane Pollo Dos Santos	006.253.241-37

308	Reginaldo Da Silva Belém	036.434.731-76
309	Reinaldo Luza	627.406.280-72
310	Renan Alexsander Queiroz Rodrigues	063.558.401-84
311	Renata Franciele Dezen	001.797.581-60
312	Renato Ricco De Freitas	661.793.351-68
313	Reynaldo Dezen Lima	020.658.811-94
314	Ricardo Ferreira Lima Evangelista	042.996.281-95
315	Robson Dias Da Silva	046.489.531-69
316	Rodinei Prazer De Oliveira	070.015.161-39
317	Rodrigo Cabisieiri Azambuja	069.460.221-30
318	Rodrigo Da Silva Moreira	044.009.261-25
319	Rogério Batista De Oliveira	830.740.821-00
320	Roniérison De Souza Macedo	O49.879.461-06
321	Rosane Martins Do Nascimento Carvalho	013.604.631-27
322	Roselaine Ponso	124.648.478-10
323	Roseli Salina	019.937.301-92
324	Roseli Salina Espíndola Silva	019.937.301-92
325	Roseli fernanda Dos Santos	913.709.229-49
326	Rosely Da Silva Santana	861.806.651-68
327	Rosemeire Oliveira De Souza	003.475.031-28
328	Rosicléia De Jesus Guimarães Portugal	910.674.641-15
329	Rosicleia Flores Silva	063.418.361-39
330	Rosimeire Aparecida Polidelli	944.518.779-20
331	Rosimeire Davila Da Cruz	039.324.341-96
332	Rosimeire Pinto Magalhães Dos Santos	009.376.051-58
333	Rosimeire Silva De Paula	950.202.411-72
334	Rosineide De Souza Soares	029.061.541-05
335	Rosineide Miotti Sanfelice	021.424.471-71
336	Rozângela Pereira Da Silva	939.237.241-87
337	Rudson Wesley Garcia Mendes	060.749.031-40
338	Ruslan Werner Da Silva	393.124.098-32
339	Sabrina Assis Requena	066.420.821-50
340	Sandra Alves De Brito	966.153.891-34
341	Sandra Aparecida Dos Santos	581.922.392-68
342	Sandra Regina Lourenço	865.669.461-87
343	Selia Alves Do Nascimento De Paula	804.053.981-15
344	Selma Aparecida Bitencourt	653.289.571-72
345	Selma Silva	422.001.052-15
346	Sidineia Eleuterio Da Silva	023.597.811-62
347	Sidnei Alves Da Silva	003.865.051-79
348	Sidnei Parra	896.491.171-72
349	Sidnei Xavier Da Costa	834.808.701-04
350	Sidnéia De Paula Dos Santos	051.977.351-98
351	Silei Medeiros Da Paixão Severo	003.938.121-89
352	Silvia Saltiva Pereira	074.141.601-81
353	Silvonei Pereira De Cerqueira	528.702.351-00
354	Simone De Souza	024.484.491-71
355	Simone Silva	826.155.271-34
356	Solange Lopes Da Silva	054.293.571-62
357	Stefania Esteves Carvalho	042.958.491-11
358	Stefany Munique Schneider Dos Santos	094.048.759-45
359	Suny Mavel Narvae Stabenow	042.121.751-00
360	Tais Dos Santos Lima	072.352.481-57
361	Talita Lopes Da Silva	880.509.802-78
362	Tâmara Nayara Pereira Custódio	027.104.501-94
363	Tatiane Corsine Rodrigues	046.036.291-76
364	Thaís Gomes De Almeida	054.759.441-05
365	Thaisa Cardoso Dos Santos	059.422.791-79
366	Thales Ponso De Oliveira	415.010.778-56
367	Thalita Gonçalves Dos Santos	111.819.209-57
368	Thaysa Gonçalves De Souza	022.394.781-44
369	Thiago Soares Da Costa	026.448.171-29
370	Thifanny Braga Zavala	052.473.721-58
371	Uilian Espirandeli Pereira	022.000.451-07
372	Valdir Wesley Gonçalves Da Silva	048.309.271-19
373	Vanessa Cezario	041.669.821-25
374	Vanessa De Paula	028.555.591-03
375	Vanessa Fabiula Dos Santos Miranda	024.109.771-11
376	Vergilio Coronel Da Silva Neto	038.306.761-82
377	Veronica Andrade Ferreira	030.673.471-02
378	Verônica Barbosa Andrade	408.089.838-06
379	Veronica Fernandes Da Costa	025.739.641-16
380	Victor Rodrigo Pereira De Souza	070.511.501-11
381	Vinicius De Almeida Melo	071.019.571-02
382	Walquiria Victor Vallez	016.863.071-01
383	Wesley Roberto Maldonado Terengue	011.842.711-35
384	Willian Ferreira Cioca	058.905.181-43
385	Willian Jhony Menezes Lima	011.842.581-12
386	Zunilda Gomes Rodrigues	007.985.691-82

Este Edital de Processo Seletivo Simplificado, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão designada.
Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 01 de fevereiro de 2019.

MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C7748005

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/023/2018/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 04/023/2018/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria № 055 de 11 de dezembro de 2018, **TORNA PÚBLICO,** a classificação final dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	038	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53	76,5
2º	012	Analina Dias Correia	861.300.721-04	75,5
3º	036	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68	70,5
4º	053	Marli Pires da Silva	563.104.201-00	69,5
5º	062	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15	69,0
6º	046	Lauanne Silva Galvão	034.310.321-41	69,0
7º	029	Delina Gomes Machado	794.968.121-53	68,5
8º	039	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53	68,5
9º	056	Josielma Mendes Barbosa	018.158.551-00	66,5
10º	050	Vanessa Eugenio	000.090.921-10	65,5
11º	060	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20	64,5
12º	001	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20	64,5
13º	065	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34	64,0
14º	051	Veronica Ferreira lopes	797.069.831-04	63,5
15º	006	Auboneide Ferreira Batista	005.968.211-66	63,5
16º	063	Vania da Fonseca Farias	972.369.261-91	63,5
17º	035	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64	62,5
18º	061	Andreia da Silva Souza de Morais	939.684.851-49	61,5
19º	004	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04	61,0
20º	009	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00	61,0
21º	031	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00	60,5
22º	017	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90	60,5
23º	013	Marilene Cézar Teixeira	294.024.411-15	59,5
24º	028	Cecília Maria Pinto	995.672.966-34	58,0
25º	064	Selma Evangelista da Silva	834.807.491-00	57,5
26º	014	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05	56,0
27º	018	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72	53,0
28º	022	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50	52,5
29º	032	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99	52,0
30º	033	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30	52,0
31º	015	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91	50,5
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS				
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	038	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53	76,5
2º	012	Analina Dias Correia	861.300.721-04	75,5
3º	036	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68	70,5
4º	053	Marli Pires da Silva	563.104.201-00	69,5
5º	062	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15	69,0
6º	046	Lauanne Silva Galvão	034.310.321-41	69,0
7º	029	Delina Gomes Machado	794.968.121-53	68,5
8º	039	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53	68,5
9º	056	Josielma Mendes Barbosa	018.158.551-00	66,5
10º	050	Vanessa Eugenio	000.090.921-10	65,5
11º	060	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20	64,5
12º	001	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20	64,5
13º	051	Veronica Ferreira lopes	797.069.831-04	63,5
14º	006	Auboneide Ferreira Batista	005.968.211-66	63,5
15º	063	Vania da Fonseca Farias	972.369.261-91	63,5
16º	035	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64	62,5
17º	061	Andreia da Silva Souza de Morais	939.684.851-49	61,5
18º	004	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04	61,0
19º	009	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00	61,0
20º	031	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00	60,5
21º	017	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90	60,5
22º	013	Marilene Cézar Teixeira	294.024.411-15	59,5
23º	028	Cecília Maria Pinto	995.672.966-34	58,0
24º	064	Selma Evangelista da Silva	834.807.491-00	57,5
25º	014	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05	56,0
26º	018	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72	53,0
27º	022	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50	52,5
28º	032	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99	52,0
29º	033	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30	52,0

30º	015	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91	50,5
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTES				
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	039	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53	68,5
2º	001	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20	64,5
3º	004	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04	61,0
4º	017	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90	60,5
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E GINÁSIO DE ESPORTES – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	020	Régis Ricardo Lemos dos Reis	715.100.601-20	66,5
2º	052	Juliana Maria Carvalho Paniago	003.617.061-54	65,0
3º	043	Kelvy Manoel Honorato de Souza	039.538.281-50	64,5
4º	048	Renato José de Paula	970.838.791.68	62,5
5º	047	Delson Dias Pedroso Junior	031.111.461-03	61,5
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA MULTISSERIADA				
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	053	Marli Pires da Silva	563.104.201-00	69,5
2º	062	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15	69,0
3º	050	Vanessa Eugenio	000.090.921-10	65,5
4º	006	Auboneide Ferreira Batista	005.968.211-66	63,5
5º	031	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00	60,5
6º	017	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90	60,5
7º	014	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05	56,0
8º	015	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91	50,5
CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	038	Magnoria Lima da Silva Oliveira	854.549.741-53	76,5
2º	012	Analina Dias Correia	861.300.721-04	75,5
3º	053	Marli Pires da Silva	563.104.201-00	69,5
4º	062	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15	69,0
5º	046	Lauanne Silva Galvão	034.310.321-41	69,0
6º	029	Delina Gomes Machado	794.986.121-53	68,5
7º	039	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53	68,5
8º	056	Josielma Mendes Barbosa	018.158.551-00	66,5
9º	050	Vanessa Eugenio	000.090.921-10	65,5
10º	060	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20	64,5
11º	001	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20	64,5
12º	065	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34	64,0
13º	051	Veronica Ferreira lopes	797.069.831-04	63,5
14º	006	Auboneide Ferreira Batista	005.968.211-66	63,5
15º	063	Vania da Fonseca Farias	972.369.261-91	63,5
16º	023	Rosali da Cruz Scalabrini	080.449.838-56	62,5
17º	035	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64	62,5
18º	061	Andreia da Silva Souza de Morais	939.684.851-49	61,5
19º	004	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04	61,0
20º	009	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00	61,0
21º	031	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00	60,5
22º	013	Marilene Cézar Teixeira	294.024.411.15	59,5
23º	028	Cecília Maria Pinto	995.672.966-34	58,0
24º	064	Selma Evangelista da Silva	834.807.491-00	57,5
25º	018	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72	53,0
26º	032	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99	52,0
27º	033	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30	52,0
28º	015	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91	50,5
CARGO: PROFSSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS				
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	001	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20	64,5
CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL				
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	062	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15	69,0
2º	046	Lauanne Silva Galvão	034.310.321-41	69,0
3º	039	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53	68,5
4º	050	Vanessa Eugenio	000.090.921-10	65,5
5º	035	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64	62,5
6º	017	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90	60,5
7º	022	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50	52,5
8º	033	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30	52,0

Pedro Gomes – MS, 01 de fevereiro de 2019

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:C5854C3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL Nº 26/2019/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº								
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:								
NOME DO CANDIDATO:								
DATA DE NASCIMENTO			**SEXO**		**DOCUMENTO DE IDENTIDADE**			
DIA	**MÊS**	**ANO**	**M**	**F**	**NÚMERO**	**ORG. EXP.**		**DATA DA EXPEDIÇÃO**
NÚMERO DO CPF					**NÚMERO PIS/PASEP**			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)								
BAIRRO					**CEP**			
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO								
QUAL?								
MUNICÍPIO			**TELEFONES PARA CONTATO**					
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.								
EM, _____/_____/2019			ASSINATURA DO CANDIDATO					

%----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
Data_____/_____/2019	Assinatura do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:3A75088B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL Nº 26/2019/SMS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Profissional de Saúde Pública	Farmacêutico/Bioquimico	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e a armazenagem de medicamentos. Manipulação de formulas; preparo e analise de medicamentos, exceção de métodos de analise aplicáveis e materiais biológicos; exames laboratoriais, analises químicas, analises microbiológicas e imunológicas, manipulação de receituário, determinação da composição química e propriedades físicas de produtos. Executar outras atividades correlatas ao cargo.	20h	1	1.160,67	Hospital Municipal
Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material de enfermagem) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar materiais quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização dos materiais; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento	20h	5	1.160,67	Hospital Municipal
Profissional de Saúde Pública	Psicólogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de famílias que estão em acompanhamento continuado nas unidades; Planejamento e implementação da Política de Saúde e de assistência com acompanhamento e tratamento; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Saúde; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.	20h	2	1.160,67	Unidade Básica de Saúde Maria Salete de Oliveira
Profissional de Saúde Pública	Odontólogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal	20h	2	1.160,67	ESF II - Central ESF I

			de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária, proceder o atendimento odontológico preventivo aos servidores municipais e aos munícipes; atender a comunidade através de postos fixos ou ambulatórios com serviços odontológicos; realizar ações preventivas e de manutenção na rede municipal de ensino; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal, executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.				
Profissional de Saúde Pública	Médico Veterinário	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município; inspecionar produtos de origem animal; realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais; promover barreiras sanitárias no combate ao abigeato e ao abate clandestino de animais *vacuns*; promover o melhoramento genético do rebanho, através de programas de inseminação e de transplante de embriões; estimular a participação dos produtores rurais em feiras e demais eventos afins, para efeitos de desenvolvimento dos aspectos de incorporações tecnológicas e comerciais visando a melhoria no desempenho do setor; incentivar a melhoria contínua das pastagens, através de programas específicos; exercer tarefas administrativas (emissão de alvarás); monitorar qualidade de água, realizar inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agroindustrial, vegetal e protista, desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins; executar programas de vacinação de animais; proceder as vistorias e inspeções de abatedouros municipais; colaborar nas campanhas de apreensão de animais nas vias públicas; proceder os exames necessários e aplicações de vacinas; fornecer atestados de vacinação e de inspeção sanitária; executar programas de defesa sanitária; prestar assessoramento, assistência e orientação e a projetos agropecuários, executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.	20h	1	1.160,67	Unidade Básica de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária
Profissional de Saúde Pública	Fisioterapeuta	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	Aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de doenças e lesões; prevenir complicações cárdio-respiratórias em todos os pacientes do hospital do município; prevenir contraturas, deformidades e complicações urinárias nos pacientes queimados e neurológicos; prevenir o aparecimento de escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongado nos leitos; promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com e sem incentivadores, facilitação neuro-muscular proprioceptiva; estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação; promover palestras, seminários etc. para que haja uma inter-relação mais eficaz entre os membros da equipe multiprofissional do hospital; executar outras atividades correlatas ao cargo.	20h	01	1.160,67	Hospital Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:BF728112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV DO EDITAL Nº EDITAL Nº 26/2019/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº DEORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALORUNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	**Formação**				
1.1	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão/ Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	25
1.2	Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização *Lato sensu* na especialidade a qual concorre.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
1.3	Título de Mestre em área relacionada à área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	15
2.	**Cursos de Capacitação**				
2.1	Cursos de Capacitação de no mínimo 40h em área relacionada as atribuições do cargo que concorre.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**				
3 .1	Experiência Profissional no cargo que concorre	1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque.2- Se Contratado pela Administração Pública: Contrato ou Declaração de Tempo de Serviço de trabalho acompanhado do último contracheque.3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontosDe 01 a 12 meses – 6 (dez) pontosDe 13 a 24 meses – 12 (quinze) pontosDe 25 a 36 meses – 18 (dezoito) pontosDe 37 a 60 meses – 30 (trinta) pontos	30
TOTAL DE PONTOS					**100**

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:3A5EBED4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 004/2019/ DE RETIFICAÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Edital n.º 004/2019/ de RETIFICAÇÃO – Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019
A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os

interessados, **A RETIFICAÇÃO do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/FUNSAÚDE,** para contratação de Assistente Administrativo, em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/FUNSAÚDE
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
159	MICHELE QUERINO DE MENEZES	39	1°
105	JAKELINE MONTAGNA	24	2°
97	JOHILDA MENDES DE OLIVEIRA	23	3º
181	MIRELLY BRANDÃO ALMEIDA	21	4º
138	ARILEIA ANTONIA ARAUJO	18	5º
34	GEISIANY BRUNO RODRIGUES	13	6º
204	ANE DRIELLY FRANÇA	13	7°
38	ROSIANE PERALTA MACIEL	11	8º
44	SIMONE PIGNATE	9,5	9º
185	MONISE GABRYELA AURELIANO BARBOSA	9	10º
13	KATIUCHA DE SOUZA FERREIRA	8	11º
134	THAILEN APARECIDA CRUZ	8	12º
114	GIVANILDO ALVES CARRIJO	6	13º
81	GISLAINE VARGAS	6,5	14º
153	CAROLINE LOISE GOMES	5,5	15º
01	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	5	16º
167	DANIELLE CRISTINI M. CARVALHO	5	17º
202	IDEMIR FERREIRA DIONIZIO	5	18º
126	SUZANA VANESSA DA SILVA	4,5	19º
156	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	4,5	20º
174	GRACIELI APARECIDA R. CARDOSO	4,5	21º
93	JENNIFHER HORRANA Z. GUIMARÃES	4	22º
104	JESSICA DE SA GONÇALVES	4	23º
199	LIGIANE DA SILVA	4	24º
116	FABIANO DECKMANN	3,5	25º
29	NILSON LEMES CABRAL	3	26º
147	JOSILENE INACIO TEIXEIRA	3	27º
176	RAFAELA DIAS DE ANDRADE	3	28º
08	ADRIANY STEFANY ARISTIDES	2	29º
162	CAMILA CAVALHEIRO SILVA	0,5	30º
05	THIAGO GAMA DO NASCIMENTO	0	31º
07	MILENA ANJOS SOUZA	0	32°
12	JENIFER NASCIMENTO DE PAULA	0	33°
17	KHENY VIANNA DE OLIVEIRA	0	34º
21	JOICE CECILIA DE SOUZA	0	35º
30	NEIDE ARIANA LARA MALDONADO	0	36º
57	NATALIA DE SOUZA CARDOSO	0	37º
60	JAQUELINE CASANOVA	0	38º
61	LUCIANE MOURA DE VARGAS	0	39º
63	BRENDA KIMBERLY PEREIRA ANDRADE	0	40º
77	LUAN FRANCISCO SILVA DE PAULA	0	41º
83	IZAQUE PAIVA VIANNA	0	42º
86	SONIA MARA FRANCISCA OLIVEIRA	0	43°
127	LEIDIANA SILVA MATEUS	0	44º
139	EVANDRO JOSE SANTOS	0	45º
146	ANDERSON SILVA POLICARPO	0	46º
148	ITA SILVA POLICARPO	0	47º
152	VANESSA BERNARDO MAAS	0	48º
157	ADENILSON PORTELA SILVA	0	49º
165	LEIDY ALVES DE SOUZA	0	50º
175	ANA CARLA FORTES GOMES	0	51º
179	CIBELY SILVA MATOS	0	52º
194	PAULO DE TARSO BRITO	0	53º
197	MATHEUS HENRIQUE CHRUN SILVA	0	54º
198	AGDA CRISTINA MATOS RIBEIRO	0	55º
201	THAYANA ORTIZ FREITAS	0	56º
212	JULEIMA MONTILHA	0	57º

São Gabriel do Oeste-MS, 01 de Fevereiro de 2019.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:5DC5C1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **formação de registro de preços para Contratação dos serviços funerários, benefícios da política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento , morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, sagrou-se Vencedora a empresa:

Item	Formação de registro de preços para Contratação dos serviços funerários, benefícios da política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1.1	Urna Mortuária em Madeira Pinos - Tamanho Infantil. Acabamento Externo: esmalte sintético branco. Acabamento Interno: papel gofado.	Und.	15	R$ 155,00	R$ 2.325,00	Oliveira & Oliveira

	babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Comprimento Interno: 0,60, 0,80, 1,00, 1,20, 1,40, 1,60 metros. Obs.: para falecimento de natimortos até crianças com 1,60 de comprimento.					Serviços Funerários – Ltda ME
1.2	Urna Mortuária em Madeira Pinos - Tamanho Padrão. Acabamento Externo: envernizada na cor mogno, com alça dura, sem visor. Acabamento Interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Comprimento Interno: 1,95 metros. Largura Interna: 0,60 metros. Altura Interna: 0,38 metros.	Und.	30	R$ 389,00	R$ 11.670,00	Oliveira & Oliveira Serviços Funerários – Ltda ME
1.3	Urna Mortuária em Madeira Pinos - Tamanho Grande. Acabamento Externo: envernizada na cor mogno, com alça dura, sem visor. Acabamento Interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Comprimento Interno: 2,10 metros. Largura Interna: 0,65 metros. Altura Interna: 0,40 metros.	Und.	05	R$ 890,00	R$ 4.450,00	Oliveira & Oliveira Serviços Funerários – Ltda ME
1.4	Urna Mortuária em Madeira Pinos - Tamanho Gorda. Acabamento Externo: envernizada na cor mogno, com alça dura, sem visor. Acabamento Interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: véu e vela. Obs.: para pessoas com peso de 150kg a 200 kg.	Und.	05	R$ 846,00	R$ 4.230,00	Oliveira & Oliveira Serviços Funerários – Ltda ME
1.5	Urna mortuaria em madeira pinos - tamanho baleia, acabamento externo: envernizada na cor mogno, com alça dura, sem visor. Acamento interno: papel gofado, babado em tecido branco, decoração de flores artificiais. Paramentação: veu e vela. Obs: para pessoas acima de 200kg.	Und.	05	R$ 1.016,00	R$ 5.080,00	Oliveira & Oliveira Serviços Funerários – Ltda ME
1.6	Serviço de Translado para IML (Campo Grande e Coxim) e de Campo Grande para São Gabriel do Oeste.	Km	8000	R$ 1,03	R$ 8.240,00	Oliveira & Oliveira Serviços Funerários –Ltda ME
1.7	Serviço de Preparação de Corpo: Tanatopraxia com TA 30 para casos de falecimento de pessoas com doenças infecto-contagiosa	Und.	50	R$ 299,00	R$ 14.950,00	Oliveira & Oliveira Serviços Funerários -ME
Total dos Itens com Menor Preço						**R$ 50.945,00**

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Fevereiro de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:3D451052

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE SEPULTURAS

São Gabriel do Oeste/MS – 01/02/2019.

Em Conformidade com o **Processo Admin. nº 12207/2018** e a Lei Municipal nº 847/2012, O Secretário Municipal de Infraestrutura e a Administração do Cemitério Municipal,

PRORROGAM O PRAZO DE 90 DIAS para que os Responsáveis e Concessionários **EXECUTEM OBRAS DE CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE SEPULTURAS**, finalizando em 02/05/2019, sob pena de Extinção de Direitos sob as mesmas**:**

RELAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE SEPULTURAS SOB PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE ABANDONO:

Nº	QUADRA	LINHA	SEPULTURA	FALECIDO	TIPO DE MATERIAL	RESPONSÁVEL
1	1	B	9	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
2	1	B	10	Merci Ferreira do Nascimento	ALVENARIA	Sem identificação
3	1	C	3	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
4	1	C	2	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
5	1	C	5	Sirlei Fátima Treuherz	ALVENARIA	Sem Identificação
6	1	C	11	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
7	2	B	2	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
8	2	B	9	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
9	2	B	10	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
10	2	B	13	Fidelzino Pereira	TERRA	Sem identificação
11	2	B	14	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
12	2	A	3	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
13	2	A	8	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
14	2	C	3	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
15	2	C	5	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
16	2	C	13	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
17	3	A	1	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
18	3	A	2	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
19	3	A	7	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
20	3	B	3	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
21	3	B	10	José Maria da Cruz	TERRA	Sem identificação
22	3	B	11	Antonio Morbeque	TERRA	Sem identificação
23	3	B	13	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
24	3	D	1	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
25	3	D	2	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
26	3	D	4	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
27	3	D	5	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
28	3	D	6	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
29	3	D	9	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
30	3	D	16	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
31	3	D	17	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
32	3	D	18	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
33	3	E	2	Belmiro Carvalho	ALVENARIA	Sem identificação
34	3	E	7	Marcos Antonio dos Santos	ALVENARIA	Sem identificação
35	3	E	13	Delma Gomes	ALVENARIA	Sem identificação
36	3	E	14	Gilberto Alves Jacinto	ALVENARIA	Sem identificação
37	3	E	19	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
38	4	A	8	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
39	4	A	10	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
40	4	A	11	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
41	5	A	1	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
42	5	A	3	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
43	5	A	7	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
44	5	A	11	Agnaldo Alves Rodrigues	TERRA	Sem identificação

45	5	A	13	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
46	5	A	15	Dalride R. Vieire	ALVENARIA	Sem identificação
47	5	B	5	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
48	5	B	8	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
49	5	B	10	Maria Claudinha de Santana	ALVENARIA	Sem identificação
50	5	B	15	Eva Ossuma Dias	ALVENARIA	Sem identificação
51	5	C	5	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
52	5	D	7	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
53	5	D	9	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
54	5	D	10	Bernardino R. Pires Maria do Carmo V.	TERRA	Sem identificação
55	5	D	13	João P. Ribeiro	ALVENARIA	Sem identificação
56	5	D	15	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
57	5	D	16	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
58	5	E	2	Manoel Luiz Correia	ALVENARIA	Sem identificação
59	5	E	5	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
60	5	E	6	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
61	5	E	10	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
62	5	E	12	Angelo Fabiano Matuoka	ALVENARIA	Sem identificação
63	5	E	13	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
64	5	E	23	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
65	6	A	6	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
66	6	A	10	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
67	6	A	12	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
68	6	A	19	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
69	6	B	2	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
70	6	B	3	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
71	6	B	4	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
72	6	B	5	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
73	6	B	7	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
74	6	B	14	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
75	6	B	16	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
76	6	C	3	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
77	6	C	4	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
78	6	C	8	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
79	6	C	9	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
80	6	C	10	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
81	6	C	11	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
82	6	D	6	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
83	6	D	7	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
84	6	D	8	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
85	6	D	9	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
86	6	D	12	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
87	6	D	13	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
88	6	D	15	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
89	6	D	16	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
90	6	E	9	Jair Neves Pires	ALVENARIA	Sem identificação
91	6	E	10	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
92	6	E	12	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
93	6	G	3	Otavio de Souza Lopes	ALVENARIA	Sem identificação
94	6	G	6	Antonio Ramiro da Silva	ALVENARIA	Sem identificação
95	6	G	12	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
96	7	A	6	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
97	7	A	7	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
98	7	A	12	Alanderson Maidana Rosa	ALVENARIA	Sem identificação
99	7	A	13	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
100	7	A	14	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
101	7	A	15	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
101	7	A	18	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
102	7	A	19	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
103	7	B	1	José Bento dos Santos	ALVENARIA	Sem identificação
104	7	B	2	Maria P. A. de Souza	TERRA	Sem identificação
105	7	B	3	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
106	7	B	4	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
107	7	B	7	Sem identificação	ALVENARIA	Sem identificação
108	7	B	8	Angela S. Gomes	TERRA	Sem identificação
109	7	B	10	Sem identificação	TERRA	Sem identificação
110	7	B	15	Agnor R. Pinto	TERRA	Sem identificação
111	7	B	16	Deuclide de Assis Campeiro	ALVENARIA	Sem identificação

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:82D6572B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.351.355,39	76.351.355,39	12.886.731,64	16,88 %	64.569.035,48	84,57 %	11.782.319,91
RECEITAS CORRENTES	72.352.383,40	72.352.383,40	12.844.434,99	17,75 %	63.092.224,25	87,20 %	9.260.159,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.432.366,25	6.432.366,25	984.782,67	15,31 %	6.188.634,65	96,21 %	243.731,60
Impostos	6.070.631,61	6.070.631,61	966.577,15	15,92 %	5.993.051,55	98,72 %	77.580,06
Taxas	361.734,64	361.734,64	18.205,52	5,03 %	195.583,10	54,07 %	166.151,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.611.302,73	1.611.302,73	518.134,19	32,16 %	1.909.281,02	118,49 %	-297.978,29
Contribuições Sociais	1.605.862,73	1.605.862,73	518.134,19	32,27 %	1.909.281,02	118,89 %	-303.418,29
Contribuições Econômicas	5.440,00	5.440,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.440,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.655.937,36	3.655.937,36	557.828,55	15,26 %	3.358.481,25	91,86 %	297.456,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.896,00	4.896,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	4.896,00
Valores Mobiliários	3.649.879,16	3.649.879,16	557.824,00	15,28 %	3.358.467,53	92,02 %	291.411,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.162,20	1.162,20	4,55	0,39 %	13,72	1,18 %	1.148,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.408,96	18.408,96	4.059,67	22,05 %	44.893,52	243,87 %	-26.484,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.408,96	18.408,96	4.059,67	22,05 %	44.893,52	243,87 %	-26.484,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.852.960,95	60.852.960,95	10.777.357,65	17,71 %	52.125.939,35	85,66 %	8.727.021,60
Transferências da União e de suas Entidades	26.617.513,87	26.617.513,87	6.227.178,99	23,40 %	24.430.458,59	91,78 %	2.187.055,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.485.708,95	22.485.708,95	2.823.558,76	12,56 %	17.251.796,62	76,72 %	5.233.912,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.846,04	5.846,04	0,00	0,00 %	50.571,16	865,05 %	-44.725,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.743.892,09	11.743.892,09	1.726.619,90	14,70 %	10.393.112,98	88,50 %	1.350.779,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-218.592,85	-218.592,85	2.272,26	-1,04 %	-535.005,54	244,75 %	316.412,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	141,11	4,70 %	2.369,30	78,98 %	630,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.207,15	36.207,15	2.131,15	5,89 %	12.009,06	33,17 %	24.198,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	-257.800,00	-257.800,00	0,00	0,00 %	-549.383,90	213,10 %	291.583,90
RECEITAS DE CAPITAL	3.998.971,99	3.998.971,99	42.296,65	1,06 %	1.476.811,23	36,93 %	2.522.160,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	119.871,27	119.871,27	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	119.871,27
Operações de Crédito - Mercado Interno	119.871,27	119.871,27	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	119.871,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.440,00	5.440,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.440,00
Alienação de Bens Móveis	5.440,00	5.440,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.440,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	544,00	544,00	1.046,65	192,40 %	6.498,19	1194,52 %	-5.954,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.873.116,72	3.873.116,72	41.250,00	1,07 %	1.470.313,04	37,96 %	2.402.803,68
Transferências da União e de suas Entidades	2.626.241,60	2.626.241,60	41.250,00	1,57 %	1.030.313,04	39,23 %	1.595.928,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.246.875,12	1.246.875,12	0,00	0,00 %	440.000,00	35,29 %	806.875,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.555.000,00	1.555.000,00	729.889,61	46,94 %	2.720.394,16	174,95 %	-1.165.394,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.906.355,39	77.906.355,39	13.616.621,25	17,48 %	67.289.429,64	86,37 %	10.616.925,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.906.355,39	77.906.355,39	13.616.621,25	17,48 %	67.289.429,64	86,37 %	10.616.925,75
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.906.355,39	77.906.355,39	13.616.621,25	17,48 %	67.289.429,64	86,37 %	10.616.925,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.116.060,85	76.223.021,65	-6.506.730,94	57.497.714,75	18.725.306,90	11.605.793,74	57.102.250,70	19.120.770,95	56.699.173,23	395.464,05
DESPESAS CORRENTES	63.307.173,87	65.832.210,63	-6.618.768,39	54.720.377,17	11.111.833,46	10.811.383,49	54.708.264,70	11.123.945,93	54.590.187,23	12.112,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.373.222,35	35.234.985,45	-384.578,00	32.543.626,77	2.691.358,68	6.458.326,43	32.543.626,77	2.691.358,68	32.494.281,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	199.500,00	68.300,00	-8.868,91	47.932,66	20.367,34	19.594,74	47.932,66	20.367,34	47.932,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.734.451,52	30.528.925,18	-6.225.321,48	22.128.817,74	8.400.107,44	4.333.462,32	22.116.705,27	8.412.219,91	22.047.972,99	12.112,47
DESPESAS DE CAPITAL	9.811.086,98	7.393.011,02	112.037,45	2.777.337,58	4.615.673,44	794.410,25	2.393.986,00	4.999.025,02	2.108.986,00	383.351,58
INVESTIMENTOS	8.795.486,98	7.064.711,02	103.499,18	2.511.347,31	4.553.363,71	739.270,81	2.127.995,73	4.936.715,29	1.842.995,73	383.351,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	660.600,00	35.600,00	0,00	0,00	35.600,00	0,00	0,00	35.600,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.000,00	292.700,00	8.538,27	265.990,27	26.709,73	55.139,44	265.990,27	26.709,73	265.990,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.997.800,00	2.997.800,00	0,00	0,00	2.997.800,00	0,00	0,00	2.997.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.790.294,54	2.842.394,54	63.542,78	2.613.942,78	228.451,76	534.613,24	2.613.942,78	228.451,76	2.613.942,78	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.906.355,39	79.065.416,19	-6.443.188,16	60.111.657,53	18.953.758,66	12.140.406,98	59.716.193,48	19.349.222,71	59.313.116,01	395.464,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.906.355,39	79.065.416,19	-6.443.188,16	60.111.657,53	18.953.758,66	12.140.406,98	59.716.193,48	19.349.222,71	59.313.116,01	395.464,05
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.177.772,11	0,00	0,00	7.573.236,16	0,00	7.976.313,63	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.906.355,39	79.065.416,19	-6.443.188,16	67.289.429,64	0,00	12.140.406,98	67.289.429,64	0,00	67.289.429,64	395.464,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.555.000,00	1.555.000,00	729.889,61	46,94 %	2.720.394,16	174,95 %	-1.165.394,16
RECEITAS CORRENTES	1.555.000,00	1.555.000,00	729.889,61	46,94 %	2.720.394,16	174,95 %	-1.165.394,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.555.000,00	1.555.000,00	729.889,61	46,94 %	2.720.394,16	174,95 %	-1.165.394,16
Contribuições Sociais	1.555.000,00	1.555.000,00	729.889,61	46,94 %	2.720.394,16	174,95 %	-1.165.394,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.790.294,54	2.842.394,54	63.542,78	2.613.942,78	228.451,76	534.613,24	2.613.942,78	228.451,76	2.613.942,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.790.294,54	2.842.394,54	63.542,78	2.613.942,78	228.451,76	534.613,24	2.613.942,78	228.451,76	2.613.942,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.790.294,54	2.842.394,54	63.542,78	2.613.942,78	228.451,76	534.613,24	2.613.942,78	228.451,76	2.613.942,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Sonora - 28/Jan/2019 - 14h e 32m										

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:235F7023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 PROCESSADOS MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.615,13	118.964,75	125.986,87	121.536,71	121.536,71	121.536,71	120.697,40	123.405,60	123.486,85	123.486,85	161.907,35	124.593,05	1.521.753,98	0,00
Pessoal Ativo	134.615,13	118.964,75	125.986,87	121.536,71	121.536,71	121.536,71	120.697,40	123.405,60	123.486,85	123.486,85	161.907,35	124.593,05	1.521.753,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	134.615,13	118.964,75	125.986,87	121.536,71	121.536,71	121.536,71	120.697,40	123.405,60	123.486,85	123.486,85	161.907,35	124.593,05	1.521.753,98	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	134.615,13	118.964,75	125.986,87	121.536,71	121.536,71	121.536,71	120.697,40	123.405,60	123.486,85	123.486,85	161.907,35	124.593,05	1.521.753,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													37.542.278,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													37.542.278,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.521.753,98	4,05
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.252.536,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.139.909,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.027.283,03	5,40
FONTE: Sistema Informatizado - CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - 22/jan/2019 - 09h e52m														
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas não consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL														

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:D2C36307

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REPUBLICAÇÃO RGF PMTL 3º QUADRIMESTRE 2018

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2018

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"															R$ 1,00
Nº	DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)**	**15.875.024,77**	**19.227.094,87**	**19.229.467,62**	**19.431.071,77**	**18.204.055,87**	**20.361.288,57**	**20.878.815,28**	**20.182.101,87**	**20.479.356,06**	**26.629.321,48**	**30.503.355,43**	**24.593.937,02**	**255.594.890,61**	**955.816,01**
2	**Pessoal Ativo**	**15.717.621,88**	**15.724.266,11**	**15.937.901,77**	**16.024.995,74**	**15.889.455,42**	**16.731.315,03**	**16.519.578,98**	**16.447.163,01**	**16.858.722,67**	**22.528.676,41**	**25.297.147,57**	**19.803.301,85**	**213.480.146,44**	**955.816,01**
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.237.221,27	12.974.503,78	12.918.751,97	12.985.925,82	12.939.607,76	13.531.072,96	13.403.447,35	13.345.351,81	13.613.029,28	19.311.581,12	19.975.375,59	16.556.592,04	174.792.460,75	955.816,01
4	Obrigações Patronais	2.480.400,61	2.749.762,33	3.019.149,80	3.039.069,92	2.949.847,66	3.200.242,07	3.116.131,63	3.101.811,20	3.245.693,39	3.217.095,29	5.321.771,98	3.246.709,81	38.687.685,69	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	**Pessoal Inativo e Pensionistas**	**157.246,15**	**2.723.037,39**	**1.534.967,66**	**1.611.634,35**	**445.640,88**	**1.745.836,50**	**1.630.450,28**	**1.767.686,35**	**1.671.975,22**	**1.748.794,42**	**2.820.095,07**	**2.200.176,23**	**20.057.540,50**	**0,00**
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	64.841,45	2.031.267,02	1.103.684,88	1.103.684,88	319.037,60	1.141.228,96	1.150.742,22	1.168.011,93	1.181.984,46	1.225.829,38	1.235.133,48	1.202.274,42	12.927.720,68	0,00
8	Pensões	92.404,70	147.071,68	121.691,06	123.599,06	126.603,28	130.022,00	142.696,98	130.247,89	133.952,74	178.944,96	179.000,63	133.952,74	1.640.187,72	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	544.698,69	309.591,72	384.350,41	0,00	474.585,54	337.011,08	469.426,53	356.038,02	344.020,08	1.405.960,96	863.949,07	5.489.632,10	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	156,74	779.791,37	1.756.598,19	1.794.441,68	1.868.959,57	1.884.137,04	2.728.786,02	1.967.252,51	1.948.658,17	2.351.850,65	2.386.112,79	2.590.458,94	22.057.203,67	0,00
11	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)**	**303.574,87**	**2.242.516,68**	**1.379.335,92**	**1.244.035,54**	**1.405.519,50**	**1.343.018,22**	**1.456.374,72**	**1.405.143,83**	**1.498.836,17**	**2.015.277,18**	**1.579.195,45**	**2.209.440,82**	**18.082.268,90**	**40,00**
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	129.315,82	130.222,84	262.540,40	129.924,34	261.092,42	190.983,53	274.508,20	219.106,79	294.503,49	800.715,32	314.335,61	984.900,36	3.992.149,12	40,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	174.259,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.259,05	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	2.112.293,84	1.116.795,52	1.114.111,20	1.144.427,08	1.152.034,69	1.181.866,52	1.186.037,04	1.204.332,68	1.214.561,86	1.264.859,84	1.224.540,46	13.915.860,73	0,00
16	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	**15.571.449,90**	**16.984.578,19**	**17.850.131,70**	**18.187.036,23**	**16.798.536,37**	**19.018.270,35**	**19.422.440,56**	**18.776.958,04**	**18.980.519,89**	**24.614.044,30**	**28.924.159,98**	**22.384.496,20**	**237.512.621,71**	**955.776,01**

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	523.689.387,15	100,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
19	**= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)**	**523.689.387,15**	**100,00**
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	238.468.397,72	45,54
21	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	282.792.269,06	54,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL	268.652.655,61	51,30
23	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	254.513.042,15	48,60

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2018		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	**DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)**	**26.717.379,42**	**26.297.884,83**	**25.859.542,15**	**26.498.780,92**
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	**Dívida Contratual**	**12.738.984,05**	**12.319.489,46**	**11.881.146,78**	**12.104.631,08**
4	**Empréstimos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**Financiamentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

11	**Parcelamento e Renegociação de Dívidas**	**12.738.984,05**	**12.319.489,46**	**11.881.146,78**	**12.104.631,08**
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	12.738.984,05	12.319.489,46	11.881.146,78	12.104.631,08
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	13.978.395,37	13.978.395,37	13.978.395,37	14.394.149,84
20	**DEDUÇÕES (II)**	**227.578.673,51**	**283.690.989,52**	**281.284.935,44**	**274.737.035,15**
21	**Disponibilidade de Caixa[1]**	**227.091.573,51**	**283.203.889,52**	**280.797.835,44**	**274.317.615,59**
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	227.045.916,51	283.207.041,42	280.799.833,71	274.323.339,59
23	(-) Restos a Pagar Processados	(45.657,00)	3.151,90	1.998,27	5.724,00
24	Demais Haveres Financeiros	487.100,00	487.100,00	487.100,00	419.419,56
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	(200.861.294,09)	(257.393.104,69)	(255.425.393,29)	(248.238.254,23)
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	459.635.374,06	489.385.026,83	508.013.827,04	523.689.387,15
27	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	5,81	5,37	5,09	5,06
28	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	(43,70)	(52,60)	(50,28)	(47,40)
29	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	551.562.448,87	587.262.032,20	609.616.592,45	628.427.264,58
30	LIMITE DE ALERTA - 108%	496.406.203,98	528.535.828,98	548.654.933,20	565.584.538,12
Nº	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2018		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
33	PASSIVO ATUARIAL	465.533.794,46	415.741.927,38	415.741.927,38	415.741.927,38
34	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.827.850,29	18.149.531,24	8.551.152,85	325.536,01
36	RP NÃO-PROCESSADOS	32.903.724,43	10.946.042,62	8.688.074,07	5.852.221,24
37	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
38	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
39	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Exercício em que o ente excedeu o limite / Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
40	DESCRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	EXERCÍCIO FINANCEIRO	2001 - 3º Quadrimestre			2002 - Quadrimestre			2003 - Quadrimestre			2004 - Quadrimestre		
		DCL	Excedente[3]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
41	% DA DCL SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	EXERCÍCIO FINANCEIRO	2005 - Quadrimestre			2006 - Quadrimestre			2007 - Quadrimestre			2008 - Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
43	% DA DCL SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	EXERCÍCIO FINANCEIRO	2009 - Quadrimestre			2010 - Quadrimestre			2011 - Quadrimestre			2012 - Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
45	% DA DCL SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	EXERCÍCIO FINANCEIRO	2013 - Quadrimestre			2014 - Quadrimestre			2015 - Quadrimestre			2016 - Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
47	% DA DCL SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2018		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	**AOS ESTADOS (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	**AOS MUNICÍPIOS (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	459.635.374,06	489.385.026,83	508.013.827,04	523.689.387,15
13	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
14	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00	0,00	0,00
15	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2018		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
16	**DOS ESTADOS (VII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
19	**DOS MUNICÍPIOS (VIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
25	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	**TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nº	MEDIDAS CORRETIVAS				Descrição
27	MEDIDAS CORRETIVAS				0,00

Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	**Mobiliária**	**0,00**	**0,00**
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	**Contratual**	**0,00**	**0,00**
5	**Interna**	**0,00**	**0,00**
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
11	**Externa**	**0,00**	**0,00**
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
17	**TOTAL (III)**	**0,00**	**0,00**
Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	523.689.387,15	100,00
19	OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
20	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
21	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	83.790.301,94	16,00
22	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	75.411.271,75	14,40
23	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
24	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	36.658.257,10	7,00
Nº	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
25	**Parcelamentos de Dívidas**	**0,00**	**0,00**
26	Tributos	0,00	0,00
27	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
28	FGTS	0,00	0,00
29	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nº	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício)[1] (g)=(a- (b+c+d+e) - f))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	**TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)**	**150.693.154,13**	**0,00**	**5.724,00**	**5.781.120,44**	**18.560,67**	**0,00**	**144.887.749,02**	**9.915.979,46**	**0,00**
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.682.431,94	0,00	0,00	81.336,35	0,00	0,00	2.601.095,59	252.622,45	0,00
3	Transferências do FUNDEB 60%	254.691,44	0,00	0,00	0,00	13.001,09	0,00	241.690,35	0,00	0,00
4	Transferências do FUNDEB 40%	169.794,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.794,30	0,00	0,00
5	Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.046.822,53	0,00	0,00	72.691,29	295,38	0,00	3.973.835,86	3.437.051,75	0,00
7	Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	442.462,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.462,52	0,00	0,00
13	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	143.096.951,40	0,00	5.724,00	5.627.092,80	5.264,20	0,00	137.458.870,40	6.226.305,26	0,00
14	**TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)**	**123.630.185,46**	**0,00**	**0,00**	**71.100,80**	**306.975,34**	**0,00**	**123.252.109,32**	**2.019.913,32**	**0,00**
15	Recursos Ordinários	123.630.185,46	0,00	0,00	71.100,80	306.975,34	0,00	123.252.109,32	2.019.913,32	0,00
16	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	**TOTAL (III) = (I + II)**	**274.323.339,59**	**0,00**	**5.724,00**	**5.852.221,24**	**325.536,01**	**0,00**	**268.139.858,34**	**11.935.892,78**	**0,00**

Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Se mestre	
1	Receita Corrente Líquida	523.689.387,15	
2	Receita Corrente líquida Ajustada	523.689.387,15	
Nº	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	238.468.397,72	45,54
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	282.792.269,06	54,00
5	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	268.652.655,61	51,30
6	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	254.513.042,15	48,60
Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
7	Dívida Consolidada Líquida	(248.238.254,23)	(47,40)
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	628.427.264,58	120,00
Nº	GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
9	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
10	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
11	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	83.790.301,94	16,00
13	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
14	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	36.658.257,10	7,00
Nº	RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
15	Valor Total	268.139.858,34	274.323.339,59

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:868A7522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REPUBLICAÇÃO RREO PMTL 6º BIMESTRE 2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º								R$ 1,00
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	469.100.000,00	469.100.000,00	96.474.822,37	20,57	552.567.010,97	117,79	(83.467.010,97)
2	RECEITAS CORRENTES	469.050.000,00	469.050.000,00	96.183.475,90	20,51	535.030.184,51	114,07	(65.980.184,51)
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	116.248.262,00	116.248.262,00	27.693.153,72	23,82	147.769.921,28	127,12	(31.521.659,28)
4	Impostos	111.323.262,00	111.323.262,00	27.203.892,88	24,44	144.319.467,19	129,64	(32.996.205,19)
5	Taxas	4.925.000,00	4.925.000,00	489.260,84	9,93	3.450.454,09	70,06	1.474.545,91
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	13.016.000,00	13.016.000,00	3.701.294,27	28,44	16.825.964,01	129,27	(3.809.964,01)
8	Contribuições Sociais	8.015.000,00	8.015.000,00	2.691.376,23	33,58	11.345.328,50	141,55	(3.330.328,50)
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.001.000,00	5.001.000,00	1.009.918,04	20,19	5.480.635,51	109,59	(479.635,51)
12	RECEITA PATRIMONIAL	6.000.000,00	6.000.000,00	2.140.228,47	35,67	12.684.034,70	211,40	(6.684.034,70)
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	6.000.000,00	6.000.000,00	2.140.228,47	35,67	12.684.034,70	211,40	(6.684.034,70)
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	735.362,10	0,00	1.320.081,31	0,00	(1.320.081,31)
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	673.830,00	0,00	802.700,00	0,00	(802.700,00)
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	61.532,10	0,00	517.381,31	0,00	(517.381,31)
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	331.800.738,00	331.800.738,00	61.463.638,34	18,52	354.720.285,69	106,91	(22.919.547,69)
29	Transferências da União e de suas Entidades	138.390.400,00	138.390.400,00	22.986.270,83	16,61	108.362.431,77	78,30	30.027.968,23
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.910.338,00	140.910.338,00	28.429.998,33	20,18	185.870.537,38	131,91	(44.960.199,38)
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	52.500.000,00	52.500.000,00	10.047.369,18	19,14	60.487.316,54	115,21	(7.987.316,54)
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.985.000,00	1.985.000,00	449.799,00	22,66	1.709.897,52	86,14	275.102,48
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	173.676,59	0,00	872.264,76	0,00	(872.264,76)
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.900.000,00	1.900.000,00	52.484,15	2,76	393.330,78	20,70	1.506.669,22
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	85.000,00	85.000,00	223.638,26	263,10	444.301,98	522,71	(359.301,98)
42	RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	291.346,47	582,69	17.536.826,46	35.073,65	(17.486.826,46)
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	291.346,47	0,00	2.161.910,12	0,00	(2.161.910,12)
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	291.346,47	0,00	1.861.910,12	0,00	(1.861.910,12)
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	(300.000,00)
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	15.374.916,34	0,00	(15.374.916,34)
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	15.374.916,34	0,00	(15.374.916,34)
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.900.000,00	15.900.000,00	4.294.797,76	27,01	18.907.332,30	118,91	(3.007.332,30)
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	485.000.000,00	485.000.000,00	100.769.620,13	20,78	571.474.343,27	117,83	(86.474.343,27)
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	485.000.000,00	485.000.000,00	100.769.620,13	20,78	571.474.343,27	117,83	(86.474.343,27)
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL (VII) = (V + VI)	485.000.000,00	485.000.000,00	100.769.620,13	20,78	571.474.343,27	117,83	(86.474.343,27)
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritos em restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	470.388.000,00	620.410.606,40	49.746.250,65	499.719.998,89	120.690.607,51	104.117.456,24	487.784.106,11	132.626.500,29	487.778.382,11	11.935.892,78
82	DESPESAS CORRENTES	421.712.000,00	560.967.054,69	47.712.275,68	479.492.021,14	81.475.033,55	100.916.808,87	469.424.920,03	91.542.134,66	469.419.196,03	10.067.101,11
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.079.000,00	259.753.976,05	53.548.402,02	251.077.740,50	8.676.235,55	53.212.518,03	250.113.814,57	9.640.161,48	250.113.814,57	963.925,93
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	149.169,00	(9.092,28)	70.907,72	78.261,28	12.703,14	70.907,72	78.261,28	70.907,72	0,00
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.833.000,00	301.063.909,64	(5.827.034,06)	228.343.372,92	72.720.536,72	47.691.587,70	219.240.197,74	81.823.711,90	219.234.473,74	9.103.175,18
86	DESPESAS DE CAPITAL	37.216.000,00	53.763.551,71	2.033.974,97	20.227.977,75	33.535.573,96	3.200.647,37	18.359.186,08	35.404.365,63	18.359.186,08	1.868.791,67
87	INVESTIMENTOS	35.066.000,00	52.449.151,71	1.938.137,77	18.932.140,55	33.517.011,16	2.982.595,34	17.063.348,88	35.385.802,83	17.063.348,88	1.868.791,67
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.150.000,00	1.314.400,00	95.837,20	1.295.837,20	18.562,80	218.052,03	1.295.837,20	18.562,80	1.295.837,20	0,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.460.000,00	5.680.000,00	0,00	0,00	5.680.000,00	0,00	0,00	5.680.000,00	0,00	0,00
91	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.612.000,00	18.932.144,49	4.310.393,44	18.847.748,73	84.395,76	4.310.393,44	18.847.748,73	84.395,76	18.847.748,73	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	485.000.000,00	639.342.750,89	54.056.644,09	518.567.747,62	120.775.003,27	108.427.849,68	506.631.854,84	132.710.896,05	506.626.130,84	11.935.892,78
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	485.000.000,00	639.342.750,89	54.056.644,09	518.567.747,62	120.775.003,27	108.427.849,68	506.631.854,84	132.710.896,05	506.626.130,84	11.935.892,78
101	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	52.906.595,65	(52.906.595,65)	0,00	64.842.488,43	(64.842.488,43)	0,00	0,00
102	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	485.000.000,00	639.342.750,89	54.056.644,09	571.474.343,27	67.868.407,62	108.427.849,68	571.474.343,27	67.868.407,62	506.626.130,84	11.935.892,78
103	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.900.000,00	15.900.000,00	4.294.797,76	27,01	18.907.332,30	118,91	(3.007.332,30)
105	RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	4.294.797,76	27,01	18.907.332,30	118,91	(3.007.332,30)
106	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.900.000,00	15.900.000,00	4.294.797,76	27,01	18.907.332,30	118,91	(3.007.332,30)
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	15.900.000,00	15.900.000,00	4.294.797,76	0,27	18.907.332,30	1,19	(3.007.332,30)
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

113	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
168	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.612.000,00	18.932.144,49	4.310.393,44	18.847.748,73	84.395,76	4.310.393,44	18.847.748,73	84.395,76	18.847.748,73	0,00
169	DESPESAS CORRENTES	14.612.000,00	18.932.144,49	4.310.393,44	18.847.748,73	84.395,76	4.310.393,44	18.847.748,73	84.395,76	18.847.748,73	0,00
170	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.612.000,00	18.932.144,49	4.310.393,44	18.847.748,73	84.395,76	4.310.393,44	18.847.748,73	84.395,76	18.847.748,73	0,00

171	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.											

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"												R$ 1,00
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	470.388.000,00	620.410.606,40	49.746.250,65	499.719.998,89	96,36	120.690.607,51	104.117.456,24	487.784.106,11	96,28	132.626.500,29	11.935.892,78
2	01 - Legislativa	17.657.000,00	19.780.262,54	3.012.965,98	18.806.323,40	3,63	973.939,14	4.448.099,78	18.278.835,16	3,61	1.501.427,38	527.488,24
3	031 - Ação Legislativa	17.657.000,00	19.780.262,54	3.012.965,98	18.806.323,40	3,63	973.939,14	4.448.099,78	18.278.835,16	3,61	1.501.427,38	527.488,24
4	04 - Administração	99.243.000,00	86.826.052,76	6.546.332,40	77.611.858,49	14,97	9.214.194,27	15.613.294,30	77.372.319,95	15,27	9.453.732,81	239.538,54
5	121 - Planejamento e Orçamento	12.225.000,00	9.856.461,93	650.154,20	8.483.866,91	1,64	1.372.595,02	1.550.318,11	8.429.219,05	1,66	1.427.242,88	54.647,86
6	122 - Administração Geral	37.433.000,00	31.175.590,83	(2.569.578,44)	24.830.569,76	4,79	6.345.021,07	5.369.736,55	24.679.565,57	4,87	6.496.025,26	151.004,19
7	123 - Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	124 - Controle Interno	390.000,00	380.000,00	1.288,00	287.133,00	0,06	92.867,00	1.888,00	287.133,00	0,06	92.867,00	0,00
9	125 - Normatização e Fiscalização	1.470.000,00	1.562.000,00	54.492,45	1.514.731,47	0,29	47.268,53	206.243,22	1.488.231,47	0,29	73.768,53	26.500,00
10	128 - Formação de Recursos Humanos	47.725.000,00	43.852.000,00	8.409.976,19	42.495.557,35	8,19	1.356.442,65	8.485.108,42	42.488.170,86	8,39	1.363.829,14	7.386,49
11	06 - Segurança Pública	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
12	182 - Defesa Civil	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
13	08 - Assistência Social	25.786.200,00	27.144.459,26	1.577.463,33	20.663.671,28	3,99	6.480.787,98	4.660.400,31	20.349.364,50	4,02	6.795.094,76	314.306,78
14	241 - Assistência ao Idoso	537.121,00	675.749,00	0,00	552.210,00	0,11	123.539,00	92.035,00	552.210,00	0,11	123.539,00	0,00
15	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.827.657,20	3.942.282,20	(110.458,49)	2.140.107,26	0,41	1.802.174,94	762.585,80	2.085.886,78	0,41	1.856.395,42	54.220,48
16	244 - Assistência Comunitária	21.421.421,80	22.526.428,06	1.687.921,82	17.971.354,02	3,47	4.555.074,04	3.805.779,51	17.711.267,72	3,50	4.815.160,34	260.086,30
17	09 - Previdência Social	19.025.000,00	24.800.000,00	4.495.675,55	19.778.738,47	3,81	5.021.261,53	4.846.078,99	19.746.238,47	3,90	5.053.761,53	32.500,00
18	272 - Previdência do Regime Estatutário	19.025.000,00	24.800.000,00	4.495.675,55	19.778.738,47	3,81	5.021.261,53	4.846.078,99	19.746.238,47	3,90	5.053.761,53	32.500,00
19	10 - Saúde	137.536.800,00	212.475.350,06	23.760.728,88	174.069.589,10	33,56	38.405.760,96	32.515.726,20	165.065.514,48	32,58	47.409.835,58	9.004.074,62
20	122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	301 - Atenção Básica	65.766.800,00	126.738.406,93	16.465.889,37	119.135.706,48	22,97	7.602.700,45	23.829.960,18	113.924.648,42	22,49	12.813.758,51	5.211.058,06
22	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.993.000,00	75.260.734,25	6.764.130,00	46.126.022,20	8,89	29.134.712,05	7.722.758,09	42.371.529,94	8,36	32.889.204,31	3.754.492,26
23	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.582.000,00	4.878.240,00	(65.801,23)	4.521.016,61	0,87	357.223,39	192.199,59	4.521.016,61	0,89	357.223,39	0,00
24	304 - Vigilância Sanitária	165.000,00	136.000,00	0,00	2.250,38	0,00	133.749,62	990,00	1.990,38	0,00	134.009,62	260,00
25	305 - Vigilância Epidemiológica	4.030.000,00	5.461.968,88	596.510,74	4.284.593,43	0,83	1.177.375,45	769.818,34	4.246.329,13	0,84	1.215.639,75	38.264,30
26	12 - Educação	100.427.000,00	133.793.865,69	15.703.500,67	125.487.063,67	24,20	8.306.802,02	29.083.144,01	125.025.132,46	24,68	8.768.733,23	461.931,21
27	306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	361 - Ensino Fundamental	55.515.000,00	83.698.114,57	9.854.907,59	81.255.065,29	15,67	2.443.049,28	20.245.013,86	80.797.462,87	15,95	2.900.651,70	457.602,42
29	362 - Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	(4.000,00)	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
30	365 - Educação Infantil	42.853.000,00	49.956.451,12	5.856.326,52	44.184.819,50	8,52	5.771.631,62	8.831.587,17	44.180.490,71	8,72	5.775.960,41	4.328,79
31	367 - Educação Especial	2.047.000,00	127.300,00	(3.733,44)	47.178,88	0,01	80.121,12	6.542,98	47.178,88	0,01	80.121,12	0,00
32	13 - Cultura	4.780.000,00	5.060.800,00	803.670,43	4.134.101,22	0,80	926.698,78	536.768,44	3.578.226,22	0,71	1.482.573,78	555.875,00
33	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	392 - Difusão Cultural	4.780.000,00	5.060.800,00	803.670,43	4.134.101,22	0,80	926.698,78	536.768,44	3.578.226,22	0,71	1.482.573,78	555.875,00
35	695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	14 - Direitos da Cidadania	175.000,00	479.146,63	(8.500,00)	8.122,00	0,00	471.024,63	450,00	8.122,00	0,00	471.024,63	0,00
37	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	175.000,00	479.146,63	(8.500,00)	8.122,00	0,00	471.024,63	450,00	8.122,00	0,00	471.024,63	0,00
38	15 - Urbanismo	39.974.000,00	90.115.496,00	(6.865.736,18)	53.378.175,32	10,29	36.737.320,68	11.127.897,94	52.758.349,26	10,41	37.357.146,74	619.826,06
39	451 - Infra-estrutura Urbana	12.693.000,00	57.789.296,00	(9.242.340,96)	31.057.652,83	5,99	26.731.643,17	7.618.783,18	30.454.272,07	6,01	27.335.023,93	603.380,76
40	452 - Serviços Urbanos	27.281.000,00	32.326.200,00	2.376.604,78	22.320.522,49	4,30	10.005.677,51	3.509.114,76	22.304.077,19	4,40	10.022.122,81	16.445,30
41	16 - Habitação	532.000,00	532.000,00	2.307,50	15.654,50	0,00	516.345,50	2.307,50	15.654,50	0,00	516.345,50	0,00

42	482 - Habitação Urbana	532.000,00	532.000,00	2.307,50	15.654,50	0,00	516.345,50	2.307,50	15.654,50	0,00	516.345,50	0,00
43	18 - Gestão Ambiental	2.165.000,00	3.089.000,00	14.253,00	599.111,69	0,12	2.489.888,31	46.153,40	587.121,79	0,12	2.501.878,21	11.989,90
44	541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.165.000,00	3.089.000,00	14.253,00	599.111,69	0,12	2.489.888,31	46.153,40	587.121,79	0,12	2.501.878,21	11.989,90
45	19 - Ciência e Tecnologia	415.000,00	848.000,00	(4.742,32)	377.503,68	0,07	470.496,32	65.257,68	377.503,68	0,07	470.496,32	0,00
46	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	415.000,00	848.000,00	(4.742,32)	377.503,68	0,07	470.496,32	65.257,68	377.503,68	0,07	470.496,32	0,00
47	20 - Agricultura	694.000,00	1.261.168,33	(25.382,09)	10.139,58	0,00	1.251.028,75	3.515,38	10.139,58	0,00	1.251.028,75	0,00
48	608 - Promoção da Produção Agropecuária	694.000,00	1.261.168,33	(25.382,09)	10.139,58	0,00	1.251.028,75	3.515,38	10.139,58	0,00	1.251.028,75	0,00
49	23 - Comércio e Serviços	1.859.000,00	1.836.005,13	67.432,20	595.526,22	0,11	1.240.478,91	140.532,45	595.526,22	0,12	1.240.478,91	0,00
50	691 - Promoção Comercial	246.000,00	245.222,15	0,00	0,00	0,00	245.222,15	0,00	0,00	0,00	245.222,15	0,00
51	695 - Turismo	1.613.000,00	1.590.782,98	67.432,20	595.526,22	0,11	995.256,76	140.532,45	595.526,22	0,12	995.256,76	0,00
52	26 - Transporte	4.071.000,00	2.821.000,00	9.457,64	1.072.492,71	0,21	1.748.507,29	341.110,80	1.015.192,71	0,20	1.805.807,29	57.300,00
53	781 - Transporte Aéreo	4.071.000,00	2.821.000,00	9.457,64	1.072.492,71	0,21	1.748.507,29	341.110,80	1.015.192,71	0,20	1.805.807,29	57.300,00
54	27 - Desporto e Lazer	5.018.000,00	4.293.000,00	656.823,66	3.111.927,56	0,60	1.181.072,44	686.719,06	3.000.865,13	0,59	1.292.134,87	111.062,43
55	812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	813 - Lazer	5.018.000,00	4.293.000,00	656.823,66	3.111.927,56	0,60	1.181.072,44	686.719,06	3.000.865,13	0,59	1.292.134,87	111.062,43
57	99 - Reservas	10.975.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00
58	997 - Reserva do RPPS	10.975.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00
59	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	14.612.000,00	18.932.144,49	4.310.393,44	18.847.748,73	3,64	84.395,76	4.310.393,44	18.847.748,73	3,70	84.395,76	0,00
60	01 - Legislativa	350.000,00	550.000,00	133.476,52	547.137,73	0,11	2.862,27	133.476,52	547.137,73	0,11	2.862,27	0,00
61	031 - Ação Legislativa	350.000,00	550.000,00	133.476,52	547.137,73	0,11	2.862,27	133.476,52	547.137,73	0,11	2.862,27	0,00
62	04 - Administração	3.000.000,00	2.555.000,00	475.734,26	2.554.052,62	0,49	947,38	475.734,26	2.554.052,62	0,50	947,38	0,00
63	128 - Formação de Recursos Humanos	3.000.000,00	2.555.000,00	475.734,26	2.554.052,62	0,49	947,38	475.734,26	2.554.052,62	0,50	947,38	0,00
64	08 - Assistência Social	1.320.000,00	716.740,74	169.819,48	713.261,25	0,14	3.479,49	169.819,48	713.261,25	0,14	3.479,49	0,00
65	244 - Assistência Comunitária	1.320.000,00	716.740,74	169.819,48	713.261,25	0,14	3.479,49	169.819,48	713.261,25	0,14	3.479,49	0,00
66	10 - Saúde	2.352.000,00	7.731.255,11	1.830.754,60	7.689.475,73	1,48	41.779,38	1.830.754,60	7.689.475,73	1,51	41.779,38	0,00
67	301 - Atenção Básica	1.122.000,00	6.206.610,45	1.484.207,70	6.195.864,81	1,19	10.745,64	1.484.207,70	6.195.864,81	1,22	10.745,64	0,00
68	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.000,00	1.212.115,90	267.492,36	1.185.856,82	0,23	26.259,08	267.492,36	1.185.856,82	0,23	26.259,08	0,00
69	305 - Vigilância Epidemiológica	270.000,00	312.528,76	79.054,54	307.754,10	0,06	4.774,66	79.054,54	307.754,10	0,06	4.774,66	0,00
70	12 - Educação	7.000.000,00	7.009.148,64	1.613.834,56	6.985.815,22	1,35	23.333,42	1.613.834,56	6.985.815,22	1,37	23.333,42	0,00
71	361 - Ensino Fundamental	2.000.000,00	3.990.671,98	908.824,57	3.971.875,02	0,77	18.796,96	908.824,57	3.971.875,02	0,78	18.796,96	0,00
72	365 - Educação Infantil	4.900.000,00	3.018.476,66	705.009,99	3.013.940,20	0,58	4.536,46	705.009,99	3.013.940,20	0,59	4.536,46	0,00
73	367 - Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	13 - Cultura	300.000,00	100.000,00	20.162,88	93.399,70	0,02	6.600,30	20.162,88	93.399,70	0,02	6.600,30	0,00
75	392 - Difusão Cultural	300.000,00	100.000,00	20.162,88	93.399,70	0,02	6.600,30	20.162,88	93.399,70	0,02	6.600,30	0,00
76	27 - Desporto e Lazer	290.000,00	270.000,00	66.611,14	264.606,48	0,05	5.393,52	66.611,14	264.606,48	0,05	5.393,52	0,00
77	813 - Lazer	290.000,00	270.000,00	66.611,14	264.606,48	0,05	5.393,52	66.611,14	264.606,48	0,05	5.393,52	0,00
Total		485.000.000,00	639.342.750,89	54.056.644,09	518.567.747,62	100,00	120.775.003,27	108.427.849,68	506.631.854,84	99,98	132.710.896,05	11.935.892,78

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, inciso I															R$ 1,00
Nº	ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
		Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	42.932.857,95	47.589.215,92	57.758.425,13	47.078.310,76	51.688.982,77	40.265.278,63	52.748.581,01	42.989.093,11	44.784.492,93	51.263.768,01	46.595.569,74	57.300.002,88	582.994.578,84	509.970.000,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.866.567,04	7.679.528,13	23.112.261,39	14.110.020,51	11.046.280,96	10.076.562,15	10.788.632,31	10.060.172,70	11.516.878,15	12.819.864,22	10.797.289,25	16.895.864,47	147.769.921,28	116.248.262,00
3	IPTU	1.600.694,38	1.367.717,15	15.834.719,70	6.113.097,46	2.159.081,99	1.983.648,45	2.029.847,77	2.071.740,55	1.953.106,97	1.954.615,77	2.230.931,05	4.512.334,97	43.811.536,21	45.150.000,00
4	ISS	6.297.786,31	4.504.716,99	4.772.358,32	5.179.709,77	6.601.295,39	5.732.188,56	6.209.669,34	5.134.069,20	6.947.825,49	8.253.701,37	6.061.108,09	6.418.381,12	72.112.809,95	48.973.262,00
5	ITBI	466.226,12	286.799,21	502.234,55	722.761,87	603.074,28	343.376,81	539.282,00	687.934,04	471.655,04	644.614,23	596.475,70	1.033.313,64	6.897.747,49	6.600.000,00
6	IRRF	219.390,17	1.214.616,34	1.607.887,82	1.594.899,42	1.206.306,57	1.727.478,44	1.545.968,28	1.261.710,82	1.741.914,83	1.594.384,06	1.626.117,13	4.619.798,30	19.960.472,18	10.600.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.470,06	305.678,44	395.061,00	499.551,99	476.522,73	289.869,89	463.864,92	904.718,09	402.375,82	372.548,79	282.657,28	312.036,44	4.987.355,45	4.925.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	1.234.940,28	1.319.501,02	1.272.631,61	1.348.878,69	1.333.982,88	1.389.331,11	1.327.085,85	1.305.008,99	1.280.481,57	1.312.827,74	1.383.346,56	2.317.947,71	16.825.964,01	13.016.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	1.520.141,10	746.626,82	1.058.693,47	762.250,20	506.306,58	579.168,42	1.436.241,33	696.954,91	1.112.963,36	2.124.460,04	952.890,42	1.187.338,05	12.684.034,70	6.000.000,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	1.520.141,10	746.626,82	1.058.693,47	762.250,20	506.306,58	579.168,42	1.436.241,33	696.954,91	1.112.963,36	2.124.460,04	952.890,42	1.187.338,05	12.684.034,70	6.000.000,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14	RECEITA DE SERVIÇOS	67.643,47	44.038,89	55.416,69	44.270,95	48.106,90	39.152,16	46.313,54	40.684,68	51.403,47	147.688,46	692.075,42	43.286,68	1.320.081,31	0,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.156.359,71	37.711.785,23	32.044.652,89	30.755.865,33	38.627.963,24	28.003.665,38	39.011.429,17	30.768.621,66	30.677.441,56	34.751.160,79	32.652.127,86	36.523.607,20	402.684.680,02	372.720.738,00
16	Cota-Parte do FPM	3.956.725,85	5.172.678,16	3.483.234,65	3.652.058,04	4.481.962,50	4.197.144,73	4.834.930,43	3.596.192,06	2.712.250,79	3.081.099,30	3.870.227,21	6.772.923,86	49.811.427,58	38.600.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	14.824.267,37	11.517.201,32	13.259.445,02	12.061.412,00	16.755.564,84	10.933.878,06	17.671.588,76	13.625.028,78	13.988.472,02	14.574.249,45	14.605.717,82	12.573.055,50	166.389.880,94	100.296.744,20
18	Cota-Parte do IPVA	808.639,96	8.866.334,27	1.432.445,18	1.305.569,23	1.436.154,50	1.300.557,07	713.789,65	749.982,32	702.265,70	570.819,61	615.736,92	397.844,00	18.900.138,41	18.000.000,00
19	Cota-Parte do ITR	443.068,21	19.809,17	83.329,05	10.780,20	18.578,95	41.468,77	33.611,74	48.709,18	350.566,64	3.704.506,89	607.087,87	725.546,82	6.087.063,49	6.000.000,00
20	Transferências da LC 87/1996	38.918,84	38.918,84	38.918,84	38.918,84	38.918,84	38.918,84	38.918,84	38.918,84	38.918,84	38.918,84	38.918,84	38.918,84	467.026,08	500.000,00
21	Transferências da LC 61/1989	197.775,00	175.247,03	178.778,35	149.109,69	321.438,71	178.166,43	146.903,99	162.155,15	162.132,09	164.562,75	199.482,32	148.880,00	2.184.631,51	1.600.000,00
22	Transferências do FUNDEB	5.645.976,29	5.531.385,12	4.681.374,77	4.418.087,29	5.867.160,76	4.197.635,83	5.553.040,74	4.663.463,81	4.518.610,57	5.363.212,18	5.098.099,05	4.949.270,13	60.487.316,54	52.500.000,00
23	Outras Transferências Correntes	5.240.988,19	6.390.211,32	8.887.127,03	9.119.930,04	9.708.184,14	7.115.895,65	10.018.645,02	7.884.171,52	8.204.224,91	7.253.791,77	7.616.857,83	10.917.168,05	98.357.195,47	155.223.993,80
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.206,35	87.735,83	214.769,08	57.025,08	126.342,21	177.399,41	138.878,81	117.650,17	145.324,82	107.766,76	117.840,23	331.958,77	1.709.897,52	1.985.000,00
25	DEDUÇÕES (II)	4.825.318,01	6.007.678,29	4.543.341,69	4.316.694,01	5.485.412,07	4.226.211,62	5.181.583,61	4.529.174,01	4.461.440,61	5.326.220,25	4.882.471,31	5.519.646,21	59.305.191,69	49.020.000,00
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	771.101,05	849.302,61	847.678,31	872.754,75	874.518,73	887.815,20	890.132,59	884.607,08	869.679,75	898.759,05	894.407,29	1.793.723,81	11.334.480,22	115.000,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	337,98	337,98	433,23	369,73	369,73	369,73	369,73	369,73	839,70	629,90	629,90	1.259,80	6.317,14	7.985.000,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.053.878,98	5.158.037,70	3.695.230,15	3.443.569,53	4.610.523,61	3.338.026,69	4.291.081,29	3.644.197,20	3.590.921,16	4.426.831,30	3.987.434,12	3.724.662,60	47.964.394,33	40.920.000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	38.107.539,94	41.581.537,63	53.215.083,44	42.761.616,75	46.203.570,70	36.039.067,01	47.566.997,40	38.459.919,10	40.323.052,32	45.937.547,76	41.713.098,43	51.780.356,67	523.689.387,15	460.950.000,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, inciso II — R$ 1,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
1	RECEITAS CORRENTES (I)	30.000.000,00	30.000.000,00	36.767.405,20	31.106.177,64
2	Receita de Contribuições dos Segurados	115.000,00	115.000,00	11.300.034,63	9.676.472,49
3	Civil	115.000,00	115.000,00	11.300.034,63	9.676.472,49
4	Ativo	5.000,00	5.000,00	11.067.943,94	9.516.091,53
5	Inativo	100.000,00	100.000,00	222.423,81	151.644,05
6	Pensionista	10.000,00	10.000,00	9.666,88	8.736,91
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Contribuições Patronais	23.800.000,00	23.800.000,00	11.015.950,73	7.069,69
12	Civil	23.800.000,00	23.800.000,00	11.015.950,73	7.069,69
13	Ativo	23.800.000,00	23.800.000,00	11.015.950,73	7.069,69
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita Patrimonial	6.000.000,00	6.000.000,00	6.548.879,39	5.483.966,35
22	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	6.000.000,00	6.548.879,39	5.482.422,52
24	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.543,83
25	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Correntes	85.000,00	85.000,00	7.902.540,45	15.938.669,11
27	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
28	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.902.540,45	15.938.669,11
30	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	30.000.000,00	30.000.000,00	36.767.405,20	31.106.177,64

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar Não processados	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
35	ADMINISTRAÇÃO (V)	5.355.000,00	5.430.000,00	981.098,13	935.541,53	948.598,13	901.204,30	32.500,00	34.337,23
36	Despesas Correntes	4.105.000,00	4.180.000,00	979.898,13	933.615,53	947.398,13	899.278,30	32.500,00	34.337,23
37	Despesas de Capital	1.250.000,00	1.250.000,00	1.200,00	1.926,00	1.200,00	1.926,00	0,00	0,00
38	PREVIDÊNCIA (VI)	13.670.000,00	19.370.000,00	18.797.640,34	14.265.847,51	18.797.640,34	14.265.847,51	0,00	0,00
39	Benefícios - Civil	13.650.000,00	19.350.000,00	18.797.640,34	14.265.847,51	18.797.640,34	14.265.847,51	0,00	0,00
40	Aposentadorias	10.000.000,00	13.000.000,00	12.878.022,41	9.885.504,08	12.878.022,41	9.885.504,08	0,00	0,00
41	Pensões	150.000,00	450.000,00	429.985,83	288.968,63	429.985,83	288.968,63	0,00	0,00
42	Outros Benefícios Previdenciários	3.500.000,00	5.900.000,00	5.489.632,10	4.091.374,80	5.489.632,10	4.091.374,80	0,00	0,00
43	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.025.000,00	24.800.000,00	19.778.738,47	15.201.389,04	19.746.238,47	15.167.051,81	32.500,00	34.337,23

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar Não processados	
				Até o Bimestre 018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
51	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	10.975.000,00	5.200.000,00	16.988.666,73	15.904.788,60	17.021.166,73	15.939.125,83	32.500,00	34.337,23

Nº	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
52	VALOR	0,00
Nº	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
53	VALOR	0,00
Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
54	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
55	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
56	Outros Aportes para o RPPS	0,00
57	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Período de Referência	
		2018	2017
58	Caixa e Equivalentes de Caixa	71.860.830,85	56.292.941,94
59	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
60	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
61	RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

79	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar Não processados	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
94	ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar Não processados	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
110	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
111	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
112	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, inciso III			R$ 1,00
Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
			Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	484.950.000,00	553.937.516,81
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.248.262,00	147.769.921,28
3	IPTU	45.150.000,00	43.811.536,21
4	ISS	48.973.262,00	72.112.809,95
5	ITBI	6.600.000,00	6.897.747,49

6	IRRF	10.600.000,00	19.960.472,18
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.925.000,00	4.987.355,45
8	Contribuições	28.916.000,00	35.733.296,31
9	Receita Patrimonial	6.000.000,00	12.684.034,70
10	Aplicações Financeiras (II)	6.000.000,00	12.684.034,70
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
12	Transferências Correntes	331.800.738,00	354.720.285,69
13	Cota-Parte do FPM	29.300.000,00	40.652.780,79
14	Cota-Parte do ICMS	73.896.744,20	133.111.905,05
15	Cota-Parte do IPVA	14.400.000,00	15.120.110,74
16	Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	4.869.650,94
17	Transferências da LC 87/1996	400.000,00	373.620,96
18	Transferências da LC 61/1989	1.280.000,00	1.747.705,20
19	Transferências do FUNDEB	52.500.000,00	60.487.316,54
20	Outras Transferências Correntes	155.223.993,80	98.357.195,47
21	Demais Receitas Correntes	1.985.000,00	3.029.978,83
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	1.985.000,00	3.029.978,83
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	478.950.000,00	541.253.482,11
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	50.000,00	17.536.826,46
26	Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	50.000,00	0,00
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
32	Transferências de Capital	0,00	2.161.910,12
33	Convênios	0,00	2.161.910,12
34	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
35	Outras Receitas de Capital	0,00	15.374.916,34
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	15.374.916,34
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	17.536.826,46
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	479.000.000,00	558.790.308,57

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Até o Bimestre 2018			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	560.967.054,69	479.492.021,14	469.424.920,03	469.419.196,03	0,00	0,00	6.934.992,79
41	Pessoal e Encargos Sociais	259.753.976,05	251.077.740,50	250.113.814,57	250.113.814,57	0,00	0,00	3.500,00
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	149.169,00	70.907,72	70.907,72	70.907,72	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	301.063.909,64	228.343.372,92	219.240.197,74	219.234.473,74	0,00	0,00	6.931.492,79
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	560.817.885,69	479.421.113,42	469.354.012,31	469.348.288,31	0,00	0,00	6.934.992,79
45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	53.763.551,71	20.227.977,75	18.359.186,08	18.359.186,08	0,00	0,00	5.328.243,09
46	Investimentos	52.449.151,71	18.932.140,55	17.063.348,88	17.063.348,88	0,00	0,00	5.328.243,09
47	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	1.314.400,00	1.295.837,20	1.295.837,20	1.295.837,20	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	52.449.151,71	18.932.140,55	17.063.348,88	17.063.348,88	0,00	0,00	5.328.243,09
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	618.947.037,40	498.353.253,97	486.417.361,19	486.411.637,19	0,00	0,00	12.263.235,88

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIA +XXIIIB + XXIIIC)]	Valor
56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	60.115.435,50
Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
Nº	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018

		VALOR INCORRIDO
58	JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	12.684.034,70
59	JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	70.907,72
Nº	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	Até o Bimestre/ 2018
		VALOR INCORRIDO
60	RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	72.728.562,48
Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	26.717.379,42	26.498.780,92
63	DEDUÇÕES (XXIX)	227.533.016,51	274.742.759,15
64	Disponibilidade de Caixa	227.045.916,51	274.323.339,59
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	227.045.916,51	274.323.339,59
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
67	Demais Haveres Financeiros	487.100,00	419.419,56
68	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(200.815.637,09)	(248.243.978,23)

Nº	RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB)	Valor
69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	47.428.341,14
Nº	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2018
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
74	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	47.428.341,14

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre/2018
75	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	34.815.214,16
Nº	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
76	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	98.997.934,57
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	98.997.934,57
79	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, inciso V														R$ 1,00
Nº	Poder / Órgão	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP Não Processado						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354.705,05	18.531.133,80	12.263.235,88	12.263.235,88	2.770.381,73	5.852.221,24	5.852.221,24
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354.705,05	17.772.880,58	11.511.587,12	11.511.587,12	2.763.777,27	5.852.221,24	5.852.221,24
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354.705,05	17.738.543,35	11.477.327,92	11.477.327,92	2.763.699,24	5.852.221,24	5.852.221,24
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.875,40	7.700.990,67	6.618.946,22	6.618.946,22	1.234.328,61	239.591,24	239.591,24
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962.829,65	10.034.052,68	4.854.881,70	4.854.881,70	1.529.370,63	5.612.630,00	5.612.630,00
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.337,23	34.259,20	34.259,20	78,03	0,00	0,00

11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.337,23	34.259,20	34.259,20	78,03	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.253,22	751.648,76	751.648,76	6.604,46	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.253,22	751.648,76	751.648,76	6.604,46	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.837,41	278.287,37	278.287,37	550,04	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.415,81	473.361,39	473.361,39	6.054,42	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354.705,05	18.531.133,80	12.263.235,88	12.263.235,88	2.770.381,73	5.852.221,24	5.852.221,24

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

Lei 9.394/96 Art. 72 — R$ 1,00

Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	111.323.262,00	111.323.262,00	142.782.565,83	128,26
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.150.000,00	45.150.000,00	43.811.536,21	97,04
3	1.1.1- IPTU	30.200.000,00	30.200.000,00	32.408.119,48	107,31
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.950.000,00	14.950.000,00	11.403.416,73	76,28
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.600.000,00	6.600.000,00	6.897.747,49	104,51
6	1.2.1- ITBI	6.600.000,00	6.600.000,00	6.897.747,49	104,51
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	48.973.262,00	48.973.262,00	72.112.809,95	147,25
9	1.3.1- ISS	48.840.000,00	48.840.000,00	71.182.283,43	145,75
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	133.262,00	133.262,00	930.526,52	698,27
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.600.000,00	10.600.000,00	19.960.472,18	188,31
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	164.996.744,20	164.996.744,20	243.840.168,01	147,78
16	2.1- Cota-Parte FPM	38.600.000,00	38.600.000,00	49.811.427,58	129,05
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.600.000,00	38.600.000,00	45.793.235,36	118,64
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	2.033.855,66	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	1.984.336,56	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	100.296.744,20	100.296.744,20	166.389.880,94	165,90
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	500.000,00	500.000,00	467.026,08	93,41
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.600.000,00	2.184.631,51	136,54
23	2.5- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	6.087.063,49	101,45
24	2.6- Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	18.900.138,41	105,00
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	276.320.006,20	276.320.006,20	386.622.733,84	139,92
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.842.000,00	9.842.000,00	6.005.786,73	61,02
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	3.750.000,00	3.750.000,00	3.606.026,20	96,16
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	1.961.000,00	1.961.000,00	1.249.426,00	63,71
32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	131.000,00	131.000,00	133.951,41	102,25

33	5.5- Outras Transferências do FNDE	4.000.000,00	4.000.000,00	869.904,42	21,75
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	146.478,70	0,00
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	1.200.471,40	150,06
36	6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	1.200.471,40	150,06
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.642.000,00	10.642.000,00	7.206.258,13	67,72

Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	32.999.348,84	32.999.348,84	47.964.395,16	145,35
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.720.000,00	7.720.000,00	9.158.647,07	118,64
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	20.059.348,84	20.059.348,84	33.277.976,19	165,90
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	100.000,00	100.000,00	93.405,22	93,41
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	320.000,00	320.000,00	436.926,30	136,54
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.200.000,00	1.200.000,00	1.217.412,70	101,45
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.600.000,00	3.600.000,00	3.780.027,68	105,00
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	52.500.000,00	52.500.000,00	60.612.305,80	115,45
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	52.500.000,00	52.500.000,00	60.487.316,54	115,21
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	124.989,26	0,00
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	19.500.651,16	19.500.651,16	12.522.921,38	64,22

Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	12.522.921,38
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.350.000,00	52.670.069,80	52.647.338,48	99,96	52.647.338,48	99,96	0,00
56	13.1- Com Educação Infantil	15.950.000,00	22.407.817,10	22.399.234,60	99,96	22.399.234,60	99,96	0,00
57	13.2- Com Ensino Fundamental	20.400.000,00	30.262.252,70	30.248.103,88	99,95	30.248.103,88	99,95	0,00
58	14- OUTRAS DESPESAS	16.150.000,00	9.909.952,08	9.907.574,23	99,98	9.907.574,23	99,98	0,00
59	14.1- Com Educação Infantil	9.250.000,00	3.964.478,68	3.964.478,68	100,00	3.964.478,68	100,00	0,00
60	14.2- Com Ensino Fundamental	6.900.000,00	5.945.473,40	5.943.095,55	99,96	5.943.095,55	99,96	0,00
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	52.500.000,00	62.580.021,88	62.554.912,71	99,96	62.554.912,71	99,96	0,00

Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
63	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
64	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
66	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
67	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
Nº	INDICADORES DO FUNDEB	Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	62.554.912,71
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,86
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,35
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(3,21)
Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.366.072,71
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	2.366.072,71

Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g) %	(h) = (g / d) * 100	
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.320.000,00	45.054.095,78	44.504.633,46	98,78	44.500.414,67	98,77	4.218,79
76	22.1 - Creche	9.165.000,00	33.442.870,06	33.023.454,28	98,75	33.023.454,28	98,75	0,00
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.450.000,00	17.207.070,06	17.203.657,94	99,98	17.203.657,94	99,98	0,00

78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.715.000,00	16.235.800,00	15.819.796,34	97,44	15.819.796,34	97,44	0,00
79	22.2 - Pré-escola	29.155.000,00	11.611.225,72	11.481.179,18	98,88	11.476.960,39	98,84	4.218,79
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.750.000,00	9.165.225,72	9.160.055,34	99,94	9.160.055,34	99,94	0,00
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.405.000,00	2.446.000,00	2.321.123,84	94,89	2.316.905,05	94,72	4.218,79
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	46.030.000,00	79.953.175,60	78.737.310,96	98,48	78.488.907,30	98,17	248.403,66
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	27.300.000,00	36.207.726,10	36.191.199,43	99,95	36.191.199,43	99,95	0,00
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.730.000,00	43.745.449,50	42.546.111,53	97,26	42.297.707,87	96,69	248.403,66
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	1.645.000,00	18.300,00	3.300,00	18,03	3.300,00	18,03	0,00
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	85.995.000,00	125.025.571,38	123.245.244,42	98,58	122.992.621,97	98,37	252.622,45

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.522.921,38
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
92	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.366.072,71
93	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
94	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO***4	0,00
95	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	121.005,80
96	36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35)***6	15.009.999,89
97	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	108.231.944,53
98	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	27,99

Nº	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g) %	(h) = (g / d) * 100	
99	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.750.000,00	4.985.000,00	3.616.211,84	72,54	3.553.894,16	71,29	62.317,68
101	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.892.000,00	8.595.000,00	3.431.615,29	39,93	3.284.624,21	38,22	146.991,08
103	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 +40 + 41 + 42)	10.642.000,00	13.580.000,00	7.047.827,13	51,90	6.838.518,37	50,36	209.308,76
104	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	96.637.000,00	138.605.571,38	130.293.071,55	150,48	129.831.140,34	148,73	461.931,21

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
105	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	81.336,35	121.005,80
106	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	81.336,35	121.005,80
107	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
108	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.366.072,71	4.175.656,96
109	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	60.487.316,54	3.606.026,20
110	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	62.554.912,71	3.553.894,16
111	48.1 Orçamento do Exercício	62.554.912,71	3.553.894,16
112	48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
113	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	124.989,26	112.962,57
114	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	423.465,80	4.340.751,57
115	51 - (+) AJUSTES	1.019,94	0,00
116	51.1 Retenções	1.019,94	0,00
117	51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
118	52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	424.485,74	4.340.751,57

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 8.4 - Demonstrativo da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE Executada em Consórcio Público
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b							R$ 1,00
Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g) %	(h) = (g / d) * 100	
1	EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ENSINO FUNDAMENTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	ENSINO MÉDIO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	ENSINO SUPERIOR (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	OUTRAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
16	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (VIII)	0,00
17	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (X)	0,00
18	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (XI)	0,00
19	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XII)	0,00
20	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)	0,00
21	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIV = (VIII + X + XI + XII + XIII)	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XV) = (VII – XIV)	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 09 - Operações de Crédito
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I				R$ 1,00
Nº	RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Saldo Não Executado f = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESCRIÇÃO	(a-d)	(b-e)	(c-f)
6	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos - Plano Previdênciário
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II					R$ 1,00
Nº	EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Saldo Financeiro do Previdenciário (c)=(a-b)	Exercício (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
1	2017	0,00	0,00	0,00	56.317.136,30
2	2018	34.513.386,50	17.069.170,62	17.444.215,88	73.761.352,18
3	2019	34.106.612,27	19.752.308,59	14.354.303,68	88.115.655,86
4	2020	35.619.457,87	20.791.819,50	14.827.638,37	102.943.294,23
5	2021	37.951.568,85	21.564.503,08	16.387.065,77	119.330.360,00
6	2022	40.149.368,22	23.014.388,21	17.134.980,01	136.465.340,01
7	2023	42.449.058,21	24.320.597,08	18.128.461,13	154.593.801,14
8	2024	45.272.960,07	26.756.378,72	18.516.581,35	173.110.382,49
9	2025	48.039.160,17	29.409.520,05	18.629.640,12	191.740.022,61
10	2026	50.984.056,52	31.534.801,83	19.449.254,68	211.189.277,29
11	2027	54.578.223,44	34.976.811,74	19.601.411,70	230.790.688,99
12	2028	58.635.698,24	37.261.839,76	21.373.858,48	252.164.547,47
13	2029	62.750.025,49	39.981.943,26	22.768.082,23	274.932.629,70
14	2030	67.088.093,45	42.509.310,17	24.578.783,29	299.511.412,98
15	2031	71.366.866,10	45.197.092,17	26.169.773,93	325.681.186,91
16	2032	75.882.622,19	48.199.041,87	27.683.580,33	353.364.767,24
17	2033	80.554.427,53	51.045.355,02	29.509.072,51	382.873.839,75
18	2034	81.963.759,93	53.773.811,99	28.189.947,94	411.063.787,68
19	2035	82.872.310,01	57.407.370,78	25.464.939,23	436.528.726,91
20	2036	84.052.417,18	59.702.564,00	24.349.853,18	460.878.580,09
21	2037	85.145.838,04	62.532.649,17	22.613.188,88	483.491.768,97
22	2038	85.616.579,25	65.699.351,17	19.917.228,08	503.408.997,04
23	2039	86.127.388,20	69.346.424,80	16.780.963,41	520.189.960,45
24	2040	86.833.790,47	71.957.639,41	14.876.151,06	535.066.111,51
25	2041	86.927.612,39	75.658.612,54	11.268.999,85	546.335.111,36
26	2042	87.272.405,43	78.189.806,66	9.082.598,77	555.417.710,13
27	2043	87.431.652,68	80.018.286,55	7.413.366,13	562.831.076,26
28	2044	87.526.356,78	81.892.303,04	5.634.053,74	568.465.130,00
29	2045	87.567.432,14	83.611.850,06	3.955.582,08	572.420.712,07
30	2046	87.932.850,51	82.664.375,91	5.268.474,60	577.689.186,68
31	2047	88.462.207,74	83.368.124,11	5.094.083,63	582.783.270,31
32	2048	89.053.820,09	81.875.715,21	7.178.104,88	589.961.375,19
33	2049	33.200.480,73	80.408.123,45	(47.207.642,72)	542.753.732,48
34	2050	30.219.902,32	79.531.498,26	(49.311.595,94)	493.442.136,53
35	2051	27.342.724,91	77.008.716,76	(49.665.991,85)	443.776.144,69
36	2052	24.348.472,56	74.870.825,80	(50.522.353,24)	393.253.791,45
37	2053	19.376.359,08	72.430.682,26	(53.054.323,18)	340.199.468,27
38	2054	16.291.209,52	70.252.931,03	(53.961.721,51)	286.237.746,76
39	2055	13.210.775,86	67.240.766,30	(54.029.990,44)	232.207.756,32
40	2056	10.064.238,68	65.185.301,60	(55.121.062,92)	177.086.693,40
41	2057	6.822.793,73	63.844.949,93	(57.022.156,20)	120.064.537,21
42	2058	3.468.344,24	62.258.799,90	(58.790.455,66)	61.274.081,54
43	2059	12.899,89	61.059.083,38	(61.046.183,49)	227.898,06
44	2060	0,00	57.924.098,15	(57.924.098,15)	(57.696.200,10)
45	2061	0,00	55.894.765,06	(55.894.765,06)	(113.590.965,16)
46	2062	0,00	54.147.948,71	(54.147.948,71)	(167.738.913,87)
47	2063	0,00	52.701.446,73	(52.701.446,73)	(220.440.360,60)
48	2064	0,00	50.378.933,26	(50.378.933,26)	(270.819.293,86)
49	2065	0,00	48.118.231,54	(48.118.231,54)	(318.937.525,40)
50	2066	0,00	44.776.767,91	(44.776.767,91)	(363.714.293,31)
51	2067	0,00	42.131.992,80	(42.131.992,80)	(405.846.286,12)
52	2068	0,00	39.825.680,57	(39.825.680,57)	(445.671.966,69)
53	2069	0,00	36.537.992,52	(36.537.992,52)	(482.209.959,21)
54	2070	0,00	33.186.585,19	(33.186.585,19)	(515.396.544,40)
55	2071	0,00	29.005.978,65	(29.005.978,65)	(544.402.523,05)
56	2072	0,00	24.935.473,98	(24.935.473,98)	(569.337.997,03)
57	2073	0,00	21.471.399,41	(21.471.399,41)	(590.809.396,44)
58	2074	0,00	18.172.000,42	(18.172.000,42)	(608.981.396,85)

59	2075	0,00	14.927.835,51	(14.927.835,51)	(623.909.232,37)
60	2076	0,00	11.466.890,16	(11.466.890,16)	(635.376.122,52)
61	2077	0,00	8.817.010,04	(8.817.010,04)	(644.193.132,57)
62	2078	0,00	6.652.449,71	(6.652.449,71)	(650.845.582,28)
63	2079	0,00	5.240.522,21	(5.240.522,21)	(656.086.104,49)
64	2080	0,00	2.848.998,85	(2.848.998,85)	(658.935.103,34)
65	2081	0,00	1.835.014,79	(1.835.014,79)	(660.770.118,13)
66	2082	0,00	1.508.373,32	(1.508.373,32)	(662.278.491,45)
67	2083	0,00	1.518.333,17	(1.518.333,17)	(663.796.824,62)
68	2084	0,00	1.440.600,51	(1.440.600,51)	(665.237.425,13)
69	2085	0,00	1.360.531,08	(1.360.531,08)	(666.597.956,22)
70	2086	0,00	1.219.907,00	(1.219.907,00)	(667.817.863,22)
71	2087	0,00	1.226.859,56	(1.226.859,56)	(669.044.722,78)
72	2088	0,00	1.233.916,40	(1.233.916,40)	(670.278.639,18)
73	2089	0,00	1.241.079,10	(1.241.079,10)	(671.519.718,28)
74	2090	0,00	1.190.164,36	(1.190.164,36)	(672.709.882,64)
75	2091	0,00	1.139.358,68	(1.139.358,68)	(673.849.241,33)

Nº	EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Saldo Financeiro do Previdenciário (c) = (a - b)	Exercício (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
76	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
77	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
78	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
79	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
80	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
81	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
82	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
83	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
84	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
85	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
86	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
87	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
88	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
89	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
90	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
91	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
92	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
93	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
94	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
95	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
96	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
97	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
98	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
99	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
100	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
101	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
102	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
103	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
104	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
105	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
106	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
107	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
108	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
109	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
110	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
111	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
112	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
113	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
114	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
115	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
116	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
117	2058	0,00	0,00	0,00	0,00

118	2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.						

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 11 - Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicacão de Recursos
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I				R$ 1,00
Nº	RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior Do Exercício (j) = (i)	(Ib) - (IIf+IIg)	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
11	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
Nº	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	111.323.262,00	111.323.262,00	142.782.565,83	128,26
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.200.000,00	30.200.000,00	32.408.119,48	107,31
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.600.000,00	6.600.000,00	6.897.747,49	104,51
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	48.840.000,00	48.840.000,00	71.182.283,43	145,75
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.600.000,00	10.600.000,00	19.960.472,18	188,31
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000.000,00	5.000.000,00	595.304,07	11,91
8	Divida Ativa dos Impostos	9.083.262,00	9.083.262,00	9.524.618,84	104,86
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000.000,00	1.000.000,00	2.214.020,34	221,40
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	164.996.744,20	164.996.744,20	243.840.168,01	147,78
11	Cota-Parte do FPM	38.600.000,00	38.600.000,00	49.811.427,58	129,05
12	Cota-Parte do ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	6.087.063,49	101,45
13	Cota-Parte do IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	18.900.138,41	105,00
14	Cota-Parte do ICMS	100.296.744,20	100.296.744,20	166.389.880,94	165,90
15	Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.600.000,00	2.184.631,51	136,54
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	500.000,00	500.000,00	467.026,08	93,41
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	500.000,00	500.000,00	467.026,08	93,41
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	276.320.006,20	276.320.006,20	386.622.733,84	139,92

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	96.326.800,00	96.326.800,00	61.890.350,67	64,25
21	Provenientes da União	76.097.000,00	76.097.000,00	47.701.047,48	62,68
22	Provenientes dos Estados	20.229.800,00	20.229.800,00	14.189.303,19	70,14
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	888.648,22	0,00
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	96.326.800,00	96.326.800,00	62.778.998,89	65,17

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
29	DESPESAS CORRENTES	135.881.800,00	213.936.300,57	177.586.380,32	83,01	169.836.326,61	79,39	7.750.053,71
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.774.000,00	95.971.047,79	91.909.469,40	95,77	90.953.653,39	94,77	955.816,01
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.107.800,00	117.965.252,78	85.676.910,92	72,63	78.882.673,22	66,87	6.794.237,70
33	DESPESAS DE CAPITAL	4.007.000,00	6.270.304,60	4.172.684,51	66,55	2.918.663,60	46,55	1.254.020,91
34	INVESTIMENTOS	4.007.000,00	6.270.304,60	4.172.684,51	66,55	2.918.663,60	46,55	1.254.020,91
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	139.888.800,00	220.206.605,17	181.759.064,83	82,54	172.754.990,21	78,45	9.004.074,62

Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	95.489.800,00	113.424.740,87	76.086.234,92	41,86	70.519.212,05	40,82	5.567.022,87

41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	83.489.800,00	95.871.225,30	59.741.653,80	32,87	54.184.314,03	29,81	5.557.339,77
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	12.000.000,00	17.553.515,57	16.344.581,12	8,99	16.334.898,02	8,99	9.683,10
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	95.489.800,00	113.424.740,87	76.086.234,92	41,86	70.519.212,05	40,82	5.567.022,87

Nº	UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	44.399.000,00	106.781.864,30	105.672.829,91	58,14	102.235.778,16	59,18	3.437.051,75

Nº	% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	27,33
Nº	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6	47.679.419,83

Nº	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2018	9.004.098,62	0,00	0,00	9.004.098,62	0,00
53	Inscritos em 2017	5.164.535,44	590.964,46	4.209.817,48	363.753,50	0,00
54	Inscritos em 2016	150.638,88	37.321,03	113.317,85	0,00	0,00
55	Inscritos em 2015	6.191,67	0,00	6.191,67	0,00	0,00
56	Inscritos em 2014	102.305,99	0,01	102.305,98	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	14.427.770,60	628.285,50	4.431.632,98	9.367.852,12	0,00

Nº	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
71	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x100	
73	Atenção Básica	66.888.800,00	132.945.017,38	125.331.571,29	68,95	120.120.513,23	69,53	5.211.058,06
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.953.000,00	76.472.850,15	47.311.879,02	26,03	43.557.386,76	25,21	3.754.492,26
75	Suporte Profilático e Terapêutico	1.582.000,00	4.878.240,00	4.521.016,61	2,49	4.521.016,61	2,62	0,00
76	Vigilância Sanitária	165.000,00	136.000,00	2.250,38	0,00	1.990,38	0,00	260,00
77	Vigilância Epidemiológica	4.300.000,00	5.774.497,64	4.592.347,53	2,53	4.554.083,23	2,64	38.264,30
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	TOTAL	139.888.800,00	220.206.605,17	181.759.064,83	100,00	172.754.990,21	100,00	9.004.074,62

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 12.4 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Ente Consorciado

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LC nº 141/2012, Art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.							R$ 1,00
Nº	DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados[1]
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
1	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados[1]
		Até o Bimestre (d)	% (e/Ib) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f'Ic) x 100	
10	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.						

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28				R$ 1,00
Nº	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

9	Riscos Não Provisionados							0,00	0,00		0,00	
10	Garantias Concedidas							0,00	0,00		0,00	
11	Outros Passivos Contingentes							0,00	0,00		0,00	
Nº	DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
12	Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Das estatais não dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	523.689.387,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.												

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2018

LRF, Art. 48		R$ 1,00
Nº	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	485.000.000,00
3	Previsão Atualizada	485.000.000,00
4	Receitas Realizadas	571.474.343,27
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	485.000.000,00
9	Créditos Adicionais	154.342.750,89
10	Dotação Atualizada	639.342.750,89
11	Despesas Empenhadas	518.567.747,62
12	Despesas Liquidadas	506.631.854,84
13	Despesas Pagas	506.626.130,84
14	Superávit Orçamentário	64.842.488,43
Nº	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	518.567.747,62
16	Despesas Liquidadas	506.631.854,84
Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	523.689.387,15
Nº	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
18	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	17.021.166,73
19	Receitas Previdenciárias Realizadas	36.767.405,20
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.746.238,47
21	Resultado Previdenciário	17.021.166,73
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
25	Resultado Previdenciário	0,00

Nº	RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Resultado Apurado Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	0,00	47.428.341,14	0,00
27	Resultado Primário	0,00	60.115.435,50	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento o Bimestre	Até Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.885.838,85	2.770.381,73	12.263.235,88	5.852.221,24
32	Poder Executivo	20.127.585,63	2.763.777,27	11.511.587,12	5.852.221,24
33	Poder Legislativo	758.253,22	6.604,46	751.648,76	0,00
34	TOTAL	20.885.838,85	2.770.381,73	12.263.235,88	5.852.221,24

Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	108.231.944,53	25,00	27,99
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	30.248.103,88	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	22.399.234,60	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Nº	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	2.033.974,97	0,00

Nº	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Plano Previdenciário	73.761.352,18	211.189.277,29	460.878.580,09	443.776.144,69
42	Receitas Previdenciárias	34.513.386,50	50.984.056,52	84.052.417,18	27.342.724,91
43	Despesas Previdenciárias	17.069.170,62	31.534.801,83	59.702.564,00	77.008.716,76
44	Resultado Previdenciário	17.444.215,88	19.449.254,68	24.349.853,18	(49.665.991,85)
45	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
51	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	102.235.778,16	15,00	27,33

Nº	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRES LAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9112FC41